

SUMÁRIO

SEÇÃO I	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1761
SECRETARIA DE GOVERNO.....	1765
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	1766
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	1766
SECRETARIA DE SAÚDE.....	1775
SECRETARIA DE OBRAS.....	1776
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	1776
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	1776
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	1776
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.....	1778
SECRETARIA DE TURISMO.....	1778
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	1778
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.....	1779
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	1779

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1786
CASA MILITAR.....	1786
SECRETARIA DE GOVERNO.....	1786
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	1786
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	1787
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	1787
SECRETARIA DE SAÚDE.....	1789
SECRETARIA DE OBRAS.....	1794
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	1794
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.....	1794
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	1794
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	1795
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	1795
SECRETARIA DE TURISMO.....	1795
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	1795

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	1796
SECRETARIA DE GOVERNO.....	1796
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	1797
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	1798
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	1799
SECRETARIA DE SAÚDE.....	1799
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	1802
SECRETARIA DE OBRAS.....	1802
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	1804
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	1804
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	1804
SECRETARIA DE TURISMO.....	1806
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	1806
INEDITORIAIS.....	1806
ÍNDICE.....	1807

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 29 DE JANEIRO DE 1997

Parte vetada pelo Governador do Distrito Federal e mantida pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, do projeto que se transformou na Lei Complementar n.º 17, de 29 de janeiro de 1997, que "aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL: FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ART. 74, § 4º, DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, OS SEGUINTE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 17, DE 29 DE JANEIRO DE 1997:

TÍTULO I DA POLÍTICA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.....	
§ 1º.....	
§ 2º.....	
Art. 2º.....	
Art. 3º.....	
Parágrafo único.....	
Art. 4º.....	

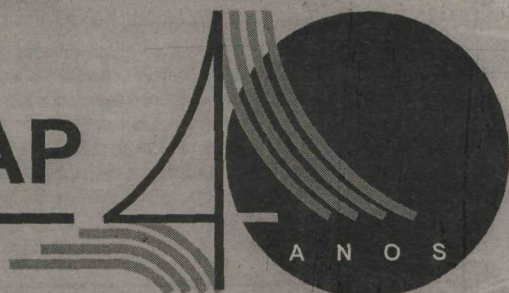
CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º.....	
I.....	
II.....	
III.....	
IV.....	
V.....	
VI.....	
VII.....	
VIII.....	
IX.....	
X.....	

CAPÍTULO III DAS ESTRATÉGIAS DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E DIRETRIZES SETORIAIS

Art. 6º.....	
I.....	
II.....	
III.....	
IV.....	
V.....	
VI.....	
VII.....	
VIII.....	
IX.....	
X.....	
XI.....	
XII.....	
XIII.....	

NOVACAP



XIV	
XV	
XVI	
XVII	
XVIII	
XIX	
XX	
XXI	
Art. 7º	
I	
II	
III	
IV	
Art. 8º	
I	
II	
III	
IV	
V	
VI	
VII	
Art. 9º	
I	
II	
Art. 10	
I	
II	
III	
IV	
V	
VI	

TÍTULO II
DO MACROZONEAMENTO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11	
I	
II	
III	
IV	
V	
VI	
VII	
§ 1º	
§ 2º	
I	
II	
III	
IV	
V	
Art. 12	
I	
II	
III	
Parágrafo único	
Art. 13	
Art. 14	
Parágrafo único	
Art. 15	
Parágrafo único	
Art. 16	
Art. 17	
Art. 18	

CAPÍTULO II
DAS ZONAS URBANAS

Seção I
Da Zona Urbana de Dinamização

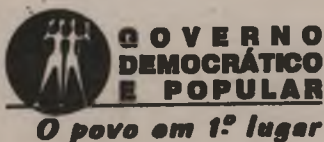
Art. 19	
§ 1º VETADO	
§ 2º	
I	
II	
III	
IV	
V	
VI	
VII	
VIII	
IX	
X	
§ 3º	
I	
II	
III	
IV	
V	
VI	
VII	
VIII	
IX	
X	
§ 4º	
§ 5º	
§ 6º	

Seção II
Da Zona Urbana de Consolidação

Art. 20	
§ 1º	
§ 2º	
I	
II	
III	
IV	
V	
VI	
VII	
§ 3º	

Seção III
Da Zona Urbana de Uso Controlado

Art. 21	
§ 1º	
§ 2º	
§ 3º	
I	
II	
III	
IV	
V	
VI	
VII	
VIII	
§ 4º	
I	
II	
III	
IV	
§ 5º	
§ 6º	
Art. 22	
I	
II	
III	
IV	
V	
VI	
VII	



Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111,
Térreo. CEP 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (061) 225-7803
316-4137
213-6312
Impressão: IMPRENSA NACIONAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

CRISTOVAM BUARQUE
Governador

ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
Secretário de Comunicação Social

CLEMENTE LUZ
Editor-responsável

CAPÍTULO III
DAS ZONAS RURAIS

Seção I
Da Zona Rural de Dinamização

Art. 23
§ 1º
§ 2º
§ 3º
I
II
III

Seção II
Da Zona Rural de Uso Diversificado

Art. 24
§ 1º
§ 2º
I
II
III
IV
§ 3º

Seção III
Da Zona Rural de Uso Controlado

Art. 25
§ 1º
I
II
III
§ 2º
I
II
III
Art. 26
§ 1º
§ 2º
Art. 27

Seção IV
Da Zona de Conservação Ambiental

Art. 28
§ 1º
§ 2º

CAPÍTULO IV
DAS ÁREAS DE DIRETRIZES ESPECIAIS

Seção I
Da Área Especial de Proteção

Art. 29
Parágrafo único
I
II
III
IV
Art. 30
§ 1º
I
II
III
IV
V
VI
VII
VIII
§ 1º
§ 2º
§ 3º
§ 4º
§ 5º
Art. 31
§ 1º
§ 2º
§ 3º
§ 4º
§ 5º
§ 6º Serão regularizadas, observada a legislação pertinente, as áreas com características ou utilização urbanas inseridas nesta categoria existentes até a data de publicação desta Lei, devendo, neste caso, ser a gestão da área devolvida pela Fundação Zoobotânica à TERRACAP no prazo de 60 (sessenta) dias, para a alienação aos ocupantes ou possuidores, conforme o disposto na legislação vigente, em especial na Lei n.º 954, de 17 de novembro de 1995.
§ 7º
Art. 32

§ 1º
§ 2º
Art. 33
§ 1º
§ 2º
§ 3º

Seção II
Da Área de Monitoramento Prioritário

Art. 34

Seção III
Da Área do Centro Regional

Art. 35
§ 1º
§ 2º
I
II
III
IV
V
§ 3º
I
II

TÍTULO III
DAS AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS PRIORITÁRIOS

Art. 36
I
II
III
IV
V
VI
VII
VIII
IX
X
XI
XII
XIII
XIV
XV
XVI
XVII
XVIII
Art. 37

TÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE
ORDENAMENTO TERRITORIAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38
Art. 39
I
II
III
IV

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO URBANO

Seção I
Dos Planos Diretores Locais

Art. 40
I
II
III
IV
V
VI
VII
Art. 41
I
a)
b)
c)
d)
e)
f)
g)
II
a)
b)
c)
d)

e).....
f).....
g).....

Seção II
Do Parcelamento do Solo Urbano

Art. 42
I.....
II.....
III.....
IV.....
Art. 43

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICOS

Seção I
Do Cumprimento da Função Social da Propriedade

Art. 44
Art. 45

Seção II
Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

Art. 46
Art. 47
Art. 48

Seção III
Da Outorga Onerosa da Alteração de Uso

Art. 49
Art. 50
Art. 51
Art. 52

TÍTULO V
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53
Art. 54
I.....
II.....
III.....
IV.....
V.....
VI.....
VII.....
Art. 55
I.....
II.....
III.....
IV.....
V.....
Art. 56
§ 1º
§ 2º
Art. 57
I.....
II.....
III.....
IV.....
V.....
VI.....
VII.....
VIII.....
IX.....
X.....
XI.....
XII.....
XIII.....
XIV.....
XV.....
XVI.....
XVII.....
Art. 58
Art. 59
Art. 60
Parágrafo único.....
Art. 61
I.....
II.....
Art. 62
I.....
II.....
III.....
IV.....
V.....

VI.....
VII.....
VIII.....
IX.....
Art. 63
Art. 64
I.....
II.....
III.....
IV.....
V.....

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO TERRITORIAL E URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 65
Art. 66
Art. 67
I.....
II.....
III.....
Art. 68
I.....
II.....
III.....
Art. 69
Art. 70
Parágrafo único.....
Art. 71
§ 1º
§ 2º
§ 3º
Art. 72
Art. 73
Parágrafo único.....
Art. 74

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 75
§ 1º
§ 2º
Art. 76
Parágrafo único.....
I.....
II.....
Art. 77
Parágrafo único.....
Art. 78. Até a aprovação do Plano Diretor Local, somente será permitido o aumento de potencial construtivo e alteração de uso por meio de lei complementar e sua eficácia fica condicionada à disponibilidade e capacidade dos equipamentos públicos urbanos e comunitários, bem como do sistema viário e atendimento às condicionantes ambientais.
Parágrafo único. Aos projetos de lei em curso na Câmara Legislativa do Distrito Federal, até a data de publicação desta Lei Complementar, será admitida a tramitação na forma de lei ordinária e exigida a maioria absoluta para sua aprovação.
Art. 79
Parágrafo único.....
Art. 80
Art. 81
Parágrafo únicos.....
Art. 82
Art. 83
Art. 84
Art. 85
Art. 86
Art. 87
Art. 88
Art. 89

Art. 90
Art. 91
I.....
II.....
III.....
IV.....
V.....
VI.....
VII.....
VIII.....
IX.....
X.....
XI.....
XII.....
XIII.....
XIV.....
Art. 92
Art. 93

SECRETARIA DA GOVERNO

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DO CHEFE

Em 11 de março de 1997

PROCESSO : 030-001.048/97
INTERESSADO : TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme a alínea "g", do subitem 1.2, do item 1, da Portaria n.º 017 - SEG, de 22.11.95, RATIFICO, para fins do Art. 26, da Lei n.º 8.666/93, a realização de despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor da TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A, no valor de R\$ 4.468,15 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), para atender despesas com pagamento de tarifa telefônica da Secretaria de Governo.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada na forma expressa no "caput" do art. 25, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93.

PROCESSO : 030-001.044/97
INTERESSADO : TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme a alínea "g", do subitem 1.2, do item 1, da Portaria n.º 017 - SEG, de 22.11.95, RATIFICO, para fins do Art. 26, da Lei n.º 8.666/93, a realização de despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor da TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A, no valor de R\$ 16.216,28 (dezesesseis mil, duzentos e dezesesseis reais e vinte e oito centavos), para atender despesas com pagamento de tarifa telefônica da Secretaria de Governo.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada na forma expressa no "caput" do art. 25, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93.

PROCESSO : 030-001.046/97
INTERESSADO : TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme a alínea "g", do subitem 1.2, do item 1, da Portaria n.º 017 - SEG, de 22.11.95, RATIFICO, para fins do Art. 26, da Lei n.º 8.666/93, a realização de despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor da TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A, no valor de R\$ 5.914,82 (cinco mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos), para atender despesas com pagamento de tarifa telefônica da Casa Militar do Gabinete do Governador.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada na forma expressa no "caput" do art. 25, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93.

PROCESSO : 030-001.047/97
INTERESSADO : TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme a alínea "g", do subitem 1.2, do item 1, da Portaria n.º 017 - SEG, de 22.11.95, RATIFICO, para fins do Art. 26, da Lei n.º 8.666/93, a realização de despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor da TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A, no valor de R\$ 4.276,89 (quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), para atender despesas com pagamento de tarifa telefônica do Procon/DF.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada na forma expressa no "caput" do art. 25, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93.

PROCESSO : 030-001.049/97
INTERESSADO : TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE:

Conforme a alínea "g", do subitem 1.2, do item 1, da Portaria n.º 017 - SEG, de 22.11.95, RATIFICO, para fins do Art. 26, da Lei n.º 8.666/93, a realização de despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor da TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A, no valor de R\$ 2.800,38 (dois mil, oitocentos reais e trinta e oito centavos), para atender despesas com pagamento de tarifa telefônica da Residência Oficial de Águas Claras.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada na forma expressa no "caput" do art. 25, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93.

LUIZ ANTONIO M. REBELLO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 13 de março de 1997

PROCESSO Nº : 141.000.310/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 063/97, no valor de R\$ 199,44 (cento e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), em favor da Empresa Santo Antonio Ltda.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 148.000.194/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO
ASSUNTO : MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 061/97, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.000.021/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 065/97, no valor de R\$ 455,36 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), em favor da Viação Anapolina Ltda.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.000.022/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 062/97, no valor de R\$ 7.617,78 (sete mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.000.311/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 064/97, no valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais), em favor da Rápido Santo Antonio Ltda.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.004.482/96
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : ASSINATURA DE PERIÓDICO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 068/97, no valor de R\$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais), em favor da Pini Sistemas Ltda.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 132.000.205/96
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
ASSUNTO : RESSARCIMENTO DE SALÁRIO E ENCARGO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 110/97, no valor de R\$ 758,49 (setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos), em favor da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

PEDRO BRAGA NETTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE MARÇO DE 1997 (*)

ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso LXVII, Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

1 - Alterar os valores dos grupos da Feira Permanente item do anexo I, da Ordem de Serviço de 25 de Fevereiro de 1997.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

Valores em real - Preço Público

Feiras Permanentes:	UN.	DIA	MÊS	ANO
Grupo 1: aves, flores, livros, hortaliças, frutas, produtos defumados, artesanato, produtos religiosos, raízes e temperos, secos e molhados, sorvetes, caldo de cana, doces e queijos, frangos.	m2	0,16	4,63	55,60
Grupo 2: diversos, bijouterias, amarelinhos, alumínio, e ferragens.	m2	0,18	5,23	62,76
Grupo 3: vinhos, lanchonete, calçados, cereais, peixes, açougue, confecções, derivados de carnes.	m2	0,19	5,66	67,94

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original no DODF nº 46, pág. 1605 de 10 de março de 1997.

Em 13 de março de 1997

PROCESSO: 138.000.224/97
INTERESSADO : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com base nos Artigos 80 e 81 e de acordo com o que estabelece os itens II e IV do Artigo 39 e item I, Artigo 38 do Decreto nº 16.098/94, combinado com o Inciso XI, Artigo 53, do Decreto nº 16.247/94, o Administrador Regional de Ceilândia, resolve:
Reconheço a Dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho, bem como sua liquidação e pagamento em favor do interessado, no Valor de 808,60 (oitocentos e oito reais e sessenta centavos), em face ao ressarcimento de salários e encargos sociais do servidor Luiz Pedro de Melo César, na rubrica 349092, referente ao mês de dezembro de 1996.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 6 DE MARÇO DE 1997

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, resolvem:

Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 27101 - SECRETARIA DE TURISMO
UG: 310101 - SECRETARIA DE TURISMO

PARA: UO: 13101 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UG: 14101 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PLANO DE TRABALHO: 03.007.0021.2323.0002

NATUREZA DE DESPESA	VALOR R\$
349039	921.078,00

OBJETO: Serviço de vigilância armada e desarmada e limpeza e conservação em próprios ocupados pela Secretaria de Turismo(Centro de Convenções de Brasília, Torre de Televisão, Museu do Catetinho, Centro de Atendimento ao Turista, Serviço de Apoio Operacional.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE
U.O Cedente

RODRIGO ROLLEMBERG
U.O Favorecida

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº :030.000.729/96
INTERESSADO :CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A. - CEASA/DF
ASSUNTO :Reconhecimento de Dívida
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece os incisos I, II e IV do Artigo 39 combinado com o inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 8.790,42 (Oito mil, setecentos e noventa reais e quarenta e dois centavos) a favor da firma CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A. - CEASA/DF, à conta do subelemento de despesa 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 164, DE 13 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098 , de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo III do Decreto nº 17.966, de 02 de janeiro de 1997, mediante suplementação nas cotas do mês de fevereiro, como segue:

	R\$ 1,00
1) Secretaria de Educação	2.721.163
2) Fundação Educacional do Distrito Federal	23.716.446
3) Fundação Hospitalar do Distrito Federal	51.822.623
4) Secretaria de Segurança Pública	200.379
5) Polícia Militar do Distrito Federal	15.049.913
6) Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	5.121.731
7) Polícia Civil do Distrito Federal	13.187.644
8) Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	21.367

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Transferências da União.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 03 de fevereiro 1997.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 165, DE 13 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo II do Decreto nº 17.966, de 02 de janeiro de 1997, mediante suplementação nas cotas do mês de fevereiro, como segue:

	R\$ 1,00
1) Câmara Legislativa do Distrito Federal	923.851
2) Secretaria de Governo	22.425
3) Região Administrativa I - Brasília	7.514
4) Região Administrativa II - Gama	46.753
5) Região Administrativa III - Taguatinga	59.680
6) Região Administrativa IV - Brazlândia	26.636
7) Região Administrativa V - Sobradinho	44.054
8) Região Administrativa VI - Planaltina	17.099
9) Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante	2.648
10) Região Administrativa IX - Ceilândia	7.393
11) Região Administrativa X - Guará	6.985
12) Região Administrativa XI - Cruzeiro	6.704
13) Região Administrativa XII - Samambaia	22.403
14) Região Administrativa XIII - Santa Maria	6.387
15) Região Administrativa XV - Recanto das Emas	9.750
16) Região Administrativa XVI - Iago Sul	3.482
17) Região Administrativa XIX - Candangolândia	1.340
18) Procuradoria Geral	1.211.127
19) Secretaria de Administração	435.528
20) Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos	24.999
21) Secretaria de Agricultura	5.948
22) Fundação Zoobotânica do Distrito Federal	313.605
23) Secretaria de Comunicação	101.684
24) Secretaria de Cultura e Esporte	66.926
25) Departamento de Educação Física, esportes e Recreação	12.054
26) Fundação Cultural do Distrito Federal	45.108
27) Secretaria da Criança e Assistência Social	10.574
28) Fundação do Serviço Social do Distrito Federal	400.498
29) Instituto de Desenvolvimento Habitacional	269.452
30) Fundação Educacional do Distrito Federal	14.090.506
31) Secretaria de Fazenda e Planejamento	4.920.773
32) Secretaria de Indústria e Comércio	27.744
33) Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia	48.573
34) Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal	11.782
35) Jardim Botânico de Brasília	14.810
36) Jardim Zoológico de Brasília	10.536
37) Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal	19.777
38) Secretaria de Obras	94.888
39) Fundação Hospitalar do Distrito Federal	7.648.799
40) Polícia Militar do Distrito Federal	30.315
41) Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	183.315
42) Secretaria de Trabalho	24.806
43) Departamento de Emprego do Distrito Federal	63.978
44) Secretaria de Transportes	32.000
45) Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	305.099
46) Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos	16.800
47) Companhia do Metropolitano do Distrito Federal	11.790
48) Secretaria de Turismo	21.326

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 03 de fevereiro de 1997.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 167, DE 13 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VIII do Decreto nº 17.966, de 02 de janeiro de 1997, mediante suplementação de R\$ 11.618.624,00 (onze milhões seiscentos e dezoito mil , seiscentos e vinte quatro reais), na cota do mês de fevereiro, destinada à Secretaria de Obras.

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Operações de Crédito.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 03 de fevereiro de 1997.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 168, DE 13 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VII do Decreto nº 17.966, de 02 de janeiro de 1997, mediante suplementação nas cotas do mês de fevereiro, como segue:

	R\$ 1,00
1) Fundação Educacional do Distrito Federal	731.113
2) Secretaria de Obras	25.453

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Transferências da União.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 03 de fevereiro de 1997.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 169, DE 13 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VI do Decreto nº 17.966, de 02 de janeiro de 1997, mediante suplementação nas cotas do mês de fevereiro, como segue:

	R\$ 1,00
1) Tribunal de Contas do Distrito Federal	20.000
2) Secretaria de Governo	2.484
3) Região Administrativa III - Taguatinga	39.500
4) Região Administrativa IX - Ceilândia	12.241
5) Região Administrativa XI - Cruzeiro	149.000
6) Região Administrativa XIII - Santa Maria	17.430
7) Secretaria de Administração	150.000
8) Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos	60.000
9) Secretaria de Comunicação	5.000
10) Secretaria da Criança e Assistência Social	10.398
11) Fundação do Serviço Social do Distrito Federal	177.612
12) Secretaria de Educação	5.000
13) Secretaria de Obras	1.224.583
14) Instituto de Planejamento Territorial do Distrito Federal	20.000
15) Polícia Militar do Distrito Federal	60.00

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 03 de fevereiro de 1997.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 170, DE 13 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo V do Decreto nº 17.966, de 02 de janeiro de 1997, mediante suplementação nas cotas do mês de fevereiro, como segue:

	R\$ 1,00
1) Secretaria de Educação	3.000
2) Fundação Educacional do Distrito Federal	295.912

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Transferências da União.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 03 de fevereiro de 1997.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 171, DE 13 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 17.966, de 02 de janeiro de 1997, mediante suplementação nas cotas do mês de fevereiro, como segue:

	R\$ 1,00
1) Câmara Legislativa do Distrito Federal	388.000
2) Tribunal de Contas do Distrito Federal	150.000
3) Região Administrativa II - Gama	104.149
4) Região Administrativa III - Taguatinga	136.065
5) Região Administrativa IV - Brazlândia	31.020
6) Região Administrativa V - Sobradinho	92.851
7) Região Administrativa VI - Planaltina	137.334
8) Região Administrativa VII - Paranoá	31.974
9) Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante	29.165
10) Região Administrativa IX - Ceilândia	187.481
11) Região Administrativa X - Guará	170.999
12) Região Administrativa XI - Cruzeiro	50.969
13) Região Administrativa XII - Samambaia	145.919
14) Região Administrativa XIII - Santa Maria	69.604
15) Região Administrativa XIV - São Sebastião	46.286
16) Região Administrativa XV - Recanto das Emas	82.061
17) Região Administrativa XVI - Lago Sul	44.777
18) Região Administrativa XVII - Riacho Fundo	38.671
19) Região Administrativa XVIII - Lago Norte	31.936
20) Região Administrativa XIX - Candangolândia	13.629
21) Secretaria de Administração	1.448.060
22) Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos	351.191
23) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural	148.000
24) Secretaria de Comunicação Social	1.278.000
25) Fundação Cultural do Distrito Federal	199.500
26) Fundação do Serviço Social do Distrito Federal	309.898
27) Instituto de Desenvolvimento Habitacional	158.164
28) Fundação Educacional do Distrito Federal	50.000
29) Jardim Zoológico de Brasília	4.909
30) Fundação Hospitalar do Distrito Federal	4.197.192
31) Polícia Militar do Distrito Federal	10.641
32) Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	29.680
33) Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos	677.000
34) Secretaria de Turismo	94.658

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 03 de fevereiro de 1997.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 172, DE 13 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regulamentares, fundamentado nos termos do art. 2º, inciso VII, alínea “d”, da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, e do art. 22, inciso II, §§ 3º e 4º do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e tendo em vista o que consta do Processo nº 043.002.236/95, resolve:

Art. 1º Autorizar a incorporação das mercadorias de que trata o Auto de Infração e Apreensão-AIA relacionado abaixo ao Patrimônio do órgão do Governo do Distrito Federal, a seguir mencionado:

I - Centro de Ensino 1º Grau Nova Betânia/FEDF/Secretaria de Educação.

043.002.236/95 - AIA 34.085 - Ato Declaratório nº 004/97-SUREC/SEFP	
QUANT	DISCRIMINAÇÃO
07	Cachorros de Pelúcia

Art. 2º A operacionalização da transferência dos bens relacionados no artigo anterior ficará a cargo do Departamento de Administração Geral desta Secretaria, observando o que dispõe o Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e o Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994.

Art. 3º Fica, nos termos das disposições legais citadas, EXTINTO o respectivo crédito tributário do AIA acima enumerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 173, DE 13 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regulamentares, fundamentado nos termos do art. 2º, inciso VII, alínea “d”, da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, e do art. 22, inciso II, §§ 3º e 4º do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 043.001.582/96 e 043.001.364/95, resolve:

Art. 1º Autorizar a incorporação das mercadorias de que tratam os Autos de Infração e Apreensão-AIA relacionados abaixo ao Patrimônio do órgão do Governo do Distrito Federal, a seguir mencionado:

I - Administração Regional de São Sebastião - XIV.

043.001.582/96 - AIA 34.755 - Ato Declaratório nº 015/97-SUREC/SEFP	
QUANT	DISCRIMINAÇÃO
40	Metros Caibro de Cumaru/Ipê 05cmx06cm
50	Metros Ripa de Cumaru/Ipê 05cmx1,5cm
10,5	Metros Vigota de Cumaru/Ipê 06cmx12cm
260	Telhas de Barro Colonial / 40cm

043.001.364/95 - AIA 28.683 - Ato Declaratório nº 016/97-SUREC/SEFP	
QUANT	DISCRIMINAÇÃO
7.300	Tijolos Furados 10X20X20

Art. 2º A operacionalização da transferência dos bens relacionados no artigo anterior ficará a cargo do Departamento de Administração Geral desta Secretaria, observando o que dispõe o Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e o Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994.

Art. 3º Fica, nos termos das disposições legais citadas, EXTINTO o respectivo crédito tributário do AIA acima enumerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 174, DE 13 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regulamentares, fundamentado nos termos do art. 2º, inciso VII, alínea “d”, da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, e do art. 22, inciso II, §§ 3º e 4º do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e tendo em vista o que consta do Processo nº 040.003.552/91, resolve:

Art. 1º Autorizar a incorporação das mercadorias de que trata o Auto de Infração e Apreensão-AIA relacionado abaixo ao Patrimônio do órgão do Governo do Distrito Federal, a seguir mencionado:

I - DAG/Polícia Civil do Distrito Federal

043.003.552/91 - AIA 24.029 - Ato Declaratório nº 096/96-SUREC/SEFP	
QUANT	DISCRIMINAÇÃO
35	Tubo CL. 15 40 mm
07	Tubos Esgoto CL. A PB 75 mm
10	Tubos Esgoto CL. A PB 40 mm
02	Curva Sold. 40X90
01	Cee LL. 50X25
01	Cee LL 40 mm
02	Cee LL 40X25
02	Bucha LL 40X25
01	Luva Red. 50X40
01	Bucha 40X32
05	Prolongamentos 147X3mts.
10	Tubos Esgoto Esp. 150 mm
10	Tubos Sold. CL. 15 25 mm
05	Tubos Esgoto PG CL. A 875 mm
04	Tubos Esgoto CL. A PB 50 mm
06	Tubos Esgoto Esp. 200 mm
01	Ligação 160 mm. PBA
08	Anel PBA JE DN 100
02	Anel PBA JE DN 50
02	Anel PBA JE DN 140

Art. 2º A operacionalização da transferência dos bens relacionados no artigo anterior ficará a cargo do Departamento de Administração Geral desta Secretaria, observando o que dispõe o Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e o Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994.

Art. 3º Fica, nos termos das disposições legais citadas, EXTINTO o respectivo crédito tributário do AIA acima enumerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Processo Nº : 040.001.973/96
Interessado : SEFP
Assunto : RENOVAÇÃO DE ASSINATURA

Ratifico, nos termos da artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da Gazeta Mercantil S/A., objetivando atender despesas com a renovação de 01 (uma) assinatura anual do jornal Gazeta Mercantil, no valor R\$224,00 (duzentos e vinte e quatro reais), para a Subsecretaria de Finanças.
A Inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no “caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral / SEFP, para demais providências.

Processo Nº : 040.016.665/95
Interessado : SEFP
Assunto : RENOVAÇÃO DE ASSINATURA

Ratifico, nos termos da artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da AM DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA., objetivando atender despesas com a renovação de 01 (uma) assinatura anual do jornal O Estado de São Paulo, no valor R\$336,00 (trezentos e trinta e seis reais), para a Assessoria de Comunicação Social.
A Inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no “caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral / SEFP, para demais providências.

Em 13 de março de 1997

PROCESSO Nº : 040.014.564/96
INTERESSADO : CHARLES DICKENS AZARA AMARAL
A S S U N T O : Pagamento de Fatura

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 12.859,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais), em favor de CHARLES DICKENS AZARA AMARAL, referente a despesa com manutenção em equipamentos de informática desta Secretaria, no exercício de 1996.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/SEFP, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento à conta da dotação do elemento 3.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 2.010.0002 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos, do orçamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 33 SUREC/SEFP, DE 13 DE MARÇO DE 1997

ABANDONO DE MERCADORIAS APREENDIDAS.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 596-SEFP, de 30 de julho de 1996, e fundamentado no artigo 22, inciso II, §§ 1º, 3º e 4º, do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, e considerando ainda o que consta do Processo n.º 043.001.133/96, declara:

1. ABANDONADAS as mercadorias conforme discriminação e quantificação constantes do AIA n.º 35.120, lavrado em nome de ZYC CAMISETARIA LTDA, em 26/06/96, que assim encontram-se especificadas:

QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	Bonés Pala	9,10	18,20
02	Bonés Satarter	11,00	22,00
02	Bonés WB Arco	10,00	20,00
02	Bonés Simples	5,50	11,00
03	Carteiras	4,50	13,50
09	Camisetas	8,20	73,80
09	Camisetas de Algodão	6,40	57,60
06	Camiseta H. Bord	8,20	49,20
TOTAL			265,30

2. Aberto o prazo de que trata o § 3º, do artigo 22, do Decreto n.º 16.106, de 30 de novembro de 1994.
2.1 Os pedidos deverão ser dirigidos ao Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, com a indicação do n.º do Ato Declaratório, do Processo e a discriminação da mercadoria solicitada.

NÉLIO LACERDA WANDERLEI

ATO DECLARATÓRIO Nº 34 SUREC/SEFP, DE 13 DE MARÇO DE 1997

ABANDONO DE MERCADORIAS APREENDIDAS.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 596-SEFP, de 30 de julho de 1996, e fundamentado no artigo 22, inciso II, §§ 1º, 3º e 4º, do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, e considerando ainda o que consta do Processo n.º 043.001.548/96, declara:

1. ABANDONADAS as mercadorias conforme discriminação e quantificação constantes do AIA n.º 1.249/96, lavrado em nome de PRÁTICA COMÉRCIO DE FOLEADOS DE PRATA E OURO LTDA - ME, em 03/09/96, que assim encontram-se especificadas:

QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
22	Óculos Escuros para Sol - Modelos Variados	15,00	330,00
67	Correntes Folheadas	34,79	2.330,93
236	Pulseiras Folheadas	17,89	4.222,04
753	Anéis Folheados	4,26	3.207,78
319	Pares de Brincos Folheados	3,74	1.193,06
93	Pares de Brincos Folheados-Modelo Argola	3,00	279,00
539	Pingentes Folheados-Diversos Modelos	2,00	1.078,00
10	Pingentes Folheados-Tamanho Grande	36,00	360,00
07	Colares de Pedras Diversas	3,00	21,00
02	Pulseiras Folheadas	40,00	80,00
108	Pulseiras de Prata	4,00	432,00
17	Correntes de Prata	42,00	714,00
220	Pingentes de Prata	1,00	220,00
11	Relógios de Pulso	61,36	674,96

50	Batom Promocional ERLA JÓIAS	0,60	30,00
03	Pares de Brinco de Prata	30,00	90,00
07	Correntes de Ouro-Pingente Fixo	108,00	756,00
04	Correntes de Ouro	50,00	200,00
02	Correntes de Ouro	60,00	120,00
01	Corrente de Ouro	126,00	126,00
06	Pingentes de Ouro	53,00	318,00
09	Pares de Brincos de Ouro	83,56	752,04
34	Pares de Brincos de Ouro-Pedras nas Pontas	105,05	3.571,70
12	Anéis de Ouro	181,70	2.180,40
TOTAL			23.286,91

2. Por se tratar de mercadorias com características incompatíveis para incorporação ao Patrimônio, as mesmas serão objeto de leilão, conforme previsão do Art. 23 do Dec. nº 16.106/94.

NÉLIO LACERDA WANDERLEI

ATO DECLARATÓRIO Nº 35 SUREC/SEFP, DE 13 DE MARÇO DE 1997

ABANDONO DE MERCADORIAS APREENDIDAS.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 596-SEFP, de 30 de julho de 1996, e fundamentado no artigo 22, inciso II, §§ 1º, 3º e 4º, do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, e considerando ainda o que consta do Processo n.º 043.001.529/96, declara:

1. ABANDONADAS as mercadorias conforme discriminação e quantificação constantes do AIA n.º 35.405, lavrado em nome de ELAINE NASCIMENTO LEITE, em 30/08/96, que assim encontram-se especificadas:

QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	Anjos Minis	5,50	71,50
43	Anjos Médios	12,50	537,50
02	Anjos Grandes	23,00	46,00
08	Corujas Profissões	11,50	92,00
TOTAL			836,64

* A diferença entre o valor das mercadorias e valor total refere-se ao Valor Total do IPI R\$ 89,64.

2. Aberto o prazo de que trata o § 3º, do artigo 22, do Decreto n.º 16.106, de 30 de novembro de 1994.
2.1 Os pedidos deverão ser dirigidos ao Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, com a indicação do n.º do Ato Declaratório, do Processo e a discriminação da mercadoria solicitada.

NÉLIO LACERDA WANDERLEI

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 69 DAT/SUREC/SEFP, DE 7 DE MARÇO DE 1997

Suspensão da cobrança do ITBI na transmissão de imóvel decorrente de incorporação para integralização de capital subscrito.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentada no artigo 3º, inciso II da Lei nº 11, de 29/12/88, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.016321/96, declara:

Suspensa a cobrança do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos-ITBI, em decorrência da transferência assim caracterizada:

Transmitentes: ELZA MAGALHÃES DE SOUSA KADRI e JORGE GERALDO KADRI.

Adquirente : LAZER E FESTA LTDA.

Imóveis : SCLN 209, BL C, LOJA 15; MUDBS, CONJ 26, LOTE 6.

Natureza da Transação : INCORPORAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SUBSCRITO.

Fica o adquirente, desde já, notificado a apresentar à Divisão de Tributos Imobiliários do Departamento de Arrecadação e Tributação, desta Subsecretaria, no período entre 13.3.99 e 13.4.99, seus livros fiscais e outros documentos que se fizerem necessários à verificação de preponderância de suas atividades, para fins de emissão do Ato Declaratório de Não-Incidência do ITBI ou recolhimento do imposto, na forma regulamentar, conforme o resultado da análise. Caso a exigência não seja atendida, presumir-se-á caracterizada a atividade preponderante de que tratam os parágrafos do artigo 3º da Lei nº 11/88, com o conseqüente lançamento do tributo sobre a transação.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

ATO DECLARATÓRIO Nº 71 DAT/SUREC/SEFP, DE 7 DE MARÇO DE 1997

Isenção do ICMS na compra de veículo por portador de deficiência física.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, com base no item 75, do Caderno I do Anexo I do Regulamento do ICMS, Decreto nº 16.102/94 (Convênio ICMS nº 121/95) e no artigo 1º da Portaria nº 379/94-SEFP, de 13.6.94, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e tendo em vista o que consta do Processo nº 40.001481/97, declara:

Junto à PARK WAY AUTOMÓVEIS LTDA, que MARIA CÉLIA FERREIRA SAMPAIO CORSATTO, CPF nº 398.735.441-00 está autorizada a adquirir, até o dia 30 de abril de 1997, um veículo automotor nacional com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.

Este Ato Declaratório tem validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, prazo no qual a adquirente deverá cumprir as exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria 379/94-SEFP, de 13.6.94, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no subitem 75.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 16.102/94.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

DESPACHOS DA DIRETORA
Em 7 de março de 1997

PROCESSO Nº : 040.016567/96.
INTERESSADO : CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRABALHADORES CRISTÃOS.
ASSUNTO : IMUNIDADE A IPTU.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFP, de 11.9.95, decide:

Indeferir o pedido de reconhecimento de imunidade a IPTU para o exercício de 1996, em relação ao imóvel localizado no SRES ÁREA ESPECIAL, LOTE 9, CRUZEIRO VELHO, DF, por falta de amparo legal.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

Em 10 de março de 1997

De acordo com a Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFP, de 11/09/95, AUTORIZO as restituições discriminadas abaixo:

Processo nº	Interessado	Imposto	Valor em R\$
040.000.666/97	Rosilene Barbosa de Oliveira	IPVA	15,91
042.000.358/96	Nilo Silva	IPTU/TLP	168,39
040.006.101/96	Eicy Ozório dos Santos	ISS	160,95
040.000.578/97	Elaine Furtado	Taxa de Prevenção Contra Incêndio	104,22
040.000.397/97	Renata Cristina A. de C. Corrêa	Taxa de Vistoria Contra Incêndio	104,22
040.001.139/97	Manoel Aureliano Júnior	IPVA	59,99
040.013.129/96	Terezinha Scheneider	IPTU/TLP	104,55
042.000.265/96	Maria Ana Filha	Multa por Desc. de Obrigação Tributária	107,30
040.014.280/96	Harry Conrado Schuler	IPTU/TLP	73,37
040.013.936/96	Ronaldo Ferreira Santos	ITBI	308,29
040.000.892/97	Luiz Antônio Filgueira de Lima	Taxa de Prevenção Contra Incêndio	104,22

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. VICENTE DE PAULO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 21 de março de 1.997, sexta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RE 011/96

Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Recorrido : LAUDELINO JOSÉ FERREIRA
Advogado : Reginaldo da Silva
Relator : Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno

RE 018/96

Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal
Recorrido : BRASAL REFRIGERANTE S/A
Advogado : Adenor de Oliveira e/ou
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Relator : Conselheiro Sebastião Quintiliano

RE 019/96

Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Recorrida : BRASAL REFRIGERANTES S/A
Relator : Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno

RE 20/96

Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Recorrido : FRANCISCO MADEIRA MAURIZ
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Brasília, 11 de março de 1997
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

CELY CURADO
Assistente

Processo nº 040.009.225/95

Recurso Extraordinário nº 010/96

Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal
Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva
Recorrido : LÁZARO MARQUES DE ANDRADE
Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira
Data do Julgamento: 18 de outubro de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 1/97 (6952)

EMENTA : IPTU - APRESENTAÇÃO DA CARTA DE HABITE-SE DO IMÓVEL ATÉ O VENCIMENTO DA COTA ÚNICA OU INTEGRAL - RETIFICAÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO PARA O QUANTUM RESULTANTE DA APLICAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE 1% OU 0,30% - EXIGÊNCIA POSTERIOR DA DIFERENÇA ABATIDA - DECISÃO CAMERAL CONTRÁRIA AO LANÇAMENTO ADITIVO - RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA - DESPROVIMENTO - O contribuinte do IPTU que, nos termos da legislação então vigente, logrou apresentar a Carta de Habite-se do imóvel até a data de

vencimento da cota única ou integral, independentemente da data de expedição do documento, e teve o valor do imposto retificado em função da aplicação das alíquotas de 1% (um por cento) ou 0,30% (trinta centésimos por cento), conforme o caso, não está obrigado a complementar a diferença entre o valor pago e o resultante da aplicação da alíquota inicialmente considerada, por ser indevida tal exigência. Sendo este o entendimento sublimado na decisão cameral recorrida, impõe-se o desprovisionamento do apelo extraordinário de iniciativa da Representação Fazendária, por faltarem-lhe elementos de convicção que infirmem a solidez da sentença, que permanece subsistindo por seus próprios e jurídicos fundamentos.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 28 de fevereiro de 1.997.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Presidente

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
Redator

Processo nº 040.008.569/95

Recurso Extraordinário nº 008/96

Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal
Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva
Recorrido : OTHON CHOUIN MONTEIRO
Relator : Conselheiro Sebastião Quintiliano
Data do Julgamento: 29 de novembro de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 2/97 (6953)

EMENTA : IPTU - APRESENTAÇÃO DA CARTA DE HABITE-SE DO IMÓVEL ATÉ O VENCIMENTO DA COTA ÚNICA OU INTEGRAL - RETIFICAÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO PARA O QUANTUM RESULTANTE DA APLICAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE 1% OU 0,30% - EXIGÊNCIA POSTERIOR DA DIFERENÇA ABATIDA - DECISÃO CAMERAL CONTRÁRIA AO LANÇAMENTO ADITIVO - RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA - DESPROVIMENTO - O contribuinte do IPTU que, nos termos da legislação então vigente, logrou apresentar a Carta de Habite-se do imóvel até a data de vencimento da cota única ou integral, independentemente da data de expedição do documento, e teve o valor do imposto retificado em função da aplicação das alíquotas de 1% (um por cento) ou 0,30% (trinta centésimos por cento), conforme o caso, não está obrigado a complementar a diferença entre o valor pago e o resultante da aplicação da alíquota inicialmente considerada, por ser indevida tal exigência. Sendo este o entendimento sublimado na decisão cameral recorrida, impõe-se o desprovisionamento do apelo extraordinário de iniciativa da Representação Fazendária, por faltarem-lhe elementos de convicção que infirmem a solidez da sentença, que permanece subsistindo por seus próprios e jurídicos fundamentos.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros João Alves de Oliveira e José dos Santos Moura. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 28 de fevereiro de 1.997.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Presidente

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Redator

Processo nº 040.007.397/95

Recurso Extraordinário nº 002/96

Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal
Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva
Recorrido : ROMERO NEPOMUCENO
Relator : Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá
Data do Julgamento: 29 de novembro de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 3/97 (6954)

EMENTA : IPTU - APRESENTAÇÃO DA CARTA DE HABITE-SE DO IMÓVEL ATÉ O VENCIMENTO DA COTA ÚNICA OU INTEGRAL - RETIFICAÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO PARA O QUANTUM RESULTANTE DA APLICAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE 1% OU 0,30% - EXIGÊNCIA POSTERIOR DA DIFERENÇA ABATIDA - DECISÃO CAMERAL CONTRÁRIA AO LANÇAMENTO ADITIVO - RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA - DESPROVIMENTO - O contribuinte do IPTU que, nos termos da legislação então vigente, logrou apresentar a Carta de Habite-se do imóvel até a data de vencimento da cota única ou integral, independentemente da data de expedição do documento, e teve o valor do imposto retificado em função da aplicação das alíquotas de 1% (um por cento) ou 0,30% (trinta centésimos por cento), conforme o caso, não está obrigado a complementar a diferença entre o valor pago e o resultante da aplicação da alíquota inicialmente considerada, por ser indevida tal exigência. Sendo este o entendimento sublimado na decisão cameral recorrida, impõe-se o desprovisionamento do apelo extraordinário de iniciativa da Representação Fazendária, por faltarem-lhe elementos de convicção que infirmem a solidez da sentença, que permanece subsistindo por seus próprios e jurídicos fundamentos.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro João Alves de Oliveira. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 28 de fevereiro de 1.997.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Presidente

LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ
Redator

Processo nº 040.006.740/95

Recurso Extraordinário nº 006/96

Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal
Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva
Recorrido : MÚCIO LOPES DA FONSECA
Relator : Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá
Data do Julgamento: 29 de novembro de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 4/97 (6955)

EMENTA : IPTU - APRESENTAÇÃO DA CARTA DE HABITE-SE DO IMÓVEL ATÉ O VENCIMENTO DA COTA ÚNICA OU INTEGRAL - RETIFICAÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO PARA O QUANTUM RESULTANTE DA APLICAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE 1% OU 0,30% - EXIGÊNCIA POSTERIOR DA DIFERENÇA ABATIDA - DECISÃO CAMERAL CONTRÁRIA AO LANÇAMENTO ADITIVO - RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA - DESPROVIMENTO - O contribuinte do IPTU que, nos termos da legislação então vigente, logrou apresentar a Carta de *Habite-se* do imóvel até a data de vencimento da cota única ou integral, independentemente da data de expedição do documento, e teve o valor do imposto retificado em função da aplicação das alíquotas de 1% (um por cento) ou 0,30% (trinta centésimos por cento), conforme o caso, não está obrigado a complementar a diferença entre o valor pago e o resultante da aplicação da alíquota inicialmente considerada, por ser indevida tal exigência. Sendo este o entendimento sublimado na decisão cameral recorrida, impõe-se o desprovisionamento do apelo extraordinário de iniciativa da Representação Fazendária, por faltarem-lhe elementos de convicção que infirmem a solidez da sentença, que permanece subsistindo por seus próprios e jurídicos fundamentos.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro João Alves de Oliveira. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 28 de fevereiro de 1.997.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Presidente

LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ
Redator

Processo nº 040.009.211/95

Recurso Extraordinário nº 005/96

Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal

Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Recorrido : JOSÉ EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA

Relator : Conselheiro José dos Santos Moura

Data do Julgamento: 18 de outubro de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 5/97 (6956)

EMENTA : IPTU - APRESENTAÇÃO DA CARTA DE HABITE-SE DO IMÓVEL ATÉ O VENCIMENTO DA COTA ÚNICA OU INTEGRAL - RETIFICAÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO PARA O QUANTUM RESULTANTE DA APLICAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE 1% OU 0,30% - EXIGÊNCIA POSTERIOR DA DIFERENÇA ABATIDA - DECISÃO CAMERAL CONTRÁRIA AO LANÇAMENTO ADITIVO - RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA - DESPROVIMENTO - O contribuinte do IPTU que, nos termos da legislação então vigente, logrou apresentar a Carta de *Habite-se* do imóvel até a data de vencimento da cota única ou integral, independentemente da data de expedição do documento, e teve o valor do imposto retificado em função da aplicação das alíquotas de 1% (um por cento) ou 0,30% (trinta centésimos por cento), conforme o caso, não está obrigado a complementar a diferença entre o valor pago e o resultante da aplicação da alíquota inicialmente considerada, por ser indevida tal exigência. Sendo este o entendimento sublimado na decisão cameral recorrida, impõe-se o desprovisionamento do apelo extraordinário de iniciativa da Representação Fazendária, por faltarem-lhe elementos de convicção que infirmem a solidez da sentença, que permanece subsistindo por seus próprios e jurídicos fundamentos.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros João Alves de Oliveira, Kleber Nascimento, Luiz Ailton Figurelli Gorga, Altamiro Artiaga Moreno e Lirando de Azevedo Jacundá. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 28 de fevereiro de 1.997.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Presidente

JOSÉ DOS SANTOS MOURA
Redator

Processo nº 040.008.767/95

Recurso Extraordinário nº 012/96

Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal

Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Recorrido : WALTER FÉLIX CARDOSO

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Data do Julgamento: 29 de novembro de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 6/97 (6957)

EMENTA : IPTU - APRESENTAÇÃO DA CARTA DE HABITE-SE DO IMÓVEL ATÉ O VENCIMENTO DA COTA ÚNICA OU INTEGRAL - RETIFICAÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO PARA O QUANTUM RESULTANTE DA APLICAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE 1% OU 0,30% - EXIGÊNCIA POSTERIOR DA DIFERENÇA ABATIDA - DECISÃO CAMERAL CONTRÁRIA AO LANÇAMENTO ADITIVO - RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA - DESPROVIMENTO - O contribuinte do IPTU que, nos termos da legislação então vigente, logrou apresentar a Carta de *Habite-se* do imóvel até a data de vencimento da cota única ou integral, independentemente da data de expedição do documento, e teve o valor do imposto retificado em função da aplicação das alíquotas de 1% (um por cento) ou 0,30% (trinta centésimos por cento), conforme o caso, não está obrigado a complementar a diferença entre o valor pago e o resultante da aplicação da alíquota inicialmente considerada, por ser indevida tal exigência. Sendo este o entendimento sublimado na decisão cameral recorrida, impõe-se o desprovisionamento do apelo extraordinário de iniciativa da Representação Fazendária, por faltarem-lhe elementos de convicção que infirmem a solidez da sentença, que permanece subsistindo por seus próprios e jurídicos fundamentos.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros João Alves de Oliveira e José dos Santos Moura. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 28 de fevereiro de 1.997.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Presidente

KLEBER NASCIMENTO
Redator

Processo nº 040.009.612/95

Recurso Extraordinário nº 007/96

Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal

Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Recorrido : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Data do Julgamento: 29 de novembro de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 7/97 (6958)

EMENTA : IPTU - APRESENTAÇÃO DA CARTA DE HABITE-SE DO IMÓVEL ATÉ O VENCIMENTO DA COTA ÚNICA OU INTEGRAL - RETIFICAÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO PARA O QUANTUM RESULTANTE DA APLICAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE 1% OU 0,30% - EXIGÊNCIA POSTERIOR DA DIFERENÇA ABATIDA - DECISÃO CAMERAL CONTRÁRIA AO LANÇAMENTO ADITIVO - RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA - DESPROVIMENTO - O contribuinte do IPTU que, nos termos da legislação então vigente, logrou apresentar a Carta de *Habite-se* do imóvel até a data de vencimento da cota única ou integral, independentemente da data de expedição do documento, e teve o valor do imposto retificado em função da aplicação das alíquotas de 1% (um por cento) ou 0,30% (trinta centésimos por cento), conforme o caso, não está obrigado a complementar a diferença entre o valor pago e o resultante da aplicação da alíquota inicialmente considerada, por ser indevida tal exigência. Sendo este o entendimento sublimado na decisão cameral recorrida, impõe-se o desprovisionamento do apelo extraordinário de iniciativa da Representação Fazendária, por faltarem-lhe elementos de convicção que infirmem a solidez da sentença, que permanece subsistindo por seus próprios e jurídicos fundamentos.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros João Alves de Oliveira e José dos Santos Moura. Sala das Sessões, Brasília-DF, 28 de fevereiro de 1.997.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Presidente

KLEBER NASCIMENTO
Redator

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA

Às quinze horas do dia 18 de dezembro de 1.996, reuniu-se o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Vicente de Paulo Ribeiro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Wellington Carlos Batista, Altamiro Artiaga Moreno, José dos Santos Moura, Kleber Nascimento, Lirando de Azevedo Jacundá, Luiz Ailton Figurelli Gorga, João Alves de Oliveira e Sebastião Quintiliano, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Jaqueline Brito de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, usou da palavra o Sr. Conselheiro José dos Santos Moura para falar de sua satisfação ao ver os resultados alcançados pela Casa no exercício que se encerra, aproveitando a oportunidade para desejar a todos Boas Festas e um Novo Ano repleto de realizações. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **Recurso Extraordinário 004/96**, Recorrente Procurador Representante da Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Recorrida RILDETE XAVIER DE SOUZA, Relator Conselheiro Wellington Carlos Batista, presente a Sra. Recorrida. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator, **Recurso Extraordinário 013/96**, Recorrente Procurador Representante da Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Recorrida SEVERIANO BANDEIRA TORRES, Advogado João Flávio Iemini de Rezende, Relator Conselheiro Wellington Carlos Batista. Proferindo decisão, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator, e **Recurso Extraordinário 014/96**, Recorrente Procurador Representante da Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Recorrida JOÃO ROBERTO MARQUES AMARAL, Relator Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá. Concluído o julgamento, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Nesse momento, o Sr. Presidente apresentou aos Srs. Conselheiros o relatório anual das atividades do Tribunal, com o resultado dos trabalhos da Casa e desejou a todos um Feliz Natal e um Próspero Ano Novo, extensivo aos seus familiares. Sem nada mais a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, pelo que eu, Cely Curado, _____, lavei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros VICENTE DE PAULO RIBEIRO (Presidente), WELLINGTON CARLOS BATISTA, JOSÉ DOS SANTOS MOURA, ALTAMIRO ARTIAGA MORENO, KLEBER NASCIMENTO, LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA E SEBASTIÃO QUINTILIANO; Procuradora JAQUELINE BRITO DE BARROS.

1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. VICENTE DE PAULO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 19 de março de 1.997, quarta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 407/96

Recorrente: GUTENBERG DE OLIVEIRA SOUSA

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator : Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá

RV 674/96

Recorrente: MULTIMODA REPRESENTAÇÕES LTDA

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator : Conselheiro Sebastião Quintiliano

REO 620/96
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Recorrida : AR TCHÊ MALHAS LTDA
Relator : Conselheiro José dos Santos Moura

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **VICENTE DE PAULO RIBEIRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 25 de março de 1.997, terça-feira, às nove horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 626/96
Recorrente: LEAL E SILVA LTDA-ME
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Relator : Conselheiro José dos Santos Moura

RV 650/96
Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO A SHCGN 714
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Relator : Conselheiro Sebastião Quintiliano

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **VICENTE DE PAULO RIBEIRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 20 de março de 1.997, quinta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 695/96
Recorrente: RICARDO MATOS CHAIM
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

RV 112/97
Recorrente: ZÉLIA ALVES DE MORAIS
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XII
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Relator : Conselheiro José dos Santos Moura

REO 193/96
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Recorrida : EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MORATO LTDA
Relator : Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **VICENTE DE PAULO RIBEIRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 24 de março de 1.997, segunda-feira, às nove horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 681/96
Recorrente: FRANCISCO MINERVINO DE QUEIROZ
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

REO 329/96
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Recorrida : NIPPON ALIMENTOS LTDA
Relator : Conselheiro José dos Santos Moura

REO 361/96
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Recorrida : SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A
Relator : Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá

Brasília, 11 de março de 1997
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

CELY CURADO
Assistente

Processo nº 141.000.405/96
Recurso Voluntário nº 254/96
Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO G DA SQN 313
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I
Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Relator : Conselheiro José dos Santos Moura
Data do Julgamento: 05 de fevereiro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 9/97 (6944)

EMENTA : REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM LOGRADOURO PÚBLICO NÃO PERMITIDO - MULTA - A realização de construção em logradouro público não permitido constitui infração tipificada no artigo 305 do Código de Edificações de Brasília, aprovado pelo Decreto “N” nº 596/67, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas para a espécie.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 26 de fevereiro de 1.997.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Presidente

JOSÉ DOS SANTOS MOURA
Relator

Processo nº 139.000.531/96
Recurso Voluntário nº 555/96
Recorrente: MESSIAS PAES LANDIM
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XI
Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Relator : Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá
Data do Julgamento: 10 de dezembro de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 10/97 (6945)

EMENTA : ALVARÁ - OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - INEXISTÊNCIA - A execução de obras de construção civil sem o devido Alvará constitui infração à legislação do Distrito Federal - Dec. 16.677/95 - I - da NGC 025 - que estabelece que todas as obras de construção, modificação, demolição só poderão ser iniciadas após a obtenção do respectivo licenciamento, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas para a espécie. **PEDIDO DE PARCELAMENTO DE MULTAS** - Não se inclui na competência do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais a apreciação de pedido de parcelamento de multas.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 26 de fevereiro de 1.997.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Presidente

LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ
Relator

Processo nº 141.002.861/96
Recurso Voluntário nº 631/96
Recorrente: LEÔNICA VIEIRA GONÇALVES
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I
Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Relator : Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá
Data do Julgamento: 17 de fevereiro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 11/97 (6946)

EMENTA : ALVARÁ - OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - INEXISTÊNCIA - A execução de obras de construção civil sem o devido Alvará constitui infração à legislação do Distrito Federal - Dec. 16.677/95 - I - da NGC 025 - que estabelece que todas as obras de construção, modificação, demolição só poderão ser iniciadas após a obtenção do respectivo licenciamento, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas para a espécie.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 26 de fevereiro de 1.997.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Presidente

LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ
Relator

Processo nº 141.000.380/94
Recurso Voluntário nº 417/96
Recorrente: MILTON DE CARVALHO PINTO
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I
Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Relator : Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá
Data do Julgamento: 06 de fevereiro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 12/97 (6947)

EMENTA : PODER DE POLÍCIA - AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA CAPITULADA EM DISPOSITIVO INEXISTENTE NO ORDENAMENTO JURÍDICO DO DISTRITO FEDERAL - NULIDADE DO AUTO - Nulo é o Auto de Infração que impõe multa fundamentada em norma não integrada no ordenamento jurídico do Distrito Federal.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade de todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 26 de fevereiro de 1.997.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Presidente

LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ
Relator

Processo nº 146.000.632/96
Recurso Voluntário nº 567/96
Recorrente: JOÃO BATISTA CARDOSO
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI
Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Relator : Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá
Data do Julgamento: 19 de fevereiro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 13/97 (6948)

EMENTA : SUJEITO PASSIVO - ERRO NA ELEIÇÃO - NULIDADE DO AUTO - Constatado no processo que houve erro na eleição do sujeito passivo, impõe-se a nulidade do respectivo auto.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade de todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 26 de fevereiro de 1.997.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Presidente

LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ
Relator

Processo nº 146.000.976/95

Recurso Voluntário nº 426/96

Recorrente : MÁRCIO LOBO

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI

Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator : Conselheiro Sebastião Quintiliano

Data do Julgamento: 18 de fevereiro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 14/97

(6949)

EMENTA : DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - INOBSERVÂNCIA DE PARÂMETRO NA APLICAÇÃO DA MULTA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - NULIDADE - Nula é a decisão de Primeira Instância que manteve multa aplicada sem observar parâmetro previsto na Lei 613/93, que prevê penalidade de 0,1 a 01 UPDF por metro quadrado de terreno.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade da decisão de 1ª instância, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 27 de fevereiro de 1.997.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Presidente

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Redator

Processo nº 141.002.585/96

Recurso Voluntário nº 578/96

Recorrente: PETRÔNIO LINO FURTADO

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I

Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator : Conselheiro Sebastião Quintiliano

Data do Julgamento: 20 de fevereiro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 15/97

(6950)

EMENTA : ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - INEXISTÊNCIA - A pessoa que constrói sem o devido Alvará de Construção comete infração prevista na Legislação do DF, e deve, portanto ter a penalidade de multa a ela aplicada.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 27 de fevereiro de 1.997.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Presidente

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Redator

Processo nº 040.012.843/95

Recurso Voluntário nº 446/96

Recorrente : LOJAS GAVI MÓVEIS LTDA.

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Data do Julgamento: 18 de fevereiro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 16/97

(6951)

EMENTA : IMPOSTO LANÇADO E NÃO RECOLHIDO - Verificando o lançamento do imposto e seu não recolhimento, impõe-se o cumprimento da obrigação com a penalidade prevista na legislação.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 27 de fevereiro de 1.997.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Presidente

KLEBER NASCIMENTO
Redator

Processo nº 141.001.216/96

Recurso Voluntário nº 584/96

Recorrente: GIOVANI DA SILVA PINTO COELHO

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I

Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Data do Julgamento: 19 de fevereiro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 17/97

(6964)

EMENTA : ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO EM LOGRADOURO PÚBLICO NÃO PERMITIDO (CALÇADA) - Estacionar veículo em calçada de logradouro público constitui infração tipificada no artigo 305, do Código de Edificações de Brasília, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no Decreto N nº 732/68.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 05 de março de 1.997.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Presidente

KLEBER NASCIMENTO
Redator

ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Às quatorze horas do dia 20 de fevereiro de 1.997, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Vicente de Paulo Ribeiro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Kleber Nascimento, Lirando de Azevedo Jacundá e Sebastião Quintiliano, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 578/96**, Recorrente PETRÔNIO LINO FURTADO, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos à 2ª Câmara os seguintes Recursos Voluntários: 684/96, 070 e 087/97. À 1ª Câmara foram distribuídos os Recursos Voluntários 679/96, 066 e 072/97, assim sorteados entre os Conselheiros: ao Conselheiro Kleber Nascimento, RV 679/96; ao Conselheiro José dos Santos Moura, RV 066/97 e ao Conselheiro Sebastião Quintiliano, RV 072/96. Finalmente, conferiu-se os Acórdãos nºs 005, 006, 007 e 008/97, referentes aos Recursos Voluntários 105, 412, 411 e 399/96, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 26 de fevereiro de 1.997, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 26 de fevereiro, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros VICENTE DE PAULO RIBEIRO (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ E SEBASTIÃO QUINTILIANO; Procuradora JAQUELINE BRITO DE BARROS.

Às quatorze horas do dia 26 de fevereiro de 1.997, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Vicente de Paulo Ribeiro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Kleber Nascimento, Lirando de Azevedo Jacundá e Sebastião Quintiliano, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 432/96**, Recorrente CLÁUDIA FERNANDES M. DE CERQUEIRA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade da decisão de primeira instância, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **REO 332/96**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Recorrida PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado Cleone Pereira da Costa, Relator Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **REO 372/96**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Recorrida CAREM LÚCIA GUIMARÃES, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos à 2ª Câmara os seguintes Recursos Voluntários: 054, 140, 141 e 146/97. À 1ª Câmara foram distribuídos os Recursos Voluntários 669/96 e 068, 091 e 145/97, assim sorteados entre os Conselheiros: ao Conselheiro José dos Santos Moura, RV 145/97; ao Conselheiro Kleber Nascimento, RV 068/97 e ao Conselheiro Sebastião Quintiliano, RVs 669/96 e 091/97. Finalmente, conferiu-se os Acórdãos nºs 009, 010, 011, 012 e 013/97, referentes aos Recursos Voluntários 254, 555, 631, 417 e 567/96, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 27 de fevereiro de 1.997, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 27 de fevereiro, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros VICENTE DE PAULO RIBEIRO (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ E SEBASTIÃO QUINTILIANO; Procuradora JAQUELINE BRITO DE BARROS.

Às quatorze horas do dia 27 de fevereiro de 1.997, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Vicente de Paulo Ribeiro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Kleber Nascimento, Lirando de Azevedo Jacundá e Sebastião Quintiliano, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **REO 157/96**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Recorrida COIMPEX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Relator Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **REO 265/96**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Recorrido JEFFERSON JORGE RICARTE DOS SANTOS E OUTRA, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **REO 317/96**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Recorrido JANUÁRIO SICILIANO, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos nºs 014, 015 e 016/97, referentes aos Recursos Voluntários nºs 426, 578 e 446/96, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 05 de março de 1.997, quarta-feira, às quatorze horas. Lembrou ainda sobre convocação de Sessão Ordinária do Tribunal Pleno para o dia 28 de fevereiro de 1.997, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 05 de março, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros VICENTE DE PAULO RIBEIRO (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ E SEBASTIÃO QUINTILIANO; Procuradora JAQUELINE BRITO DE BARROS.

Às quatorze horas do dia 05 de março de 1.997, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Vicente de Paulo Ribeiro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Kleber Nascimento, Lirando de Azevedo Jacundá e Sebastião Quintiliano, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, bem como correspondência do Sr. Deputado Wasny de Rouse sobre projeto de lei que trata do processo administrativo-fiscal. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 110/96**, Recorrente VALDDAC MODA LTDA., Advogado José Roberto Arantes e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito

de Barros, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano. Rejeitada a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa e após o voto de mérito do Conselheiro Relator, pediu vista dos autos o Conselheiro José dos Santos Moura; **RV 472/96**, Recorrente JOSÉ AFONSO COTA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade da decisão de 1ª Instância, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **RV 487/96**, Recorrente WALDEMAR FERREIRA, Advogado Waldemar Ferreira, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade de todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos à 2ª Câmara os seguintes Recursos Voluntários: 410, 721 e 724/96 e 065, 075, 080, 104, 126, 158 e 160/97. À 1ª Câmara foram distribuídos os Recursos Voluntários 588 e 722/96 e 064, 074, 076, 081, 086, 120, 134 e 159/97, assim sorteados entre os Conselheiros: ao Conselheiro José dos Santos Moura, RVs 588/96 e 074/97; ao Conselheiro Kleber Nascimento, RVs 722/96, 076 e 134/97; ao Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá, RVs 064, 086 e 159/97 e ao Conselheiro Sebastião Quintiliano, RVs 081 e 120/97. Finalmente, conferiu-se o Acórdão nº 017/97, referente ao Recurso Voluntário 584/96. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 06 de março de 1.997, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 06 de março, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros VICENTE DE PAULO RIBEIRO (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ E SEBASTIÃO QUINTILIANO; Procuradora JAQUELINE BRITO DE BARROS.

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **VICENTE DE PAULO RIBEIRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 18 de março de 1.997, terça-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

REO 211/96

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Recorrido: SUCESU- DF SOCIEDADE DOS USUÁRIOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES DO DF.

Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS AO SR. PRESIDENTE)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 294/95 E REO 271/95

Recorrente: LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator : Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno

RV 405/96

Recorrente: LOJAS GAVI MÓVEIS LTDA

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **VICENTE DE PAULO RIBEIRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 17 de março de 1.997, segunda-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 258/96

Recorrente: TRIÂNGULO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ASSIS & MEIRELLES LTDA.

Advogado : João Bispo dos Santos Júnior e/ou

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS AO SR. PRESIDENTE)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 045/95

Recorrente: OLISSES LUIZ MARMENTINI

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Advogado : Flávio Noronha

Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

RV 436/96

Recorrente: COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO Jaelmi Ltda.

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I

Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **VICENTE DE PAULO RIBEIRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 24 de março de 1.997, segunda-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 400/96

Recorrente: VIALUZ VIAÇÃO LUZIÂNIA LTDA

Advogada : Clara Márcial de Rivedo e/ou

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

RV 480/96

Recorrente: RUBEM GUSTAVO VARGAS

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I

Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

REO 330/96

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Recorrida : ÓPTICA VEIGA LTDA

Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **VICENTE DE PAULO RIBEIRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 25 de março de 1.997, terça-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 294/96

Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO "E" DA SQS 315

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I

Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator : Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno

RV 443/96

Recorrente: LOJAS GAVI MÓVEIS LTDA

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

RV 455/96

Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO 'D' DA SQS 305

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I

Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

Brasília, 11 de março de 1997

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

CELY CURADO

Assistente

Processo nº 141.001.029/95

Recurso Voluntário nº 293/96

Recorrente: A CASA DO LIVRO DE BRASÍLIA LTDA.

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I

Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

Data do Julgamento: 18 de fevereiro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 11/97 (6942)

EMENTA : **CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES - NOTIFICAÇÃO PARA SANAR IRREGULARIDADE - DESCUMPRIMENTO - INCONFUNDIBILIDADE COM DESACATO A AUTORIDADE** - O mero descumprimento à notificação para sanar irregularidade não significa, por si só, desacato à autoridade, entendido aí como falta de compostura do notificado que resulte em ofensa à pessoa do agente fiscal no desempenho de suas atribuições legais. Não sendo o caso, o Auto de Infração haverá que se reportar à irregularidade efetivamente praticada e que deu ensejo à notificação, capitulando corretamente o dispositivo legal violado. **PODER DE POLÍCIA - AUTO DE INFRACÃO - CAPITULAÇÃO LEGAL INCOMPATÍVEL COM A IRREGULARIDADE COMETIDA - NULIDADE** - É nulo o Auto de Infração quando incorre em capitulação legal incompatível com a irregularidade que se verifica haver sido cometida pelo autuado.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 25 de fevereiro de 1.997.

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA

Presidente

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA

Redator

Processo nº 040.002.224/96

Recurso Voluntário nº 281/96

Recorrente: MARCOS PEREIRA LOMBARDI

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

Data do Julgamento: 03 de fevereiro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 12/97 (6943)

EMENTA : **IPTU - BASE DE CÁLCULO - VALOR VENAL DO IMÓVEL APURADO ADMINISTRATIVAMENTE - RECLAMAÇÃO CONTRA LANCAMENTO DO TRIBUTO - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONVINCENTES - IMPROCEDÊNCIA** - A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel apurado anualmente através de avaliação administrativa mediante critérios técnicos estabelecidos em lei ou regulamento sobre o tributo, não podendo ser alterada ante a simples inconformidade do sujeito passivo destituída de elementos convincentes que infirmem o procedimento oficial.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 25 de fevereiro de 1.997.

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA

Presidente

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA

Redator

Processo nº 040.003.524/92
Recurso de Ofício nº 318/96
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva
Recorrido : JOSÉ EUSTÁQUIO CORRÊA
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga
Data do Julgamento: 04 de fevereiro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 13/97 (6959)

EMENTA : FISCALIS TRIBUTÁRIOS - ATUAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS - INCOMPETÊNCIA - A atuação de Fiscais Tributários em estabelecimentos comerciais, para lançamento, cobrança e fiscalização relativa a mercadorias armazenadas ou expostas à venda, não está entre as atribuições que lhes confere a Lei nº 33, de 12 de julho de 1.989. Nulidade que se mantém por incompetência dos autuantes. Recurso de Ofício que se desprove.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 03 de março de 1.997.

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
 Presidente

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA
 Redator

Processo nº 040.003.648/92
Recurso de Ofício nº 321/96
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva
Recorrido : CRUSH DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira
Data do Julgamento: 24 de fevereiro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 14/97 (6960)

EMENTA : FISCALIS TRIBUTÁRIOS - ATUAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS - INCOMPETÊNCIA - A atuação de Fiscais Tributários em estabelecimentos comerciais, para lançamento, cobrança e fiscalização relativa a mercadorias armazenadas ou expostas à venda, não está entre as atribuições que lhes confere a Lei nº 33, de 12 de julho de 1.989. Nulidade que se mantém por incompetência dos autuantes. Recurso de Ofício que se desprove.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 03 de março de 1.997.

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
 Presidente

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
 Redator

Processo nº 040.011.673/95
Recurso Voluntário nº 326/96
Recorrente: SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
Advogado : José Nero Cruvinel
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva
Relator : Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno
Data do Julgamento: 17 de dezembro de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 15/97 (6961)

EMENTA : ICMS - PRODUTOS FARMACÊUTICOS - COMERCIALIZAÇÃO SUJEITA A NORMAS ESPECÍFICAS - APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO - EXIGÊNCIA DO IMPOSTO CORRESPONDENTE - MULTA - Constatado, em levantamento fiscal, o aproveitamento indevido de crédito nas operações com produtos farmacêuticos da linha humana e veterinária, sujeitos a normas específicas de comercialização, lícita é a exigência do ICMS correspondente ao montante indevidamente aproveitado, acrescido da multa prevista para a espécie de infração. **ICMS - OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO - CONTRIBUINTE NA CONDIÇÃO DE CONSUMIDOR FINAL - DIFERENÇA ENTRE A ALÍQUOTA INTERNA E A INTERESTADUAL - IMPOSTO DE COMPETÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL** - É devido ao Distrito federal o ICMS correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, nas operações e prestações provenientes de outras Unidades da Federação, destinadas a contribuinte, na condição de consumidor final, aqui estabelecido (§ 3º do art. 3º e parágrafo único do art. 38 da Lei nº 7/88).

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 03 de março de 1.997.

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
 Presidente

ALTAMIRO ARTIAGA MORENO
 Redator

Processo nº 040.011.672/95
Recurso Voluntário nº 283/96
Recorrente: SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
Advogado : José Nero Cruvinel
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva
Relator : Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno
Data do Julgamento: 16 de dezembro de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 16/97 (6962)

EMENTA : ICMS - PRODUTOS FARMACÊUTICOS - COMERCIALIZAÇÃO SUJEITA A NORMAS ESPECÍFICAS - APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO - EXIGÊNCIA DO

IMPOSTO CORRESPONDENTE - MULTA - Constatado, em levantamento fiscal, o aproveitamento indevido de crédito nas operações com produtos farmacêuticos da linha humana e veterinária, sujeitos a normas específicas de comercialização, lícita é a exigência do ICMS correspondente ao montante indevidamente aproveitado, acrescido da multa prevista para a espécie de infração. **ICMS - OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO - CONTRIBUINTE NA CONDIÇÃO DE CONSUMIDOR FINAL - DIFERENÇA ENTRE A ALÍQUOTA INTERNA E A INTERESTADUAL - IMPOSTO DE COMPETÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL** - É devido ao Distrito federal o ICMS correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, nas operações e prestações provenientes de outras Unidades da Federação, destinadas a contribuinte, na condição de consumidor final, aqui estabelecido (§ 3º do art. 3º e parágrafo único do art. 38 da Lei nº 7/88).

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 03 de março de 1.997.

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
 Presidente

ALTAMIRO ARTIAGA MORENO
 Redator

Processo nº 141.001.117/96
Recurso Voluntário nº 434/96
Recorrente: SIMONE LATORRACA DA CUNHA
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I
Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva
Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista
Data do Julgamento: 03 de fevereiro de 1.997.

ACÓRDÃO Nº 17/97 (6963)

EMENTA : ERRO QUANTO À PESSOA - Reconhecida na réplica do autuante a ocorrência de erro quanto à pessoa do infrator, há que ser julgado nulo o Auto de Infração.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade de todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 03 de março de 1.997.

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
 Presidente

WELLINGTON CARLOS BATISTA
 Redator

ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

As onze horas do dia 20 de fevereiro de 1.997, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Airton Nazário de Oliveira e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Wellington Carlos Batista, Altamiro Artiaga Moreno, Luiz Airton Figurelli Gorga e João Alves de Oliveira, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Evaldo de Souza da Silva. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. **Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos:** RV 305/96, Recorrente GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, Advogado Cleone Pereira da Costa, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e REO 314/96, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida CEVAL ALIMENTOS S/A, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram sorteados entre os Conselheiros os seguintes recursos: ao Conselheiro João Alves de Oliveira, RVs 005, 079 e 106/97; ao Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno, RVs 016 e 122/97; ao Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga, RVs 014, 026 e 083/97 e ao Conselheiro Wellington Carlos Batista, RVs 052 e 053/97. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 24 de fevereiro de 1.997, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, layrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 24 de fevereiro, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA (Presidente), WELLINGTON CARLOS BATISTA, ALTAMIRO ARTIAGA MORENO, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA E JOÃO ALVES DE OLIVEIRA; Procuradora JAQUELINE BRITO DE BARROS.

As quatorze horas do dia 24 de fevereiro de 1.997, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Airton Nazário de Oliveira e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Wellington Carlos Batista, Altamiro Artiaga Moreno, Luiz Airton Figurelli Gorga e João Alves de Oliveira, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Jaqueline Brito de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. **Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos:** RV 365/96, Recorrente GRUPO OK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado Cleone Pereira da Costa, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Wellington Carlos Batista. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros João Alves de Oliveira e Altamiro Artiaga Moreno. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 384/96, Recorrente FRANCISCO MOURA LOIOLA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVII, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e REO 321/96, Recorrente Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Recorrida CRUSH DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos os seguintes Recursos Voluntários: 684/96 ao Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga; 070/97 ao Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno e 087/97 ao Conselheiro Wellington Carlos Batista. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o

Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 25 de fevereiro de 1.997, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 25 de fevereiro, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA (Presidente), WELLINGTON CARLOS BATISTA, ALTAMIRO ARTIAGA MORENO, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA E JOÃO ALVES DE OLIVEIRA; Procurador EVALDO DE SOUZA DA SILVA.

As quatorze horas do dia 25 de fevereiro de 1.997, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Airtton Nazário de Oliveira e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Wellington Carlos Batista, Altamiro Artiaga Moreno, Luiz Airtton Figurelli Gorga e João Alves de Oliveira, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Evaldo de Souza da Silva. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 073/96, Recorrente CODMA - CENTRO ODONTOLÓGICO DR. DUARTE JOSÉ MALUF LTDA., Advogada Érica Saraiva, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Luiz Airtton Figurelli Gorga. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS AO CONSELHEIRO ALTAMIRO ARTIAGA MORENO). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Altamiro Artiaga Moreno e João Alves de Oliveira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 367/96, Recorrente GRUPO OK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado Cleone Pereira da Costa, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Luiz Airtton Figurelli Gorga. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS AO CONSELHEIRO WELLINGTON CARLOS BATISTA). Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Wellington Carlos Batista. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e REO 352/96, Recorrente Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Recorrida ETEC EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A., Relator Conselheiro Luiz Airtton Figurelli Gorga. Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os acórdãos nºs 011 e 012/97, referentes aos Recursos Voluntários nºs 293 e 281/96, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 03 de março de 1.997, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 03 de março, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA (Presidente), WELLINGTON CARLOS BATISTA, ALTAMIRO ARTIAGA MORENO, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA E JOÃO ALVES DE OLIVEIRA; Procurador EVALDO DE SOUZA DA SILVA.

As quatorze horas do dia 03 de março de 1.997, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Airtton Nazário de Oliveira e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Wellington Carlos Batista, Altamiro Artiaga Moreno, Luiz Airtton Figurelli Gorga e João Alves de Oliveira, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Evaldo de Souza da Silva. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 181/95, Recorrente ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado João Felipe Moraes Pereira, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS AO CONSELHEIRO WELLINGTON CARLOS BATISTA). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar arguida, e no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Wellington Carlos Batista e João Alves de Oliveira. Foi voto vencido o do Conselheiro João Alves de Oliveira, que negava provimento ao recurso. Face à decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, esta Presidência recorre de ofício ao Pleno deste Tribunal. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 083/96, Recorrente CENTRO ODONTOLÓGICO DR. GILBERTO FONTOURA DUTRA LTDA., Advogado Júlio César Alves Ribeiro, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Wellington Carlos Batista. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS AO CONSELHEIRO ALTAMIRO ARTIAGA MORENO). Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do Recurso de Ofício para negar-lhe provimento, e também à unanimidade, conhecer do Recurso Voluntário para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e RV 368/96, Recorrente PARK WAY AUTOMÓVEIS S/A, Recorrida Subsecretaria da Receita, Advogado Cleone Pereira da Costa, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os acórdãos nºs 013, 014, 015, 016 e 017/97, referentes aos Recursos de Ofícios nºs 318 e 321/96, e Recursos Voluntários nºs 326, 283 e 434/96, respectivamente. Foram também sorteados entre os Conselheiros os seguintes recursos: ao Conselheiro João Alves de Oliveira, RVs 054 e 141/97; ao Conselheiro Luiz Airtton Figurelli Gorga, RV 140/97 e ao Conselheiro Wellington Carlos Batista, RV 146/97. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 04 de março de 1.997, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 04 de março, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA (Presidente), WELLINGTON CARLOS BATISTA, ALTAMIRO ARTIAGA MORENO, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA E JOÃO ALVES DE OLIVEIRA; Procurador EVALDO DE SOUZA DA SILVA.

As quatorze horas do dia 04 de março de 1.997, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Airtton Nazário de Oliveira e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Wellington Carlos Batista, Altamiro Artiaga Moreno, Luiz Airtton Figurelli Gorga e João Alves de Oliveira, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Evaldo de Souza da Silva. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 277/96, Recorrente GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A., Advogado Cleone Pereira da Costa, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 470/96, Recorrente VERA LÚCIA ROCHA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Wellington Carlos Batista. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do

recurso para, em preliminar, declarar a nulidade da decisão de 1ª instância, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e RV 519/96, Recorrente AMARILDO NUNES FERREIRA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XI, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Luiz Airtton Figurelli Gorga. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 10 de março de 1.997, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 10 de março, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA (Presidente), WELLINGTON CARLOS BATISTA, ALTAMIRO ARTIAGA MORENO, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA E JOÃO ALVES DE OLIVEIRA; Procurador EVALDO DE SOUZA DA SILVA.

As quatorze horas do dia 10 de março de 1.997, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Airtton Nazário de Oliveira e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Wellington Carlos Batista, Altamiro Artiaga Moreno, Luiz Airtton Figurelli Gorga e João Alves de Oliveira, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Evaldo de Souza da Silva. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 180/95, Recorrente ALEGRIA DE VIVER ESCOLA MATERNAL E JARDIM LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno. O processo foi retirado de pauta em virtude de desistência do recurso decorrente de pedido de parcelamento e confissão irretratável de dívida; RV 550/96, Recorrente ALFREDO DE ARAÚJO RAMOS, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Luiz Airtton Figurelli Gorga. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e REO 316/96, Recorrente Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Recorrida NIPPON ALIMENTOS LTDA., Relator Conselheiro Wellington Carlos Batista. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram sorteados entre os Conselheiros os seguintes Recursos Voluntários: ao Conselheiro João Alves de Oliveira, 075, 158 e 160/97; ao Conselheiro Luiz Airtton Figurelli Gorga, 065 e 080/97; ao Conselheiro Wellington Carlos Batista, 724/96 e 104/97 e ao Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno, 410 e 721/96 e 126/97. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 11 de março de 1.997, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 11 de março, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA (Presidente), WELLINGTON CARLOS BATISTA, ALTAMIRO ARTIAGA MORENO, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA E JOÃO ALVES DE OLIVEIRA; Procurador EVALDO DE SOUZA DA SILVA.

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 5 DE MARÇO DE 1997

A DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso XI, XIV e XXIV do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 7.612 de 28 de julho de 1993, resolve:

Prorrogar por mais trinta dias, contados a partir de 07 de março de 1997, o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 062.000044/97.

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 10 DE MARÇO DE 1997

A DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 7.612 de 25 de julho de 1983, resolve:

Retificar de 30 para 60 dias o prazo concedido à Comissão de Tomada de Contas deste Instituto de Saúde, que apura os fatos constantes do processo nº 062.000.053/97-ISDF, indicado na Ordem de Serviço nº 08/97, publicada no DODF nº 26 de 06.02.97.

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 6, DE 13 DE MARÇO DE 1997

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 2º do Decreto nº 12.470 de 25/10/90 e na alínea "D" do Artigo 23 do Estatuto da Fundação Hospitalar do Distrito Federal homologado pelo Decreto nº 4.643 de 02/05/79, resolve:

- 1 - Alterar o item 5, da Instrução nº 13 de 01 de agosto de 1995, passando a ter a seguinte redação:
 - Delegar competência ao Diretor Executivo/FHDF, para instaurar, conhecer e julgar processos administrativos e aplicar penalidades decorrentes das irregularidades apuradas.
 - Quando as irregularidades ensejarem em aplicação de penalidade de demissão, a competência será exclusiva do presidente da FHDF.

- 2 - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 12 de março de 1997

PROCESSO : Nº 030.001.833/97
INTERESSADO: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, para atender despesas com Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras e a citada Empresa, objetivando a prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia de drenagem pluvial e pavimentação, com base no Artigo 24, Inciso VIII da mesma Lei.

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 8 DE JANEIRO DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inserta nos Artigos 1º, VII e VIII, e 66º, I e VIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-93, combinados com o Artigo 3º, "c" do Código Nacional de Trânsito, na redação do Decreto-Lei nº 237/67, e considerando o constante do Processo nº055-002994/95, Resolve determinar com esteio no Artigo 95 e 96, "c", do Código Nacional de Trânsito, a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 000090573 categoria "D", de ÂNGELO CUNHA BORGES VAZ, face ao cometimento de infração ao Artigo 89 inciso II do Código Nacional de Trânsito, e ao pagamento de multa no valor de 116,56 UFIRs, valor da penalidade do Grupo I, além de ter suspenso o direito de dirigir veículo auto motor, devendo submeter-se aos exames e provas contantes do artigo 78 da Resolução nº 734/89, com a redação dada pela Resolução nº 798/95.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inserta nos Artigos 1º, VII e VIII, e 66º, I e VIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-93, combinados com o Artigo 3º, "c" do Código Nacional de Trânsito, na redação do Decreto-Lei nº 237/67, e considerando o constante do Processo nº055-002994/95, Resolve determinar com esteio no Artigo 95, "b", do Código Nacional de Trânsito, a CRISTIAN RENATO GASPAROTTO, face ao cometimento de infração ao Artigo 89 Inciso I do Código Nacional de Trânsito, o pagamento de multa no valor de 116,56 UFIRs, valor da penalidade do Grupo I.

HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÕES DE 4 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inserta nos Artigos 1º, VII e VIII, e 66º, I e VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-93, combinados com o Artigo 3º, "c" do Código Nacional de Trânsito, na redação do Decreto-Lei nº 237/67, e considerando o constante do Processo nº 055-004716/95, Resolve determinar com esteio nos Artigos 94 e 95, "c", do Código Nacional de Trânsito, a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 000721501/DF, Registro nº 00050071-2, categoria "D" de LUIZ ARAÚJO NETO, ficando o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo auto motor, face ao cometimento de infração ao Artigo 77 do Código Nacional de Trânsito e ao Artigo 78 da Resolução nº 734/89, com a redação dada pela Resolução nº 798/95, devendo submeter-se aos exames e provas constantes da referida Resolução.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inserta nos Artigos 1º, VII e VIII, e 66º, I e VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-93, combinados com o Artigo 3º, "c" do Código Nacional de Trânsito, na redação do Decreto-Lei nº 237/67, e considerando o constante do Processo nº 055-004074/96, Resolve determinar com esteio nos Artigos 94 e 95, "c", do Código Nacional de Trânsito, a apreensão por 12 (doze) meses, a partir de 29/06/97, da Carteira Nacional de Habilitação nº 040308345/GO, Registro nº 11560817-6, categoria "D" de ROBERTO BATISTA SOBREIRA, face ao cometimento de infração ao Artigo 77 do Código Nacional de Trânsito e ao Artigo 78 da Resolução nº 734/89, com a redação dada pela Resolução nº 798/95, ficando o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo auto motor, devendo submeter-se aos exames e provas constantes da referida Resolução.

HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÃO DE 11 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inserta nos Artigos 1º, VII, e 66, I do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-1993, considerando o constante do Processo nº 113.002886/96, Resolve: Tornar sem efeito a Instrução de 13 de Novembro de 1996, onde foi apreendida a Carteira Nacional de Habilitação de Cicero Monteiro de Araújo.

HENRIQUE LUDUVICE

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 10 de março de 1997

Processo: 113.000.393/97
Interessado: Associação Bras. dos Depart. Estaduais de Estradasde Rodagem - ABDER
Assunto: Pagamento Fatura
Autorizo a realização da despesa com base no "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexibilidade da licitação.
Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 7.715,77 (sete mil, setecentos e quinze reais e setenta e sete centavos), a favor da ABDER - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DEPARTAMENTOS DE ESTRADAS DE RODAGEM.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
DESPACHOS DO DIRETOR

NOTA DE EMPENHO Nº 000106/97 - INTERESSADO: RIPEL - COM. DE PAPEIS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA.
O DIRETOR EXECUTIVO DA ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 65 e 71, das normas licitatórias aprovada pela Resolução nº 89/82, RESOLVE: Aplicar a firma RIPEL - COM. DE PAPEL E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, a multa de R\$ 4,07 (Quatro reais e sete centavos) pelo atraso do material especificado no documento supracitado. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Financeiros, para as devidas providências.

NOTA DE EMPENHO Nº 000109/97 - INTERESSADO: RIPEL - COM. DE PAPEIS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA.
O DIRETOR EXECUTIVO DA ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 65 e 71, das normas licitatórias aprovada pela Resolução nº 89/82, RESOLVE: Aplicar a firma RIPEL - COM. DE PAPEL E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, a multa de R\$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos) pelo atraso do material especificado no documento supracitado. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Financeiros, para as devidas providências.

NOTA DE EMPENHO Nº 0002418/97- INTERESSADO: UNILADOR - PRODUTOS E EQUIP. P/ LABORATÓRIO LTDA - ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA.
O DIRETOR EXECUTIVO DA ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 65 e 71, das normas licitatórias aprovada pela Resolução nº 89/82, RESOLVE: Aplicar a firma UNILABOR - PRODUTOS E EQUIP. P/ LABORATÓRIO LTDA, a multa de R\$ 191,08 (cento e noventa e um reais e oito centavos) pelo atraso do material especificado no documento supracitado. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Financeiros, para as devidas providências.

NOTA DE EMPENHO Nº 0002419/97- INTERESSADO: UNILADOR - PRODUTOS E EQUIP. P/ LABORATÓRIO LTDA - ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA.
O DIRETOR EXECUTIVO DA ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 65 e 71, das normas licitatórias aprovada pela Resolução nº 89/82, RESOLVE: Aplicar a firma UNILABOR - PRODUTOS E EQUIP. P/ LABORATÓRIO LTDA, a multa de R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos) pelo atraso do material especificado no documento supracitado. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Financeiros, para as devidas providências.

NOTA DE EMPENHO Nº 0002507/97- INTERESSADO: UNILADOR - PRODUTOS E EQUIP. P/ LABORATÓRIO LTDA - ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA.
O DIRETOR EXECUTIVO DA ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 65 e 71, das normas licitatórias aprovada pela Resolução nº 89/82, RESOLVE: Aplicar a firma UNILABOR - PRODUTOS E EQUIP. P/ LABORATÓRIO LTDA, a multa de R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos) pelo atraso do material especificado no documento supracitado. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Financeiros, para as devidas providências.

Em 11 de março de 1997

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO: 073.001823/95
INTERESSADO: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - FZDF

Conforme instruções contidas no presente processo e o disposto no artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do art. 38 combinado com o incisos II do art. 39 do mesmo diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 2.744,62 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), em favor da CONS. NAC. DE DESENVOLV. CIENT. E TEC. - CNPq.

Publique-se e encaminhe-se ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS, para as providências necessárias, à conta da dotação de despesa 3490.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do orçamento desta Fundação.

ROGÉRIO PEREIRA DIAS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 11 de março de 1997

REFERÊNCIA : Processo nº 050-000.144/97, INTERESSADO: Secretaria de Segurança Pública, ASSUNTO : Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação. Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO os atos praticados pelo Departamento de Administração Geral, referentes à inexigibilidade de licitação, fundamentada nos termos do artigo 25, Caput, do referido Diploma Legal, em favor do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, para fazer face ao pagamento das despesas com pagamento de seguro obrigatório de veículos da SSP/DF.

DARCI SOUZA
Em exercício

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 11 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA PUBLICADO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a", da portaria nº 032/SSP-DF, de 06 de novembro de 1996, e tendo em vista disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 12.805, de 23 de novembro de 1990, resolve:

I - Conceder ½ (meia) diária de viagem no valor unitário e total de R\$ 74,14 (setenta e quatro reais e quatorze centavos), ao servidor ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocou desta capital com destino a Goiânia-GO, em 27/02/97, para instalação do Conselho de Segurança Pública da Região Centro-Oeste, sendo proponente o Gabinete do Secretário de Segurança Pública do DF.

II - Conceder ½ (meia) diária de viagem no valor unitário e total de R\$ 61,85 (sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), ao servidor LUIZ ROBERTO GOMES BICHARA, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocou desta capital com destino a Goiânia-GO, em 27/02/97, para instalação do Conselho de Segurança Pública da Região Centro-Oeste, sendo proponente o Gabinete do Secretário de Segurança Pública do DF.

III - Conceder ½ (meia) diária de viagem no valor unitário e total de R\$ 42,96 (quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), ao servidor ANTÔNIO LOURENÇO NETO, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocou desta capital com destino a Goiânia-GO, em 27/02/97, para instalação do Conselho de Segurança Pública da Região Centro-Oeste, sendo proponente o Gabinete do Secretário de Segurança Pública do DF.

IV - Conceder 3 e ½ (três e meia) diárias de viagem no valor unitário de 57,28 (cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos) e total de R\$ 200,48 (duzentos reais e quarenta e oito centavos), ao servidor ÁLVARO ARAÚJO PIRES MARINHO, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocou desta capital com destino a Ituiutaba-MG, no período de 11 a 14/03/97, para investigações acerca do processo disciplinar nº 01/97, sendo proponente a Comissão Permanente de Disciplina.

V - Conceder 3 e ½ (três e meia) diárias de viagem no valor unitário de 57,28 (cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos) e total de R\$ 200,48 (duzentos reais e quarenta e oito centavos), ao servidor SÁVIO DE SOUZA CERVO, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocou desta capital com destino a Ituiutaba-MG, no período de 11 a 14/03/97, para investigações acerca do processo disciplinar nº 01/97, sendo proponente a Comissão Permanente de Disciplina.

IV - Conceder 3 e ½ (três e meia) diárias de viagem no valor unitário de 57,28 (cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos) e total de R\$ 200,48 (duzentos reais e quarenta e oito centavos), ao servidor ÁLVARO ARAÚJO PIRES MARINHO, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocou desta capital com destino a Ituiutaba-MG, no período de 11 a 14/03/97, para investigações acerca do processo disciplinar nº 01/97, sendo proponente a Comissão Permanente de Disciplina.

JOSÉ ALVES DE SOUSA
Substituto

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 170, DE 7 DE MARÇO DE 1997

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Art 199 Item XIII e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº : 05500001194/97
Interessado : WILLIAN FERREIRA PAES
Prontuário : 00146670405
Infração : Artigo 181 Item XXIX do RCNT
Período : 06(seis) meses, a partir de 28.02.97

Categoria/UF: "B"/DF

LUIZ RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 171, DE 7 DE MARÇO DE 1997

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Art 199 Item I e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo automotor.

Processo nº : 05500001193/97
Interessado : FRANCISCO LEONARDO SABINO DE ABREU
Prontuário : 309706769
Infração : Artigo 181 Item II do RCNT
Período : 01(um) mês, a partir de 28.02.97

Categoria/UF: "A2B"/RJ

LUIZ RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 172, DE 7 DE MARÇO DE 1997

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Art 199 Item XIII e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº : 05500001192/97
Interessado : JOSÉ MOABIO RODRIGUES FEITOSA
Prontuário : 00.128.013-9
Infração : Artigo 181 Item XXIX do RCNT
Período : 06(seis) meses, a partir de 03.02.97

Categoria/UF: "A2D"/DF

LUIZ RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 173, DE 7 DE MARÇO DE 1997

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item I e seu parágrafo 1º do RCNT, as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência, ficam os referidos condutores suspensos do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentarem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queiram pleitear a redução das penalidades ora aplicadas.

Processo nº : 05500001185/97
Interessado : DANIEL RODRIGUES CARNEIRO
Prontuário : 00.408.820-4
Infração : Artigo 181 Item II do RCNT
Período : 02(dois) meses, a partir de 12.02.97

Categoria/UF: "B"/DF

Processo nº : 05500001186/97
Interessado : ERIKSON EDUARDO SOUSA MEDRADO
Prontuário : 00024584957
Infração : Artigo 181 Item II do RCNT
Período : 02(dois) meses, a partir de 25.02.97
Processo nº : 05500001191/97
Interessado : MICLEUDES FERNANDES DE MEDEIROS
Prontuário : 11.214.687-2
Infração : Artigo 181 Item II do RCNT
Período : 03(três) meses, a partir de 04.02.97

Categoria/UF: "C"/DF

Categoria/UF: "C"/GO

LUIZ RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 174, DE 11 DE MARÇO DE 1997

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Art 199 Item XI e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº : 05500001190/97
Interessado : ADRIANO CARDOSO FRANÇA
Prontuário : 00129082155
Infração : Artigo 199 Item XI do RCNT
Período : 03(três) meses, a partir de 05.03.97

Categoria/UF: "B"/DF

LUIZ RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 175, DE 11 DE MARÇO DE 1997

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Art 199 Item XIII e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº : 05500001187/97
Interessado : ANTÔNIO SÉRGIO DE PAULA
Prontuário : 00.335.580-2
Infração : Artigo 181 Item XXIX do RCNT
Período : 06(seis) meses, a partir de 05.03.97

Categoria/UF: "B"/DF

LUIZ RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 176, DE 11 DE MARÇO DE 1997

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Art 199 Item I e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo automotor.

Processo nº : 05500001188/97
Interessado : IVANILDO GONÇALVES LIMA
Prontuário : 00117905399
Infração : Artigo 181 Item II do RCNT
Período : 01(um) mês, a partir de 07.03.97

Categoria/UF: "B"/DF

LUIZ RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 177, DE 11 DE MARÇO DE 1997

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Art 199 Item III e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº : 05500001189/97
Interessado : FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS TEIXEIRA
Prontuário : 00130681536
Infração : Artigo 181 Item XVIII do RCNT
Período : 06(seis) meses, a partir de 05.03.97

Categoria/UF: "B"/DF

LUIZ RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 178, DE 7 DE MARÇO DE 1997

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item I e seu parágrafo 1º do RCNT, as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência, ficam os referidos condutores suspensos do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentarem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queiram pleitear a redução das penalidades ora aplicadas.

Processo nº : 05500001182/97
Interessado : JOSÉ CARLOS AREBA
Prontuário : 00.371.012-2
Infração : Artigo 181 Item II do RCNT
Período : 02(dois) meses, a partir de 28.02.97
Processo nº : 05500001184/97
Interessado : MESON GUIMARÃES DE MACEDO
Prontuário : 00.400.794-8
Infração : Artigo 181 Item II do RCNT
Período : 02(dois) meses, a partir de 03.03.97

Categoria/UF: "A2D"/DF

Processo nº : 05500001183/97 Categoria/UF: "B"/PI
 Interessado : ANTÔNIO DE PÁDUA NASCIMENTO
 Prontuário : 156205904
 Infração : Artigo 181 Item II do RCNT
 Período : 03(três) meses, a partir de 03.03.97

LUIS RIOGI MIURA/

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 179, DE 7 DE MARÇO DE 1997

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Art 199 Item IV e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº : 05500001181/97 Categoria/UF: "B"/DF
 Interessado : MARCOS PAULO RODRIGUES SOUTO
 Prontuário : 00147960764
 Infração : Artigo 181 Item XIX do RCNT
 Período : 12(doze) meses, a partir de 28.02.97

LUIS RIOGI MIURA/

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 180, DE 12 DE MARÇO DE 1997

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Art 199 Item II e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº : 05500001214/97 Categoria/UF: "B"/GO
 Interessado : JOSÉ DOGIVAL DA SILVA
 Prontuário : 11.306.743-7
 Infração : Artigo 181 Item III do RCNT
 Período : 12(doze) meses, a partir de 10.03.97

LUIS RIOGI MIURA/

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 181, DE 5 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: **APREENDER** com fulcro no Artigo 199 Item II e seu parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor **SUSPENSO** do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 05500001067/97
 INTERESSADO : MARCELO DE MOURA SOUZA
 PRONTUÁRIO : 00 418 504-8/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT
 PERÍODO : 06 (seis) meses, a partir de 03.03.96

LUIS RIOGI MIURA/

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 182, DE 7 DE MARÇO DE 1997

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, com base no processo abaixo relacionado, resolve: Credenciar o profissional oftalmologista abaixo especificado, com fulcro nos artigos 9º e 10º da Instrução de Serviço nº 748/96 - DETRAN-DF., a realizar exames em candidatos à obtenção e renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

Processo nº: 055000540/97
 Interessado: CRISTIANO SALVIANO

LUIS RIOGI MIURA/

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO DIRETOR
 Em 28 de fevereiro de 1997

PROCESSO: 052.000.919/96.

INTERESSADO: PORTOPEL DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA.

Aplico à referida empresa multa no valor de R\$ 1.665,00 (hum mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), conforme Edital da Tomada de Preço 029/96/PCDF, Nota de Empeho nº 1079/96 referente a inadimplência contratual e declaração de inidoneidade, com fundamento nos itens 7.1, letra "b" c/c 7.4, do ato convocatório, bem como o cancelamento da Nota de Empenho.

JOSÉ FERNANDES DA SILVA FILHO



PEGOU NO COPO?
 ENTÃO NÃO PEGUE NO VOLANTE.



SECRETARIA DE TURISMO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
 Em 12 de março de 1997

Processo nº : 210.000.015/97

Interessado : EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo

Assunto : Ressarcimento de Salários e Encargos para a EMBRATUR/ Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas neste processo e na forma dos artigos 80 e 81, combinados com os incisos II e IV, do artigo 39 do Decreto nº 16.098/94, reconheço a Dívida, determino a emissão da correspondente Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 22.017,44 (vinte e dois mil e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), em favor da Embratur - Instituto Brasileiro de Turismo, pela cessão da servidora Patrícia Fernandes, nos meses de abril a dezembro/96, correndo a despesa à conta do elemento de Despesa 319092, despesa de exercícios anteriores.

Publique-se e encaminhe-se a DAG com vista ao SOF, para as demais providências.

Processo nº : 210.000.132/96

Interessado : EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo

Assunto : Ressarcimento de Salários e Encargos para a EMBRATUR/ Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas neste processo e na forma dos artigos 80 e 81, combinados com os incisos II e IV, do artigo 39 do Decreto nº 16.098/94, reconheço a Dívida, determino a emissão da correspondente Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 3.489,61 (três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), em favor da Embratur - Instituto Brasileiro de Turismo, pela cessão do servidor Marcos Niemeyer Moreira, nos meses de janeiro e fevereiro/96, correndo a despesa à conta do elemento de Despesa 319092, despesa de exercícios anteriores.

Publique-se e encaminhe-se a DAG com vista ao SOF, para as demais providências.

Processo nº : 210.000.314/96

Interessado : Ministério da Indústria, Comércio e Turismo

Assunto : Ressarcimento de Salários e Encargos Sociais/ Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas neste processo e na forma dos artigos 80 e 81, combinados com os incisos II e IV, do artigo 39 do Decreto nº 16.098/94, reconheço a Dívida, determino a emissão da correspondente Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 5.441,08 (cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais e oito centavos), em favor do Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, pela cessão da servidora Maria Verônica S.S. Oliveira, nos meses de novembro (parcial) e dezembro/96, correndo a despesa à conta do elemento de Despesa 319092, despesa de exercícios anteriores.

Publique-se e encaminhe-se a DAG com vista ao SOF, para as demais providências.

Processo nº : 210.000.313/96

Interessado : Ministério da Indústria, Comércio e Turismo

Assunto : Ressarcimento de Salários e Encargos Sociais/ Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas neste processo e na forma dos artigos 80 e 81, combinados com os incisos II e IV, do artigo 39 do Decreto nº 16.098/94, reconheço a Dívida, determino a emissão da correspondente Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 2.445,87 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), em favor do Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, pela cessão da servidora Ilza Maria Pereira Santana, no mês de dezembro/96, correndo a despesa à conta do elemento de Despesa 319092, despesa de exercícios anteriores.

Publique-se e encaminhe-se a DAG com vista ao SOF, para as demais providências.

Processo nº: 210.000.142/97

Interessado: Secretaria de Turismo

Assunto: Ressarcimento para EMBRATUR

Autorizo a realização da despesa e determino a emissão da correspondente Nota de Empenho, por estimativa, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), em favor da EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, objetivando o ressarcimento de vencimentos e encargos sociais pela cessão da servidora Patrícia Fernandes, no exercício de 1997, com base no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso II do artigo 39, do Decreto nº 16.098/94.

Ratifico a despesa autorizada na forma do artigo 26, da mesma lei acima mencionada.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, com vista ao SOF, para as demais providências.

MARCELO DOURADO
 Em exercício

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
 Em 11 de março de 1997

PROCESSO Nº: 094.001.469/96

INTERESSADO : MARCOS JOSÉ ALVES PINTO

ASSUNTO : Pagamento de faturas

À vista do contido nos autos, e com base nos pronunciamentos da Divisão de Orçamento e Finanças e da Diretoria Administrativo-Financeira, DECIDO:

I - RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 51,59 (cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), com amparo nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, em favor de MARCOS JOSÉ ALVES PINTO, referente a prestação de serviços de locação de ônibus, relativo ao mês de dezembro/96 (parcial), bem assim AUTORIZO a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho - ORDINÁRIO - e respectivo pagamento da importância citada, com base nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa a conta do Elemento 3490.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria e as disponibilidades desta Autarquia;

II - AUTORIZAR o pagamento da importância de R\$ 3.047,83 (três mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e três centavos), em favor do supracitado credor, referente aos serviços prestados no mês de janeiro/97, amparado pelos já mencionados artigos 38, inciso I e 39, inciso II, do Decreto nº 16.098/94.

Publique-se e encaminhe-se à DIOF para as providências subsequentes.

PROCESSO Nº: 094.000.747/96

INTERESSADO : JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

ASSUNTO : Pagamento de faturas

À vista do contido nos autos, e com base nos pronunciamentos da Divisão de Orçamento e Finanças e da Diretoria Administrativo-Financeira, DECIDO:

I - RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 967,99 (novecentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), com amparo nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, em favor de JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, referente a prestação de serviços de locação de ônibus, relativo ao mês de dezembro/96 (parcial), bem assim AUTORIZO a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho - ORDINÁRIO - e respectivo pagamento da importância citada, com base nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa a conta do Elemento 3490:92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria e as disponibilidades desta Autarquia;

II - AUTORIZAR o pagamento da importância de R\$ 9.365,00 (nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais), em favor do supracitado credor, referente aos serviços prestados no mês de janeiro/97, amparado pelos já mencionados artigos 38, inciso I e 39, inciso II, do Decreto nº 16.098/94.

Publique-se e encaminhe-se à DIOF para as providências subsequentes.

PROCESSO Nº: 094.000.726/96

INTERESSADO : COMEP - EQUIPAMENTOS E INCORPORADORA LTDA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista do contido nos autos, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 2.874,24 (dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), com amparo nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, em favor da COMEP - EQUIPAMENTOS E INCORPORADORA LTDAQ, referente aos fornecimentos de peças e acessórios para coletor da marca MATRA , pertencentes a este SLU/DF, no mês de dezembro/96, bem assim AUTORIZO a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho - ORDINÁRIO - e respectivo pagamento da importância citada, em favor do supracitado credor, com base nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa a conta do Elemento 3490:92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria e as disponibilidades desta Autarquia.

Em, 12 de março de 1997

PROCESSO Nº : 094.000.084/97

INTERESSADO : DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ASSUNTO : SUPRIMENTOS DE FUNDOS

DE ACORDO. Reconheço a situação de inexigibilidade de licitação de que trata o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, para conceder suprimento de fundos, com base no inciso VI do art. 4º do Decreto nº 13.771/92, em favor da servidora IRACI MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 83.336-3, Auxiliar de Administração Pública do QP/SLU/DF, CPF Nº 393.220.781-00, para cobrir as despesas com aquisição de materiais elétricos, de construção e hidráulico, pelo que autorizo a realização da despesa e a emissão de Notas de Empenho - POR ESTIMATIVA -, nos valores de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a conta do Elemento 3490:30.10 e R\$ 600,00 (seiscentos reais), à conta do Elemento 3490:30.16, com base no inciso I do art. 38 e 39, incisos I e II, ambos do Decreto nº 16.098/94, cuja aplicação deve se dar no prazo de 60 (sessenta) dias, e para os efeitos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico a situação de inexigibilidade.

Publique-se, após à DAF, para as providências.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 094.001.235/96

INTERESSADO : JORGE ARTUR FONTES CHAGAS DE OLIVEIRA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista do contido nos autos e de acordo com a Decisão nº 9082/96 do TCDF, DECIDO:

I - RETIFICAR o ato de RECONHECIMENTO DE DÍVIDA referente a estes autos, publicado no DODF nº 032, de 18.02.97, página 1113, que passará a ter a seguinte redação "...correndo a despesa à conta do Elemento 3190:92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..."

LUCIANO SALES OLIVEIRA
Diretor-Geral

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR- GERAL

Em. 12 de março de 1997.

PROCESSO : 020.000.202/96

INTERESSADO : TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - TELEBRASÍLIA
(Ressarcimento)

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelecem os itens I, II e IV, do artigo 39, combinado com o item I, do artigo 38, do citado diploma legal e, tendo em vista a falta de Recursos Financeiros no final do exercício para sua liquidação, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 9.519,26 (NOVE MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) , em favor da firma TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - TELEBRASÍLIA, à conta do elemento 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral e Planejamento - DAGP, para as providências cabíveis.

MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3229

Aos 06 dias do mês de março de 1997, às 10 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARLI VINHADELI, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, o Presidente, Conselheiro JORGE CAETANO, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3228 e Extraordinária Reservada nº 32, ambas de 04.03.97.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 4354/92 - Auditoria especial realizada na Câmara Legislativa do Distrito Federal, com o objetivo de verificar a legalidade das admissões decorrentes do concurso público para o cargo de Assessor Técnico, objeto do Edital nº 15/92-IDR, publicado no DODF de 11/2/92. - DECISÃO Nº 0998/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu encaminhar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4355/92 - Auditoria especial realizada na Câmara Legislativa do Distrito Federal, com o objetivo de verificar a legalidade das admissões decorrentes do concurso público para o cargo de Assessor Técnico, objeto do Edital nº 14/92, publicado no DODF de 11/2/92. - DECISÃO Nº 0999/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4406/92 - Auditoria especial realizada na Câmara Legislativa do Distrito Federal, com o objetivo de verificar a legalidade das admissões decorrentes do concurso público para Assistente Técnico, objeto do Edital nº 188/92, publicado no DODF de 30/9/92. - DECISÃO Nº 1000/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2245/93 - Auditoria especial realizada na Polícia Militar do Distrito Federal, com o objetivo de verificar a legalidade das admissões decorrentes do concurso público para o Curso de Formação de Soldado Policial-Militar Combatente, objeto do Edital nº 3/93, publicado no DODF de 24/3/93. - DECISÃO Nº 1001/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5567/93 - Auditoria especial levada a efeito no Corpo de Bombeiros Militar do DF, com o objetivo de verificar a legalidade das admissões decorrentes do concurso público para habilitação ao Curso de Formação de Soldado Bombeiro-Militar - Combatente Masculino, objeto do Edital CBMDF, publicado no DODF de 23/8/93. - DECISÃO Nº 1002/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6089/93 - Auditoria especial levada a efeito no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com o objetivo de verificar a legalidade das admissões decorrentes do concurso público para Soldado Bombeiro-Militar do Quadro de Manutenção daquela Corporação, objeto do Edital CBMDF, publicado no DODF de 23/9/93. - DECISÃO Nº 1003/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6613/93 - Auditoria especial realizada no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com o objetivo de verificar a legalidade das admissões decorrentes do concurso público para provimento de cargos do Quadro de Oficiais Complementares, objeto do Edital CBMDF, publicado no DODF de 25/10/93. - DECISÃO Nº 1004/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6898/93 - Auditoria especial realizada no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com o objetivo de verificar a legalidade das admissões decorrentes do concurso público para o Curso de Formação de Soldado Bombeiro-Militar Feminino, objeto do Edital CBMDF, publicado no DODF de 29/10/93. - DECISÃO Nº 1005/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0888/94 (apenso o de nº 082.007.365/96) - Representação nº 002/94-PM, de 1º/3/94, pela qual o Auditor José Roberto de Paiva Martins, em face da publicação na imprensa local de aviso sobre o preenchimento de vagas na carreira do Magistério Público do Distrito Federal, requer o exame da matéria, considerando a competência desta Corte no tocante à admissão de pessoal. O Relator, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, apresentou o voto de fls. 124/129. A Conselheira MARLI VINHADELI e o Conselheiro MAURÍLIO SILVA posicionaram-se contrariamente ao contido no item "II" do referido voto, no tocante à não-aplicação da penalidade. O Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA e o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES manifestaram-se, nesta fase, pela apensação dos autos ao Processo nº 1339/95 e sua remessa ao Ministério Público junto a esta Corte. - DECISÃO Nº 1006/97.- O Tribunal, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, nos termos do art. 84, inciso VI, do Regimento Interno, acompanhando o posicionamento do Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA e do Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, decidiu, preliminarmente, pela apensação dos autos ao Processo nº 1339/95 e por sua remessa ao Ministério Público. Vencidos o Relator, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, que manteve o seu voto de fls. 124/129, e, parcialmente, a Conselheira MARLI VINHADELI e o Conselheiro MAURÍLIO SILVA, que votaram favoravelmente à aplicação da multa.

PROCESSO Nº 5987/94 - Auditoria especial realizada na Diretoria Geral de Administração desta Corte de Contas, com o objetivo de verificar a legalidade das admissões decorrentes do concurso público para o cargo de Técnico de Administração Pública-B, Área de Administração Geral, Especialidades Reprografia e Condução de Veículos, objeto do Edital nº 164/94-IDR, publicado no DODF de 20/10/94. - DECISÃO Nº 1007/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1339/95 (apenso o de nº 082.017.180/96) - Aviso nº 05/95-DEx/DPe, relativo a contratação temporária de professores, realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1008/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4524/95 - Contrato nº 511/95, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Santa Alice Construções e Incorporações Ltda. - DECISÃO Nº 1009/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações; II - restituir o feito à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 0184/96 - Contrato nº 532/95, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma HEXÁGONO - Construções, Comércio e Indústria Ltda. - DECISÃO Nº 1010/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações; II - restituir o feito à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 0661/96 - Nota de Empenho nº 141/95 e outras, da Região Administrativa IX - Ceilândia. - DECISÃO Nº 1011/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1065/96 - Nota de Empenho nº 435/95, do Jardim Zoológico de Brasília. - DECISÃO Nº 1012/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu autorizar a encaminhamento dos autos à 1ª ICE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras verificações.

PROCESSO Nº 1066/96 - Nota de Empenho nº 334/95, do Departamento de Educação Física, Esporte e Recreação. - DECISÃO Nº 1013/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu autorizar o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras verificações.

PROCESSO Nº 1814/96 - Contrato nº 537/95, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma TORC-Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construção Ltda. - DECISÃO Nº 1014/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações; II - restituir o feito à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 1826/96 - Contrato nº 545/95, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma BRASPAC-Brasília Pavimentadora e Construtora Ltda. - DECISÃO Nº 1015/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações; II - restituir o feito à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 1827/96 - Contrato nº 544/95, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma HEXÁGONO - Construções, Comércio e Indústria Ltda. - DECISÃO Nº 1016/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações; II - restituir o feito à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 3705/96 - Contrato nº 572/95, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma PENEDO-Construções e Comércio Ltda. - DECISÃO Nº 1017/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações; II - restituir o feito à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 3708/96 - Contrato nº 573/95, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma CONSTRENG - Construções e Engenharia Ltda. - DECISÃO Nº 1018/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações; II - restituir o feito à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 4994/96 - Nota de Empenho nº 167/96, da Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante. - DECISÃO Nº 1019/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu autorizar o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 4995/96 - Nota de Empenho nº 83/96, da Região Administrativa VI - Planaltina. - DECISÃO Nº 1020/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu autorizar o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 4998/96 - Nota de Empenho nº 273/96, da Região Administrativa X - Guará. - DECISÃO Nº 1021/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu autorizar a encaminhamento dos autos à 1ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 4999/96 - Nota de Empenho nº 71/96 e outras, da Região Administrativa XVI - Lago Sul. - DECISÃO Nº 1022/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu autorizar o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 5001/96 - Contrato nº 10/96, celebrado entre a Região Administrativa I- Brasília e a firma PH-Engenharia, Indústria e Comércio Ltda. - DECISÃO Nº 1023/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações; II - encaminhar o feito à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 5279/96 (apenso o de nº 082.017.123/96) - Edital nº 2, publicado pela Fundação Educacional do Distrito Federal no DODF de 3/7/96, abrindo inscrição para contratação temporária de professores. - DECISÃO Nº 1024/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Processo nº 082.017123/96-FEDF; II - autorizar sua restituição à origem; III - considerar atendida a Decisão nº 8022/96, S.O. nº 3193, de 5/9/96; IV - assinar o prazo de 15 (quinze) dias ao Diretor-Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal para que justifique a realização de contratações temporárias, conforme o Edital nº 02/96, publicado em 3/7/96, sem a autorização do Senhor Governador do Distrito Federal e contrariando o disposto no item 3 da Portaria nº 020, de 4/3/94, da Secretaria de Administração do GDF (DODF de 7/3/94), para os efeitos do artigo 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1, de 9/5/94; V - restituir os autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 6751/96 - Contendo o Ofício nº 120/97-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para remessa da tomada de contas especial objeto do Processo nº 053.000915/96. - DECISÃO Nº 1025/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos ofícios constantes às fls. 1/4; II - autorizar a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 14/2/97, para que a SEFP remeta o Processo de TCE nº 053.000915/96 a esta Corte; III - restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 7180/96 - Contendo o Ofício nº 92/97-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para remessa da tomada de contas especial, objeto do Processo nº 054.001326/96. - DECISÃO Nº 1026/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos ofícios constantes nas fls. 1/4; II - recomendar à SEFP observar o prazo de encaminhamento de tomada de contas especial, nos termos do art. 158 do Regimento Interno (Resolução-TCDF nº 38/90), haja vista o atraso, sem justificativa, no pedido de prorrogação de prazo, constante do Ofício nº 92/97-GAB/SEFP; III - autorizar

a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 20/1/97, para que a SEFP/DF remeta a TCE nº 86/96 (Processo nº 054.001326/96) a esta Corte; IV - restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 7251/96 - Contendo o Ofício nº 92/97-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para remessa da tomada de contas especial objeto do Processo nº 053.001024/96. - DECISÃO Nº 1027/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos ofícios constantes às fls. 1/4; II - autorizar a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 20/1/97, para que a SEFP remeta o Processo de TCE nº 053.001024/96 a esta Corte; III - restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 7907/96 - Nota de Empenho nº 120/96 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1028/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos constantes dos autos - fls. 2/24; II - autorizar, com fulcro no inciso III, do art. 121, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 38/90, a realização de inspeção junto ao CBMDF nos termos sugeridos; III - restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 0099/97 - Contendo o Ofício nº 183/97-SSP/DF, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial, objeto do Processo nº 00050 001156/96. - DECISÃO Nº 1029/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 2197/96 e 183/97-SSP/DF, fls. 1 e 2; II - relevar o atraso apontado no encaminhamento do pedido contido no Ofício nº 183/97-SSP/DF; III - autorizar: a) a prorrogação de prazo, por sessenta dias, contados a partir de 16.2.97, para conclusão do Processo de TCE nº 00050 001156/96; b) a restituição dos autos à 1ª ICE.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 1963/83 (apenso 1 volume) - Prestação de Contas da Sociedade de Abastecimento de Brasília, referente ao exercício de 1982. - DECISÃO Nº 1030/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2933/84 (apenso 1 volume) - Prestação de Contas da Sociedade de Abastecimento de Brasília, referente ao exercício de 1983. - DECISÃO Nº 1031/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

remeta o Processo de TCE nº 053.000915/96 a esta Corte; III - restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 7180/96 - Contendo o Ofício nº 92/97-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para remessa da tomada de contas especial, objeto do Processo nº 054.001326/96. - DECISÃO Nº 1026/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos ofícios constantes às fls. 1/4; II - recomendar à SEFP observar o prazo de encaminhamento de tomada de contas especial, nos termos do art. 158 do Regimento Interno (Resolução-TCDF nº 38/90), haja vista o atraso, sem justificativa, no pedido de prorrogação de prazo, constante do Ofício nº 92/97-GAB/SEFP; III - autorizar a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 20/1/97, para que a SEFP/DF remeta a TCE nº 86/96 (Processo nº 054.001326/96) a esta Corte; IV - restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 7251/96 - Contendo o Ofício nº 92/97-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para remessa da tomada de contas especial objeto do Processo nº 053.001024/96. - DECISÃO Nº 1027/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos ofícios constantes às fls. 1/4; II - autorizar a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 20/1/97, para que a SEFP remeta o Processo de TCE nº 053.001024/96 a esta Corte; III - restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 7907/96 - Nota de Empenho nº 120/96 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1028/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos constantes dos autos - fls. 2/24; II - autorizar, com fulcro no inciso III, do art. 121, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 38/90, a realização de inspeção junto ao CBMDF nos termos sugeridos; III - restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 0099/97 - Contendo o Ofício nº 183/97-SSP/DF, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial, objeto do Processo nº 00050 001156/96. - DECISÃO Nº 1029/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 2197/96 e 183/97-SSP/DF, fls. 1 e 2; II - relevar o atraso apontado no encaminhamento do pedido contido no Ofício nº 183/97-SSP/DF; III - autorizar: a) a prorrogação de prazo, por sessenta dias, contados a partir de 16.2.97, para conclusão do Processo de TCE nº 00050 001156/96; b) a restituição dos autos à 1ª ICE.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 1963/83 (apenso 1 volume) - Prestação de Contas da Sociedade de Abastecimento de Brasília, referente ao exercício de 1982. - DECISÃO Nº 1030/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2933/84 (apenso 1 volume) - Prestação de Contas da Sociedade de Abastecimento de Brasília, referente ao exercício de 1983. - DECISÃO Nº 1031/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4280/90 (apenso 1 volume) - Prestação de contas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, relativa ao exercício de 1989. - DECISÃO Nº 1032/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu encaminhar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2285/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de WALDÍZIO BEZERRA DE MENEZES-SEA. - DECISÃO Nº 1033/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu sobre o julgamento da matéria tratada nos autos, devolvendo-os à 4ª ICE para oportuna instrução, à luz do que vier a ser decidido na Representação nº 11/96-CF.

PROCESSO Nº 6618/91 (apensos os de nºs 1886/92, 4476/96 e 1 volume) - Convênio nº 036/91, celebrado entre o Distrito Federal e diversas entidades, objetivando a implantação do sistema de transporte de massa (Metrô) no Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1034/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu encaminhar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3373/93 - Aposentadoria de RAIMUNDA NUNES REGO-SEA. - DECISÃO Nº 1035/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar o processo em diligência, para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) esclareça qual o correto cargo ocupado pela servidora, haja vista informações divergentes de fls. 13 e 22; 2) inclua no ato concessório da aposentadoria o novo padrão remuneratório da servidora, conforme progressão funcional concedida pela Portaria de 30.04.93 (fl. 22), observando, ainda, o esclarecimento solicitado no item anterior; 3) justifique a inclusão de 180 dias, a título de licença especial, no mapa de tempo de serviço (fl. 10), tendo em conta informações conflitantes entre os documentos de fls. 09 e 18; 4) elabore nova certidão de tempo de serviço, em substituição ao documento de fl. 10, a fim de consignar corretamente o número de dias de licenças para tratamento de saúde no ano de 1968 (fl. 07) e de adequá-lo ao esclarecimento solicitado acima; 5) elabore novo abono provisório, observando o teor da DN TCDF nº 02/93, com vistas a corrigir para 120% o percentual da RAV; 6) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0766/94 - Contrato nº 2983/93 e outros, celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e terceiros. - DECISÃO Nº 1036/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, conhecendo os resultados de inspeção e relevando as falhas nela noticiadas, devolveu os autos à Inspeção competente, para os fins de praxe.

PROCESSO Nº 2731/94 (apenso 1 volume) - Denúncia formulada pelo Deputado Distrital Pedro Celso a respeito de contratações irregulares na Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - DECISÃO Nº 1037/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4113/95 - Contrato nº 11/89, celebrado entre o Serviço de Limpeza Urbana e a firma NOGUEIRA S.A. - Comércio e Indústria. - DECISÃO Nº 1038/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: 1) tomar conhecimento do Contrato-Padrão nº 11/89-SLU e de seus 08 (oito) Termos Aditivos, cujo prazo de validade já se encontra expirado; 2) determinar o retorno dos autos à 2ª ICE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 4915/95 - Representação nº 14/95, da 5ª Inspeção de Controle Externo, sobre questões atinentes aos Fundos Especiais do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1039/97.- O Tribunal, nos termos do art. 65 do Regimento Interno, decidiu adiar o julgamento da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 5778/95 - Aposentadoria de MARIA DO CARMO MUNIZ CHAGAS-FEDF. - DECISÃO Nº 1040/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal a concessão em apreço, para fins de registro.

PROCESSO Nº 5833/95 - Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens patrimoniais. - DECISÃO Nº 1041/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1538/95 e 1212/96, bem assim dos documentos que os acompanham; II) relevar o descumprimento do prazo previsto no artigo 158 do RI/TCDF; III) tendo em vista a reposição de bem similar ao desaparecido e o encerramento da TCE com fulcro no inciso I, artigo 157, do Regimento Interno, julgar regulares as contas em apreço e considerar o servidor Agnaldo Gomes Fonseca, neste caso, quite com o erário distrital; IV) devolver os autos à Inspeção competente, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 6239/95 - Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens patrimoniais. - DECISÃO Nº 1042/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1715/95 e 1218/96, bem assim dos documentos que os acompanham; II) relevar o descumprimento do prazo previsto no artigo 158 do RI/TCDF; III) tendo em vista a reposição de bem similar ao desaparecido e o encerramento da TCE com fulcro no inciso I, artigo 157, do Regimento Interno, julgar regulares as contas em apreço e considerar o servidor Agostinho Ferraz dos Santos, neste caso, quite com o erário distrital; IV) devolver os autos à Inspeção competente, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0940/96 - NE nº 005/95 e outras, emitidas pelo Jardim Botânico de Brasília. - DECISÃO Nº 1043/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a falha apontada, conheceu as NE's e considerou correta a classificação das despesas a que se referem, à vista dos dados nelas contidos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 0945/96 - NE nº 029/95 e outras, emitidas pelo Jardim Botânico de Brasília. - DECISÃO Nº 1044/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando o atraso no seu encaminhamento à Corte, conheceu as notas de empenho em exame e considerou correta a classificação das despesas a que se referem, à vista dos dados nelas contidos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 2625/96 - Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens patrimoniais. - DECISÃO Nº 1045/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 0308/95 e 1007/96, bem assim dos documentos que os acompanham; II) relevar o descumprimento do prazo previsto no artigo 158 do RI/TCDF; III) tendo em vista a reposição de bem similar ao desaparecido e o encerramento da TCE com fulcro no inciso I, artigo 157, do Regimento Interno, julgar regulares as contas em exame e considerar o servidor David Fagundes Bernardes, neste caso, quite com o erário distrital; IV) devolver os autos à Inspeção competente, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2855/96 - Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens patrimoniais. - DECISÃO Nº 1046/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 488/96 e 1495/96, bem assim dos documentos que os acompanham; II) relevar o descumprimento do prazo previsto no artigo 158 do RI/TCDF; III) tendo em

vista a reposição de bem similar ao desaparecido e o encerramento da TCE com fulcro no inciso I, artigo 157, do Regimento Interno, julgar regulares as contas em apreço e considerar o servidor Itamar de Souza,

neste caso, quite com o erário distrital; IV) devolver os autos à Inspeção competente, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3769/96 - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Emprego do Distrito Federal para apurar possíveis prejuízos pelos fatos constantes do Processo nº 030.0003800/96. - DECISÃO Nº 1047/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4840/96 - Relatório de Auditoria Programada realizada junto à Seção de Pessoal da Administração Regional de Brasília-RA IV, com vistas a alcançar os objetivos previamente traçados pela 4ª DT/4ª ICE. - DECISÃO Nº 1048/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5859/96 - Contendo o Ofício nº 120/97-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para encaminhamento à Corte do Processo nº 030.006.460/96. - DECISÃO Nº 1049/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 120/97-GAB/SEFP e relevando a ausência de justificativa para o pleito, concedeu a prorrogação de prazo, na forma solicitada, devendo a Secretaria de Fazenda e Planejamento atentar para os procedimentos a serem adotados nos casos de TCE cujo valor seja inferior a 04 (quatro) UPDFs, ante o disposto no art. 9º, § 3º, da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 6758/96 - Inspeção realizada pela 1ª ICE, objetivando examinar o Edital de Concorrência nº 01/96 e outros, destinados a conceder permissão de uso de áreas anexas às Bancas de Jornais e Revistas, localizadas na Região Administrativa do Gama. - DECISÃO Nº 1050/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar à jurisdição que apresente à Corte, no prazo de 30 (trinta) dias: a) as razões de ordem pública que a levou a excluir as pessoas jurídicas de participarem da Concorrência nº 01/96-CEL/RA-II; b) informações sobre o resultado da aludida Concorrência, justificando e demonstrando a influência concreta da aplicação de cada uma dos critérios constantes do item 4.1 do edital.

PROCESSO Nº 7205/96 - Relatório de Auditoria Programada realizada junto à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com vistas a alcançar os objetivos previamente traçados pela 4ª DT/4ª ICE. - DECISÃO Nº 1051/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7244/96 - Relatório de Auditoria Programada realizada junto ao Instituto de Saúde do Distrito Federal, com vistas a alcançar os objetivos previamente traçados pela 3ª DT/4ª ICE. - DECISÃO Nº 1052/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 5585/95 - Aposentadoria de AURIZETE BEZERRA INÁCIO-FEDF. - DECISÃO Nº 1053/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos à Fundação Educacional do Distrito Federal, em diligência, para que, em sessenta dias, complemente seus elementos, na forma indicada: a) retificar o ato de fl. 26, para fazer constar a fundamentação legal dos incentivos funcionais; b) verificar a existência de eventual direito à Gratificação de Regência de Classe, uma vez que houve percepção da referida parcela em atividade, adotando, se for o caso, as medidas cabíveis; dentre as quais, a correção do valor total do abono provisório; c) tornar sem efeito os documentos, porventura substituídos; d) autenticar a certidão de fl. 14.

PROCESSO Nº 5879/95 - Aposentadoria de MARIA ISABEL SCHLOTTFELDT BRANDÃO-FEDF. - DECISÃO Nº 1054/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos à FEDF, em diligência, para que, em sessenta dias, complemente os elementos integrantes dos autos, mediante a verificação da existência de direito à Gratificação de Regência de Classe, uma vez que houve percepção da referida parcela em atividade, adotando, se for o caso, as medidas cabíveis, inclusive em relação ao abono provisório.

PROCESSO Nº 5889/95 - Aposentadoria de MAGDA MARTINS FERRAZ-FEDF. - DECISÃO Nº 1055/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos à FEDF, em diligência, para que, no prazo de 60 dias, complemente seus elementos, para verificação da existência de direito da inativa à Gratificação de Ensino Especial - GATE, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei 540/93, adotando, se for o caso, as medidas cabíveis, dentre elas, a correção do valor total do abono provisório.

PROCESSO Nº 0082/96 (apensos os de nºs 137.000.582/95 e 137.000.851/95) - Prestação de contas de suprimento de fundos, concedido pelo Administrador Regional do Guarã ao servidor AGESISLAU LOPES COELHO, para atendimento de despesas miúdas de pronto pagamento. - DECISÃO Nº 1056/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar ao Administrador Regional do Guarã que, em 30 dias, indique o ordenador de despesa responsável pela emissão da Nota de Empenho nº 0418/95, fl. 19 do apenso, o qual deverá ser instado a oferecer, no mesmo prazo, razões de justificativa, face à realização de despesas em desacordo com o disposto no art. 4º, inciso I, do Decreto nº 13.771/92, conforme as que constam das Notas Fiscais nºs 6490, 005, 066, 729, 275, 654 e 067 (fls. 2, 4, 13 e 15/18 do Processo nº 000.582/95, que trata de concessão e prestação de contas de suprimento de fundos sob a responsabilidade do servidor AGESISLAU LOPES COELHO.

PROCESSO Nº 0320/96 - Aposentadoria de SEBASTIÃO ALVES VASCONCELOS-FZDF. - DECISÃO Nº 1057/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO Nº 3522/96 - Tomada de Contas Especial instaurada pelo Instituto de Saúde do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 1058/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu encaminhar os autos ao Ministério Público, ensejando-lhe a emissão de parecer.

PROCESSO Nº 3864/96 - Aposentadoria de EDITE CARVALHO DA COSTA-FEDF. - DECISÃO Nº 1059/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu assinar o prazo de 60 dias para que a

Fundação Educacional do Distrito Federal: 1 - ofício ao INSS, solicitando pronunciamento quanto à autenticidade da certidão de tempo de serviço prestado em atividade rural, no período de 18/06/59 a 10/08/70, constante à fl. 04; 2 - retifique o tempo de serviço averbado na CTS de fl. 19.

PROCESSO Nº 5843/96 - Auditoria Programada realizada pela 4ª Inspeção de Controle Externo na Polícia Civil do Distrito Federal, tendo por objeto as concessões de aposentadorias e pensões, em prosseguimento à execução do Plano Geral de Auditorias do TCDF - GAPLAN/96 (Processo nº 5615/95), previsto para o 3º trimestre de 1996. - DECISÃO Nº 1060/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Relatório de Auditoria constante de fls. 155 a 187, bem como da documentação que o acompanha, fls. 06 a 154; 2) determinar à jurisdicionada que providencie as medidas que se seguem: a) elaborar novos Abonos Provisórios referentes aos Servidores PAULO VICENTE DA SILVA (Proc. nº 864/87), PEDRO COELHO DE ARAÚJO (Proc. nº 19/84), JESSER R. DE MACEDO (Proc. nº 3439/91), FLORENTINO MARTINS (Proc. nº 155/84) e GABRIEL C. DE LIMA (Proc. nº 1783/88), corrigindo as falhas verificadas, na forma descrita à fl. 169, - par. 55 (quanto aos 2 primeiros), fl. 172 - par. 69 (ao 3º e 4º) e par. 70 (ao último); b) acostar aos autos do processo supra, de GABRIEL CAVALCANTE DE LIMA, novo documento autenticado que substitua o ato revisório tornado sem efeito indevidamente; c) retificar os atos revisórios de demonstrativo de proventos dos servidores referenciados no par. 67 fl. 172, para que se considere a vigência das revisões a contar DE 5/10/88, em cumprimento à decisão proferida no Processo nº 1982/86; d) efetuar levantamento dos processos que contenham revisão de proventos para a concessão de 4 referências (Decreto nº 8264/84), acrescida da vantagem do artigo 184, II, da Lei nº 1711/52. Adotar procedimentos idênticos aos efetuados no Processo nº 1322/84, de MANOEL C. DO NASCIMENTO, submetendo-os a esta Corte para verificação das providências (par. 72, fl. 173); e) adequar a proporcionalidade dos proventos de ODILON BENTO (Processo nº 1492/85) a 23/35. Por conseguinte, elaborar outro Abono provisório, atentando para a sua nova situação, e, ainda, reiterar solicitação ao INSS no sentido de confirmar a veracidade da CTS rural apresentada; f) efetivar as diligências determinadas no par. 76, fl. 175, quanto aos Processos de ANTÔNIO CARLOS S. MARTINS (Nº 2581/87), de ANTÔNIO APARECIDO GUEDES (nº 4621/90) e de JOSÉ EUSTÁQUIO SANTOS (nº 4123/91); g) apensar os processos de aposentadoria apontados no item anterior aos respectivos de pensão, submetendo-os à Corte para apreciação; h) corrigir os percentuais do ATS (Anuênios) dos servidores inativos e pensionistas arrolados à fl. 183, na forma indicada; i) submeter à Corte o Processo nº 889/87, de EURIPA L. SOUZA, apensando, o Processo nº 5171/82, de aposentadoria de EDMILSON SOUZA, para análise da revisão da concessão inicial, em virtude de incorporação de quintos. Juntar aos autos o ato revisório da pensão, o novo Título e os com documentos comprobatórios dos atos de designação e dispensa das funções comissionadas exercidas pelo servidor; 3) recomendar à jurisdicionada que: a) no tocante aos registros funcionais dos inativos e pensionistas, adote providências com vista a espelhar todas as alterações porventura ocorridas na situação de cada um; b) não se atenha a promover os acertos apenas para as situações indicadas neste relatório, pesquisando no sentido de regularizar os pagamentos de outros beneficiários em situações semelhantes às detectadas na amostra selecionada; 4) alertar o órgão auditado no sentido de que deverá, dentro dos prazos prescritos, dar cumprimento às decisões da Corte, pena de aplicação da multa prevista no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94; 5) autorizar a inclusão da SSP em roteiro de auditoria programada para a verificação do cumprimento das referidas determinações; 6) autorizar a remessa de cópia do relatório à jurisdicionada, com o fim de auxiliar na implementação das providências determinadas.

PROCESSO Nº 6322/96 (apenso o de nº 053.000.494/96) - Prestação de contas de suprimento de fundos concedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal ao 1º Sargento BM EVANGIVALDO SILVA ALMEIDA. - DECISÃO Nº 1061/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu encaminhar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7212/96 - Relatório de inspeção realizada pela 1ª Inspeção de Controle Externo na Câmara Legislativa do Distrito Federal, com o objetivo de verificar, no período de janeiro a junho de 1996, a regularidade das despesas representadas pelas NES nºs 539, 540 e 541/96 e com a prestação de serviços extraordinários. - DECISÃO Nº 1062/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da inspeção; b) determinar à Câmara Legislativa que: b-1) procure preencher corretamente os campos próprios de suas notas de empenho, conforme explicitado na Decisão nº 5413/96-TCDF; b-2) realize, quando possível, licitação para as próximas contratações de pessoas físicas para serviços especializados; b-3) promova a revisão das Notas de Lançamento emitidas até a presente data, para pagamento de pessoal, observando o correto valor, associado ao subelemento da despesa, em particular quanto à gratificação de prestação de serviços extraordinários - Conta 331.901.603 - que no mês de maio/96 foi incorretamente valorado, para evitar distorções em relatórios gerenciais mensais e anuais emitidos pelo SIAFEM, dando conhecimento ao Tribunal em 30 dias.

PROCESSO Nº 7759/96 (apenso o de nº 053.000.666/96) - Prestação de contas de suprimento de fundos concedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal ao soldado/BMDF ENALDO RODRIGUES DE MATOS. - DECISÃO Nº 1063/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7941/96 - Representação nº 019/96-CF, do Ministério Público junto a esta Corte, acerca de possível irregularidade no âmbito do GDF, em face da aplicação da Lei nº 34, de 04/12/89, que estabelece jornada de trabalho dos servidores do Distrito Federal de 30 horas semanais. - DECISÃO Nº 1064/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, louvando a preocupação do douto Ministério Público com a matéria posta em exame, tomou conhecimento da Representação nº 019/96-CF e determinou o arquivamento do processo.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 3034/80 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MÁRIO SÉRGIO BOAVENTURA DE SÁ-SEA. - DECISÃO Nº 1065/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7437/91 - Atas das 1368a. a 1370a. reuniões ordinárias da Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília. - DECISÃO Nº 1066/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado de inspeção levada a efeito pela 2ª Inspeção de Controle Externo na Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em cumprimento aos termos da Decisão nº 14.534/95; b) conceder àquela entidade jurisdicionada o prazo de 60 (sessenta) dias para que envie a esta Corte de Contas circunstanciadas informações sobre as providências administrativas e judiciais adotadas visando resguardar o patrimônio da empresa, ante as irregularidades apontadas pela

Comissão instaurada pela Portaria nº 229/PRESI, alterada pela Portaria nº 246/95, para apurar o ocorrido em áreas desapropriadas do Núcleo Rural Alagado, observando, inclusive, o que dispõe o artigo 9º da Lei Complementar nº 01/94; c) devolver os autos à 2ª ICE, autorizando-a a incluí-los em roteiro de inspeção, para o fim previsto no item III das medidas sugeridas à fl. 97.

PROCESSO Nº 1625/92 - Aposentadoria de VALDETINA PASSOS CURSINO-FEDF. - DECISÃO Nº 1067/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato de fls. 12, em conformidade com o entendimento firmado nos Processos nºs 4734/84, 3069/96 e 2629/92.

PROCESSO Nº 6055/92 - Aposentadoria de PEDRO RODRIGUES-FEDF. - DECISÃO Nº 1068/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, acoste aos autos declaração de todos os períodos em que o inativo trabalhou no regime de 40 horas semanais em atividades de Magistério, a fim de comprovar os requisitos exigidos no art. 1º da Lei nº 270/92.

PROCESSO Nº 3707/94 - Tomada de contas especial instaurada no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades por prejuízos causados ao erário distrital, em decorrência de acidente de trânsito que envolveu veículo daquela entidade. - DECISÃO Nº 1069/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da Tomada de Contas Especial objeto do processo nº 094.000.581/94; b) com fundamento no art. 18 da Lei Complementar nº 01/94, julgar regulares as contas em exame, dando ao servidor DOMINGOS VELOSO CALDEIRA, mat. 77.956-3, a competente quitação; c) devolver os autos à Inspeção, autorizando o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 3727/94 - Resultado de Auditoria Programada levada a efeito pela 1ª Inspeção de Controle Externo na Administração Regional de Santa Maria - RA XIII, abrangendo o período de julho de 1993 a julho de 1994. - DECISÃO Nº 1070/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do O.I. nº 406/96-AUD/PRES, do O.I. nº 174/96-GAB-RA-XIII e da documentação que os acompanham, bem como daquelas acostadas pela 3ª Inspeção de Controle Externo às fls. 211 a 216, considerando atendidas as providências determinadas nos itens "b", "c" e "d" da Decisão nº 1390/96; b) determinar à Administração Regional de Santa Maria - RA - XIII que efetive o retorno à Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP dos servidores cedidos por esta entidade àquela órgão, a título de empréstimo, informando-lhes que o artigo 30. da Lei no. 1.141/96 somente ampara a requisição de empregador de empresas públicas e sociedades de economia mista para o exercício de cargos em comissão ou de natureza especial no âmbito da Administração do Distrito Federal, conforme a Decisão no. 7.516/96; c) conceder àquela Administração Regional o prazo de 90 (noventa) dias para que adote as medidas necessárias e dê ciência a esta Corte do resultado; d) devolver os autos à 1ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO Nº 4864/94 (apenso o de nº 142.000.479/94) - Tomada de contas anual dos agentes de material da Região Administrativa XII - Samambaia, relativa ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 1071/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos encaminhados pela SEFP mediante o Ofício nº 931/95, GAS/SEFP, fls. 43/47 do Processo nº 142.000.479/94; b) considerar cumprida a diligência proposta pela Decisão nº 6821/95, de 20/06/95; c) julgar regulares, de acordo com o art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1, de 09/05/94, as Contas dos Agentes de Material da Região Administrativa XII - Samambaia, exercício 1993, e autorizar, em consequência, a expedição dos competentes certificados de quitação aos servidores Genival Alves Rodrigues e José Simião de Freitas; d) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 1102/95 - Atas das 1ª a 5ª Reuniões da Junta de Controle do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1072/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 458/96-PRES/IPDF e das atas da terceira e quarta reuniões extraordinárias do Conselho Técnico do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal; b) devolver os autos à Inspeção.

PROCESSO Nº 2186/95 - Atas das 2159ª a 2169ª Reuniões da Junta de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1073/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das atas em questão e devolveu os autos à Inspeção.

PROCESSO Nº 2735/95 - NE nº 007/95 e outras, da Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante. - DECISÃO Nº 1074/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da diligência que decorre do disposto na alínea e da Decisão nº 15.627/95, dando-a por satisfatoriamente atendida; b) em caráter excepcional, releva as falhas apontadas na instrução; c) considerar regulares as despesas referentes às Notas de Empenho nºs 423, 424 e 425/95; d) devolver os autos os autos à 1ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4663/95 - Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 1075/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da Tomada de Contas Especial objeto do Processo nº 050.002.389/95, considerando-a suprida, face a reposição e o reaparecimento dos bens; b) com fundamento no que dispõe o art. 18 da Lei Complementar nº 01/94, julgar regulares as contas em apreço, dando ao servidor OSVALDO FERNANDES DOS NASCIMENTO, Mat. 27.134-9, a competente quitação; c) releva a falha apontada na instrução; d) devolver os autos à 1ª Inspeção, autorizando o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 4691/95 - Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 1076/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da Tomada de Contas Especial objeto do Processo nº 050.002.409/95, relevando a inobservância do art. 158 do Regimento Interno; b) considerar suprida a Tomada de Contas Especial em apreço, tendo em conta a reposição dos bens; c) julgar regulares as contas em exame, dando ao servidor FÁBIO VIANA DE LIMA, Mat. 27.607-3, a competente quitação; d) devolver os autos à Inspeção, autorizando o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 5349/95 - Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 1077/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da Tomada de Contas Especial objeto do Processo nº 00050.002683/95-0, relevando a inobservância do art. 158 do Regimento Interno; b) considerar suprida a Tomada de Contas Especial em apreço, tendo em conta a reposição dos bens; c) julgar regulares as contas em exame, dando

ao servidor MARIO ALBERTO F. DIAS, Mat. nº 27.626-X, a competente quitação; d) devolver os autos à Inspetoria, autorizando o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 5828/95 - Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 1078/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da Tomada de Contas Especial objeto do Processo nº 050.002.858/95, relevando a inobservância do disposto no art. 158 do Regimento Interno; b) considerar suprida a TCE em apelo, tendo em conta a reposição do bem; c) julgar regulares as contas, dando ao servidor JAIRO DE AZEVEDO MATOS FILHO, Mat. 21.116-8, a competente quitação; d) devolver os autos à Inspetoria, autorizando o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 5891/95 - Aposentadoria de SHIRLEY MARIA DOS SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 1079/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de fl. 12, determinando a Fundação Educacional do Distrito Federal providenciar a elaboração de novo abono provisório, em substituição ao de fl. 16, a fim de corrigir a indicação da parcela proventos para 17v-27/30 avos, bem como o somatório de todas as parcelas. Ademais, tal determinação deverá ser objeto de verificação por parte da 4ª Inspetoria em futura auditoria a ser realizada naquela jurisdição.

PROCESSO Nº 6247/95 - Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 1080/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da Tomada de Contas Especial objeto do Processo nº 050.003072/95-0, relevando a inobservância do art. 158 do Regimento Interno; b) considerar suprida a TCE em apelo, face a reposição do bem; c) julgar regulares as contas em exame, dando ao servidor JOSÉ ALENTINO DE MELO ASSUNÇÃO, Mat. 19.209-0, a competente quitação; d) devolver os autos à Inspetoria, autorizando o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 6396/95 - Auditoria programada realizada na Companhia Energética de Brasília, com o objetivo de verificar a regularidade das admissões de pessoal efetuadas a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, abrangendo, ainda, os anos de 1989 e 1996. - DECISÃO Nº 1081/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do resultado da auditoria programada realizada na Companhia Energética de Brasília - CEB com o objetivo de verificar a legalidade das admissões de pessoal realizadas a partir da promulgação da vigente Constituição Federal; II) determinar à jurisdição que, no prazo de 30 dias: a) informe o fundamento legal que propiciou as alterações funcionais indicadas nos itens b.1 e b.2 das conclusões do relatório de auditoria, observadas as datas neste indicadas; b) se constatar a violação de dispositivo constitucional que rege o assunto em tela, que os eventuais responsáveis sejam convidados a apresentarem, desde logo, a competente defesa; c) providencie a atualização das pastas funcionais, fazendo inserir nas mesmas todos os dados referentes à vida funcional dos seus servidores; III) determinar à Inspetoria que, observando os termos definidos na alínea anterior, forneça à entidade os dados indicados nos mencionados itens b.1 e b.2, do relatório de auditoria; IV) devolver os autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0555/96 - Nota de Empenho nº 045/95 e outras, da Região Administrativa I - Brasília. - DECISÃO Nº 1082/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das Notas de Empenho constantes do processo, decidiu: a) relevar as falhas apontadas na instrução; b) considerar correta a classificação orçamentária das despesas, exceto aquela a que se reporta a NE 386/95; c) determinar que, no prazo de 20 dias, seja realizado procedimento de inspeção com o fim de obter esclarecimentos quanto ao pagamento de juros, multa e atualização monetária na quitação do IPTU e TLP de competência do exercício de 1992; d) devolver os autos à Inspetoria, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0722/96 - Contrato nº 21/95, celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Confederal Vigilância e Transportes de Valores Ltda. - DECISÃO Nº 1083/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado de inspeção realizada na Fundação Hospitalar do Distrito Federal, objetivando dar cumprimento aos termos da Decisão nº 5.780/96; b) recomendar à entidade que observe o disposto nos arts. 61 da Lei nº 8.666/93 e 14, item "j", do Estatuto da FHDF; c) devolver os autos à Inspetoria, autorizando o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 1157/96 - Contrato nº 045/95, celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Kernel Informática Ltda. - DECISÃO Nº 1084/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado de inspeção realizada na Fundação Hospitalar do Distrito Federal, objetivando dar cumprimento aos termos da Decisão nº 5785/96; b) relevar as falhas indicadas na instrução, por revestirem-se de caráter meramente formal; c) recomendar à entidade que observe o disposto no art. 26 e parágrafo único da Lei nº 8.666/93, no tocante ao prazo estabelecido para a publicação das dispensas e inexigibilidades de licitação, bem como no que pertine à juntada ao processo de inexigibilidade de licitação da competente justificativa de preço; d) devolver os autos à Inspetoria, autorizando o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 2102/96 - Resultado de inspeção realizada na Câmara Legislativa do Distrito Federal com o objetivo de verificar a forma de atualização monetária das Propostas Orçamentárias para os exercícios de 1995 e 1996. - DECISÃO Nº 1085/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do Ofício nº 003/97-CEOF, originário da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças da Câmara Legislativa do Distrito Federal, decidiu atender as solicitações nele encerradas e devolver os autos à 5ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 3878/96 - NEs nºs 111 e 135/96, da Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante. - DECISÃO Nº 1086/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do O.I. nº 389/96 - DAG/ ARNB, decidiu: a) considerar atendida a diligência determinada via Decisão nº 9.084/96, relevando a intertemporalidade de seu encaminhamento; b) aplicando os termos da Decisão nº 2.252/96, ora apreciados, informar à jurisdição que a autoridade competente para se dirigir a esta Corte de Contas é o Administrador Regional ou seu substituto legal no exercício das atribuições; c) cientificar à Administração Regional do Núcleo Bandeirante que as situações de emergência previstas na Lei nº 8.666/96 são aquelas previstas no art. 24, inciso IV, que deverão ser devidamente justificadas na forma do art. 26 do mesmo texto legal; d) devolver os autos à Inspetoria, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4175/96 (apenso o de nº 093.000.976/95) - Ofício nº 1129/96-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal encaminha à Corte o resultado da tomada de contas especial objeto do Processo nº 093.000976/95. - DECISÃO Nº 1087/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5429/96 - Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento do 01 (um) veículo oficial. - DECISÃO Nº 1088/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu encaminhar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5435/96 - Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 1089/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5437/96 - Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 1090/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu encaminhar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6389/96 - Inspeção realizada pela 1ª Inspetoria de Controle Externo na Administração Regional de Taguatinga - RA III, a fim de apurar a legalidade das concessões de indenização de transporte identificadas por intermédio dos documentos de fls. 02/04 e 08. - DECISÃO Nº 1091/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da inspeção levada a efeito na Administração Regional de Taguatinga - RA III; b) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 7187/96 (apenso o de nº 054.001.332/96) - Tomada de Contas Especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidade por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 1092/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu encaminhar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7210/96 - Resultado de auditoria programada levada a efeito no Jardim Zoológico de Brasília, com vistas a verificar a regularidade das admissões de pessoal ocorridas após 5 de outubro de 1988, data de promulgação da Constituição vigente, até o ano de 1996. - DECISÃO Nº 1093/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 1479/85 - Revisão dos proventos da aposentadoria de ADÃO DA SILVA LEMES-SEA. - DECISÃO Nº 1094/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa do processo em diligência preliminar, a fim de que a Secretaria de Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - providencie a retificação do ato de f. 112/114, no tocante à revisão de que se trata, para corrigir o nome do interessado (ADÃO DA SILVA LEMES); II - junte cópia autenticada: a) em face do que estabelece a Lei nº 22/89, de certidão de tempo de serviço específica, referente ao período de 19.7.58 a 20.4.62, expedida pelo órgão ou entidade ao qual o servidor, à época, se encontrava vinculado; b) dos atos de designação e dispensa referentes aos cargos ou funções relacionados às fs. 95/98, exercidos pelo servidor no período de 29.10.63 a 31.3.73; III - com referência ao demonstrativo dos proventos (f. 115), informe se a parcela correspondente à vantagem de que trata o art. 193 da Lei nº 8.112/90, no valor de Cr\$ 638.292,31, é constituída de salário ou vencimento básico mais representação; opção mais representação; ou apenas salário ou vencimento, devendo o valor referido, se for o caso, ser discriminado segundo a natureza de cada subparcela (opção e representação).

PROCESSO Nº 1883/91 - Aposentadoria de DAMARES MARIA RAMOS QUILICI-FEDF. - DECISÃO Nº 1095/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, revendo, em parte, a Decisão nº 7964/96 (f. 49), determinou a baixa do processo em diligência preliminar, para que a Fundação Educacional, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - providencie a retificação do ato concessório de f. 13, para considerar a servidora aposentada no Nível 2, em face da modificação de que trata o Decreto nº 16.127/94, o qual deve ser expressamente citado; II - elabore: a) novo demonstrativo do tempo de serviço, em substituição, ao de f. 19, para corrigir o tempo de serviço averbado e, em consequência, o total, considerando o tempo de que trata a certidão de f. 9, no tocante ao período igual ao que a servidora se encontrava com seu contrato de trabalho suspenso na Fundação Educacional do DF (f. 7); b) novo demonstrativo dos proventos, observado o disposto no item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para adequando-o à retificação de que trata o item anterior, alterar seus valores, tendo por base de cálculo o Nível 2, Padrão 25E, sendo indevida, consequentemente, a Gratificação de Titularidade - GT; III - providencie a autenticação do documento de f. 33.

PROCESSO Nº 0775/92 - Aposentadoria de RENILDE DA SILVA AMORIM CASTRILHO-FEDF. - DECISÃO Nº 1096/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, revendo a Decisão nº 7964/96, determinou a baixa do processo em diligência preliminar, para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) providencie a retificação do ato concessório de f. 12, alterado pelo de f. 14, para considerar a servidora aposentada no Nível 2, em face da modificação de que trata o Decreto nº 16.127/94, que deve ser expressamente citado; b) elabore novo demonstrativo dos proventos, observado o disposto no item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, alterando o valor do provento básico, para adequá-lo ao Nível 2, Padrão 25B, excluindo-se, consequentemente, a parcela "Grat. Titularidade - GT"; c) providencie a autenticação dos documentos de fs. 23 a 27.

PROCESSO Nº 4749/93 - Pensão civil concedida a WALBURGA MARIA TAUTZ DA CRUZ-SEA e outros. - DECISÃO Nº 1097/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa do processo em diligência preliminar, para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 dias: a) autentique os documentos de fs. 3, 6 e 7; b) anexe cópia legível da certidão de casamento do ex-servidor (f. 4); c) junte, se for o caso, declaração de SUYAN TAUTZ DA CRUZ de que é solteira e não ocupa cargo público permanente, tendo em vista o disposto no art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 3.373/58; d) anexe contracheque do ex-servidor, referente ao mês de abril de 1987; e) justifique a promoção "post-mortem" do ex-servidor (f. 19), a contar de 1º.9.87 (Decreto de 13.10.87), tendo em vista o seu falecimento em 26.5.87.

PROCESSO Nº 2429/94 (apensos os de nºs 054.000.570/94 e 054.000.771/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 1098/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a devolução dos apensos à PMDF, para que aquela unidade, no prazo de 30 dias, providencie o desconto parcelado, nos termos da legislação aplicável, nos vencimentos do Soldado

RINALDO DE ALMEIDA SOUSA, do débito apurado na TCE, no valor equivalente a 8.342,85 UFIR's, a ser acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a partir de 1º.3.97, devendo remeter à Corte, após a quitação da dívida, comprovantes dos descontos efetuados.

PROCESSO Nº 2749/94 (apenso o de nº 082.003.668/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo, envolvido em acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 1099/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento : a) dos documentos de fs. 46/48 do apenso, considerando cumprida a diligência expressa na Decisão nº 14589/95; b) da defesa apresentada pelo servidor ANTÔNIO GONÇALVES BASTOS, (fs. 24/26), para, no mérito, negar-lhe provimento; II - nos termos dos arts. 17, III, d, e 20 da Lei Complementar nº 01/94 e 167, III, d, do Regimento Interno, julgar irregulares as contas em apreço, considerando o referido servidor em débito com a Fundação Educacional do Distrito Federal, conforme apurado na tomada de contas especial em apreço; III - na forma e termos regimentais, vencida a fase recursal, autorizar a notificação do devedor, para recolher aos cofres da referida entidade o valor atualizado do débito.

PROCESSO Nº 0709/95 - Ofício nº 92/97, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para a entrega de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 1100/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas, tomou conhecimento dos documentos de fs. 13 e 14 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 053.000295/95.

PROCESSO Nº 5602/95 - Aposentadoria de JOSÉ CARLOS BELTRAME-FEDF. - DECISÃO Nº 1101/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa do processo em diligência preliminar, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - providencie a retificação do ato concessório da aposentadoria (f. 22), para incluir o fundamento legal da parcela "Incentivos Funcionais", constante do demonstrativo dos proventos (f. 26), caso confirmado o direito do interessado a essa vantagem; II - junte, se for o caso, documento firmado por quem de direito, declarando que os títulos e certificados justificantes do direito do inativo à Gratificação de Titulação (Lei nº 771/94) diferem daqueles que fundamentaram a concessão dos incentivos funcionais (salvo opção) ou de progressão funcional; III - elabore: a) novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de f. 5, para considerar, também para adicionais (anuênios), o tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Tamboara/PR, correspondente ao período de 2.6.62 a 29.12.67 (1.935 dias), conforme certidão de f. 13; b) novo demonstrativo de proventos, em substituição ao de f. 26, observado o disposto no item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para: 1 - retificar o percentual e o valor do adicional por tempo de serviço, em decorrência da medida de que trata a alínea anterior; 2 - incluir, se verificado o direito do inativo, nos termos das Leis nºs 202/91 e 696/94, a parcela proporcional da Gratificação de Regência de Classe; 3 - retificar o valor da "Parcela Autônoma - TIDEM", cujo percentual deve incidir sobre o vencimento básico integral referente ao Padrão 22F.

PROCESSO Nº 5888/95 - Aposentadoria de IARA LUZIA TOM DE OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 1102/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa do processo em diligência preliminar, a fim de que a Fundação Educacional, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) junte, se for o caso, documento firmado por quem de direito, declarando que os títulos e certificados justificantes do direito do inativo à Gratificação de Titulação (Lei nº 771/94) diferem daqueles que fundamentaram a concessão dos incentivos funcionais (salvo opção) ou de progressão por merecimento; b) informe a denominação e atribuições do cargo em comissão exercido pela servidora, conforme noticiado à f. 8, esclarecendo se o mesmo guarda correlação com as atividades específicas de magistério.

PROCESSO Nº 1741/96 - Ofício nº 92/97, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para a entrega de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 1103/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas, tomou conhecimento dos documentos de fs. 22 e 23 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 054.000153/96.

PROCESSO Nº 2048/96 - Ofício nº 120/97, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para a entrega de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 1104/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento dos documentos de fs. 33 e 34 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 050.003217/95.

PROCESSO Nº 3883/96 - Ofício nº 092/97, por meio do qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para a entrega de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 1105/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas, tomou conhecimento dos documentos de fs. 1/24 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 020.000648/96.

PROCESSO Nº 4304/96 - Aposentadoria de TEREZINHA TORRES ARRAIS-FEDF. - DECISÃO Nº 1106/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa do processo em diligência preliminar, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie: I - a retificação do ato concessório de fs. 10 e 11, na parte relativa a esta aposentadoria, para corrigir a denominação do cargo em que se deu a inativação, de Agente de Educação para Auxiliar de Educação; II - a elaboração de novo demonstrativo dos proventos, em substituição ao de f. 15, observado o disposto no item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para: a) excluir a parcela intitulada "COMPL. SAL. MÍNIMO", com consequente retificação dos valores das Gratificações de Atividade e de Desempenho, bem como do total dos proventos, visto que a soma das parcelas devidas supera o valor do salário-mínimo vigente na data da aposentadoria e, também, a 1/3 da remuneração que a servidora percebia na atividade (art. 191 da Lei nº 8.112/90); b) corrigir o fundamento legal referente à Gratificação de Desempenho para "Lei nº 939/95", aplicável à carreira Assistência à Educação, visto que o indicado (Lei nº 940/95) é específico da carreira Magistério.

PROCESSO Nº 7198/96 - Pedido de prorrogação de prazo, por mais 60 dias, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para a entrega da tomada de contas especial objeto do Processo nº 102.080114/92 (Ofício nº 33/97/GAB/SEFP). - DECISÃO Nº 1107/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento do Ofício nº 33/97-GAB/SEFP e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 102.080114/92.

PROCESSO Nº 7250/96 - Comunicação da Companhia Energética de Brasília sobre instauração de tomada de contas especial, em decorrência dos fatos constantes do Processo nº 040.005354/96. -

DECISÃO Nº 1108/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu tomar conhecimento da Carta nº 03/97 e dos documentos que a acompanham e, ante as justificativas apresentadas, considerar prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 040.005354/96.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 4703/90 - Aposentadoria de EDUINO ALVES DE OLIVEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 1109/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6205/91 (apensos os de nºs 1911/90, 4014/90, 4015/90, 4523/90, 5115/90 e 391/91) - Relação Trimestral de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Sociedade de Abastecimento de Brasília e remetida à Corte em atenção ao disposto no art. 156, parágrafo 4º, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal. - DECISÃO Nº 1110/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7076/91 (apenso o de nº 2867/95) - Tomada de Contas Especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 1111/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1789/92 - Aposentadoria de JOSEFINA GUIMARÃES TOLEDO-FEDF. - DECISÃO Nº 1112/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO Nº 2378/92 (apensos os de nºs 5713/92, 2545/93, 5374/93, 583/95 e 6072/95) - Contratos celebrados pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília com diversas empresas, para prestação de serviços de manutenção de máquinas calculadoras. - DECISÃO Nº 1113/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos ajustes constantes do quadro demonstrativo de fls. 40/41; b) releva as falhas verificadas; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5981/92 - Aposentadoria de PAULO ARANTES DE ARAÚJO-FZDF. - DECISÃO Nº 1114/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - esclareça o cômputo do tempo de serviço prestado pelo servidor, quando menor de 14 anos, em aparente desacordo com a Constituição Federal de 1946; II - caso não seja justificada a averbação, torne sem efeito a presente aposentadoria, apurando os valores pagos indevidamente ao interessado, a título de proventos, para que sejam ressarcidos ao erário.

PROCESSO Nº 6700/93 (apenso o de nº 030.009.333/93) - Tomada de Contas Especial instaurada pela então Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, de propriedade do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1115/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 51/60; b) determinar à SDSAC que encaminhe o Termo de Reposição a que se refere o O.I. nº 924/95-GAB/SDSAC daquela Secretaria, com o competente despacho do DEGEPAT/SEFP asseverando a reposição em questão; c) determinar à SDSAC que apresente circunstanciadas justificativas acerca da demora verificada para o envio do documento mencionado na alínea anterior à Corte. Prazo: 30 (trinta) dias.

PROCESSO Nº 7108/93 (apenso o de nº 054.000.757/93) - Tomada de Contas Especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo pertencente ao patrimônio do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1116/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos acostados ao processo apenso (fls. 138 a 141); b) julgar regulares as contas; c) considerar a Empresa Auto Paraíso Ltda. quite, neste caso, com o Erário; d) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1823/94 - Aposentadoria de TERESINHA ISABEL BEZERRA-FEDF. - DECISÃO Nº 1117/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público e relevando as falhas registradas pela instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO Nº 2274/94 - Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de propriedade do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1118/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 14/19; b) julgar regulares as contas em apreço; c) considerar o servidor DINALDO DE VASCONCELOS FERREIRA quite, neste caso, com o Erário; d) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2350/94 - Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial, noticiados no Processo nº 030.004.348/94. - DECISÃO Nº 1119/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do documento de fls. 13, dando por cumprida a diligência ordenada pela Decisão nº 12.288/95; II - ante a recomposição patrimonial verificada, dar por suprida a presente TCE; III - julgar regulares as contas em apreço e considerar a Sra. GLÁUCIA JAQUELINE LISBOA, neste caso, quite com o Tesouro do Distrito Federal; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2474/94 (apensos os de nºs 075.000.043/94 e 075.000.049/94) - Tomada de Contas Especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília para apurar responsabilidades por furto ocorrido, no dia 14.03.94, na Unidade de Venda MM-10. - DECISÃO Nº 1120/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3180/94 (apenso o de nº 136.000.207/94) - Tomada de Contas Anual dos Agentes de Material da Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante, referente ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 1121/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar

conhecimento dos documentos de fls. 19 a 29; b) considerar cumprida a diligência ordenada; c) julgar regulares as contas em apreço, dando quitação aos servidores MARIA APARECIDA CUNHA RABELO e MÁRCIO FRANCISCO DUTRA PINTO.

Encerrada a fase de julgamento de processos ordinários, o Senhor Presidente convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se nesta data, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria de natureza administrativa.

Nada mais havendo a tratar, às 13 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 124 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto, Auditor e representante do Ministério Público junto à Corte.

JORGE CAETANO, RONALDO COSTA COUTO, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARLI VINHADELI, JOSÉ MILTON FERREIRA, OSVALDO RODRIGUES, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

RETIFICAÇÃO

Na ata da Sessão Ordinária nº 3224, de 19/02/97, na parte relatada pela Conselheira MARLI VINHADELI, a decisão correta adotada no Processo nº 3987/96 é a seguinte:

PROCESSO Nº 3987/96 - Aposentadoria de CLOVIS WINKLEWSKI DE FRANÇA-CLDF. - DECISÃO Nº 0410/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu baixar o processo em diligência, para que a CLDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) junte a certidão de tempo de serviço e o abono provisório relativos à aposentadoria do servidor, conforme modelos de fls. 107 e 109, em atendimento às exigências regimentais (Resolução nº 38/90); b) anexe tabela de vencimentos utilizada para a elaboração do abono provisório solicitado anteriormente; c) efetue correção da filiação do inativo inserida no documento de fl.91; d) corrija a averbação do tempo de serviço prestado à iniciativa privada, de acordo com a totalização constante do documento do INSS de fl.39, in fine, bem como excluir a contagem em duplicidade do período de 20.09.93 a 23.09.93 verificada no confronto entre aquele documento e a data de ingresso na CLDF.; e) proceda a retificação do ato concessório, com vistas a considerar o servidor aposentado no Padrão 35, haja vista que o cálculo dos proventos com base no Padrão 36 é decorrência da aplicação das vantagens do artigo 192, item I, da Lei nº 8.112/90; f) autentique o documento de fls. 87/88; g) tornar sem efeito os documentos substituídos.

Na ata da Sessão Ordinária nº 3225, de 20/02/97, na parte relatada pelo Conselheiro MAURÍLIO SILVA, a decisão correta adotada no Processo nº 5582/95 é a seguinte:

PROCESSO Nº 5582/95 - Aposentadoria de MARIA ALVES RODRIGUES-FEDF. - DECISÃO Nº 0555/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal; para fins de registro, o ato de fl. 11, determinando a Fundação Educacional do Distrito Federal providenciar a alteração da proporcionalidade indicada no abono provisório de fl. 15 para 25/30 avos, devendo tal correção ser objeto de verificação por parte da 4ª Inspeção em futura auditoria a ser realizada naquela Fundação.

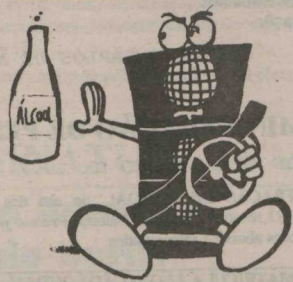
Na ata da Sessão Ordinária nº 3227, de 27/02/97, na parte relatada pelo Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, as decisões corretas adotadas nos Processos nºs 1844/90 e 1569/94 são as seguintes:

PROCESSO Nº 1844/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MANOEL JOSÉ DE ALCÂNTARA-SEA. - DECISÃO Nº 0855/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I) autentique os documentos de fls. 38/50; II) elabore novo "Abono Provisório", em substituição ao de fl. 56, observando o disposto na Decisão Normativa - TCDF nº 02/93, a fim de excluir da parcela "Ad. Lei 6.732/79" os 2/5 da GRG-Assistente, uma vez que o servidor só faz jus aos 2/5 da GRG-Auxiliar, conforme demonstrado à fl. 04; III) apure, em decorrência do item anterior, a quantia porventura paga

indevidamente ao servidor, providenciando o seu ressarcimento ao Erário; IV) tome sem efeito o documento substituído (fl. 56).

PROCESSO Nº 1569/94 - Tomada de Contas Especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo oficial. - DECISÃO Nº 0873/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do Ofício nº 256/97 e concedeu a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 27.01.97, do prazo para o cumprimento da diligência determinada na Sessão de 28.11.96.

EDUCAÇÃO. A PRIMEIRA LIÇÃO SOCIAL.



PEGOU NO COPO?
ENTÃO NÃO PEGUE
NO VOLANTE.



SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 13 DE MARÇO DE 1997

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

EXONERAR FRANCISQUINHO MORAIS ROCHA, Matrícula nº 45.756-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Conservação de Logradouros Públicos, da Divisão Regional de Obras;

NOMEAR FRANCISQUINHO MORAIS ROCHA, Matrícula nº 45.756-6, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Desenvolvimento Social;

NOMEAR GILSON VIANA DA SILVA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Conservação de Logradouros Públicos, da Divisão Regional de Obras;

EXONERAR MARIA DAS GRAÇAS DOS ANJOS, Matrícula nº 45.063-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Administração de Parques, da Divisão Regional de Serviços Públicos;

NOMEAR MARIA DAS GRAÇAS DOS ANJOS, Matrícula nº 45.063-4, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção Operacional, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo;

NOMEAR PERICLES JOSÉ DOS SANTOS, Técnico de Administração Pública, Matrícula nº 35.081-8, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Administração de Parques, da Divisão Regional de Serviços Públicos;

NOMEAR GLÓRIA MARIA CARNEIRO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Topografia, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIZ FERNANDO DE MORAES SILVA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor da Presidência;

Nomear LUIZ FERNANDO DE MORAES SILVA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Pesquisa Tecnológica, da Divisão Técnica, da Diretoria de Operações;

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, JÚLIO CÉSAR BASTOS GOULART, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente Chefe da Gerência de Informática, da Presidência;

Nomear JÚLIO CÉSAR BASTOS GOULART, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor da Presidência;

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA CRUZ, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Núcleo Suporte Técnico, da Gerência de Informática, da Presidência;

Nomear PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA CRUZ, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente Chefe da Gerência de Informática, da Presidência,

DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL-IDHAB-DF.

CRISTOVAM BUARQUE

CASA MILITAR

PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 1997

CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso X, do Regimento do Gabinete Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

EXONERAR, a contar do dia 12 de março de 1997, o Terceiro-Sargento QPPMC CÍCERO QUERINO DE ALBUQUERQUE - Matrícula 45.525/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Assistente Militar da Ajudância de Ordens da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR o Terceiro-Sargento QPPMC FRANCISCO DA CRUZ LOPES - Matrícula 07.598/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Assistente Militar na Assessoria para Assuntos da Polícia Militar do Distrito Federal da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

LÚCIO SEBASTIÃO ROSSI - CEL QOPM

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 13 DE MARÇO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLIII, do artigo 53, do Regimento da Administração Regional do Guarará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: DESIGNAR o CHEFE DA SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços constantes nas Notas de Empenho nºs 120/97, 121/97, de que trata o processo nº 137.0001.177/96.

ALÍRIO NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 13 DE MARÇO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLIII, do artigo 53, do Regimento da Administração Regional do Guarará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: DESIGNAR o CHEFE DA SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços constantes na Nota de Empenho nº 066/97, de que trata o processo nº 137.001.161/96.

ALÍRIO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 13 DE MARÇO DE 1997

O Administrador Regional de Santa Maria, no uso da competência que lhe é atribuída, pela Lei 423, de 23 de março de 1993, e tendo em vista o disposto no Decreto 13.447, de 17 de setembro de 1991 e Decreto 16.956, de 22 de novembro de 1995, resolve:

Conceder Indenização de Transporte ao servidor **AMIR BEBER GUALDA**, matrícula 49.193-4, DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, desta Administração Regional, para fazer jus a concessão, caberá ao servidor beneficiado, observar o constante dos Decretos supra mencionados, apresentando mensalmente o relatório dos serviços realizados.

JACY AFONSO DE MELO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 13 DE MARÇO DE 1997

O Administrador Regional de Santa Maria, no uso da competência que lhe é atribuída, pela Lei 423, de 23 de março de 1993, e tendo em vista o disposto no Decreto 13.447, de 17 de setembro de 1991 e Decreto 16.956, de 22 de novembro de 1995, resolve:

Cancelar a Indenização de Transporte da servidora **VERA LÚCIA RIBEIRO BEZERRA**, matrícula 42.586-9, com data retroativa a 06 de março de 1997.

JACY AFONSO DE MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 56 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, combinado com o inciso I, do artigo 2º do Decreto nº 7.755, de 07 de novembro de 1983, resolve:

- 1 - Instaurar sindicância para apurar acidente em serviço nos termos do artigo 214, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista os fatos constantes do processo nº 020.002.816/96, de interesse da servidora ODETE CARDOSO DE ARAÚJO.
- 2 - Designar como Sindicante no referido processo, a servidora LEDAMAR SOUSA RESENDE, Técnica de Administração Pública, matrícula nº 31.800-0, lotada nesta Secretaria.
- 3 - Fixar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos.
- 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE MARÇO DE 1997

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve: Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, conforme artigo 87 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo a relacionados:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	QUINQ	
ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA	22.374-3	SCS	1º	20.07.91 a 17.07.96
ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO	22.441-3	SES	1º	11.12.91 a 08.12.96
MARIA INÊS DA SILVA	22.792-7	RA III	3º	08.11.91 a 05.11.96
FRANCISCO EDMAR FERREIRA	22.920-2	SEFP	3º	20.01.92 a 17.01.97
ANA LÚCIA RABELO DE SOUZA	22.930-X	SEFP	3º	21.01.92 a 18.01.97
MARIA DE FÁTIMA GOMES FER	22.978-4	PRG	3º	12.02.92 a 09.02.97
MARIA DOS ANJOS COSTA BARROS	22.985-7	SES	3º	13.02.92 a 10.02.97
SILVYA MARIA ALVES	24.190-3	SEG	1º	01.07.83 a 28.06.88
			2º	29.06.88 a 27.06.93



**CORRENDO
DEMAIS
VOCÊ PODE
CHEGAR ONDE
NÃO QUÊR.**



JANETE DA SILVA PASSOS	26056-8	SEG	2º	11.08.90 a 09.08.95
HERMI PIRES	26.549-7	RA I	1º	13.01.86 a 11.01.91
			2º	12.01.91 a 10.01.96
FRANCISCO MANOEL RIBEIRO DE QUEIROZ	26.790-2	SES	2º	30.01.92 a 27.01.97
IVAN SALES DOS ANJOS	27.321-X	SES	2º	25.01.92 a 23.01.97
JOSÉ MEDEIROS	27.349-X	SES	2º	17.02.92 a 14.02.97
JOÃO MOREIRA DE CARVALHO	30.168-X	SEFP	1º	06.09.88 a 04.09.93
JOSÉ MARIO SIMÕES DE SA	30.446-8	SEG	1º	19.06.89 a 17.06.94
CÍCERO PAULINO SANTANA FILHO	30.896-x	RA IX	2º	02.03.92 a 28.02.97
MARIA MENDES SANTOS	32.935-5	ST	1º	01.11.90 a 29.10.95
ELOIZA SILVA DE ARAUJO	32.986-X	RA VI	1º	12.11.90 a 10.11.95
EVANDRO ANTUNES DE OLIVEIRA	33.017-5	RA XIV	1º	19.11.90 a 17.11.95
LUIZ CLÁUDIO DA COSTA	33.689-0	SEG	1º	21.05.91 a 18.03.96
GILDALIA RODRIGUES FERREIRA	34.113-4	SES	1º	07.09.91 a 04.09.96
ANTONIO CARLOS GOMES RABELO	35.131-8	RA V	1º	10.12.91 a 07.12.96
DEMILSON MOREIRA BOSE	35.261-6	SEA	1º	23.12.91 a 20.12.96
CARLOS MEDEIROS	35.273-X	SDSAC	1º	27.12.91 a 24.12.96
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	35.352-3	SEFP	1º	09.01.92 a 06.01.97
JOSÉ GERALDO BARBOSA MOREIRA	35.356-3	RA IV	1º	09.01.92 a 06.01.97
FRANCISCO MOCIE NE CUNHA DE SOUZA	35.513-5	RA I	1º	11.02.92 a 08.02.97
GISELENE MARIA DOS SANTOS NOGUEIRA	37.616-7	SEMATEC	1º	11.02.92 a 08.02.97
RICARDO NIXON ALBUQUERQUE SANTOS	37.637-X	SEMATEC	1º	01.11.91 a 29.10.96
JOSÉ AMARO DE FARIAS	37.815-1	RA I	1º	23.08.91 a 20.08.96
NILTON MENDES GOMES	37.819-4	RA I	1º	26.02.92 a 24.02.97
MARIA NERIZE MONTEIRO	37.827-5	RA I	1º	03.02.92 a 31.01.97
MANOEL NUNES DE MELO	39.928-0	RA I	1º	02.05.91 a 29.04.96
MARISTELA CALICCI DE MELO AGUIAR	40.901-4	SEFP	1º	03.02.92 a 31.01.97
LUCILENE ALVES SANTANA	43.369-1	SES	1º	28.01.92 a 25.01.97

RETIFICAR ORDEM DE SERVIÇO DE 21 de fevereiro de 1997 publicada no DODF Nº 36 de 24.02.97 página 1.238.
ONDE SE LÊ: NOME: ADÃO NUNES DA SILVA, MATRÍCULA: 19.897-8, LOTAÇÃO: SEFP, QUINQUÊNIO: 1º de 17.12.89 a 15.07.12.94.
LEIA-SE: NOME: ADÃO NUNES DA SILVA, MATRÍCULA: 19.897-8, LOTAÇÃO: SEFP, QUINQUÊNIO: 1º de 17.12.89 a 15.12.94
ONDE SE LÊ: NOME: NESTOR WAZZU ALVES CORREA, MATRÍCULA: 22.927-X, LOTAÇÃO: RA IV, QUINQUÊNIO: 3º de 18.01.92 a 15.01.97
LEIA-SE: NOME: NESTOR ALVES CORREA, MATRÍCULA: 22.927-X, LOTAÇÃO: SEFP, QUINQUÊNIO: 3º de 18.01.92 a 15.01.97
ONDE SE LÊ: NOME: ZILA SILVA, MATRÍCULA: 24.407-4, LOTAÇÃO: SEA, QUINQUÊNIO: 1º de 24.10.88 a 22.10.93
LEIA-SE: NOME: ZILA SILVA, MATRÍCULA: 24.407-4, LOTAÇÃO: SEA, QUINQUÊNIO: 2º de 24.10.88 a 22.10.93

NELI DE ALARCÃO ROMEIRO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 166, DE 13 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo único do art. 145 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias a partir de 19 de março de 1997, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria SEFP Nº 949, publicada no DODF nº 246, de 19 de dezembro de 1996, constituída para realizar a avaliação de bens patrimoniais da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº : 040.000.567/97
INTERESSADO : NÉLIO LACERDA WANDERLEI
REQUISIÇÃO Nº : 009/97
ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

Autorizo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, a concessão de 02 (duas) diárias ao servidor NÉLIO LACERDA WANDERLEI, matrícula nº 25.238-7, Subsecretário da Receita/SEFP, para participar da 85ª Reunião Ordinária do CONFAZ, no dia 21 de março do corrente, na cidade de Florianópolis - SC.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PROCESSO Nº : 040.000.567/97
INTERESSADO : MÁRIO TINOCO DA SILVA
REQUISIÇÃO Nº : 008/97
ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

Autorizo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, a concessão de 02 (duas) diárias ao servidor MÁRIO TINOCO DA SILVA, matrícula nº 44.272-0, Secretário de Fazenda e Planejamento, para participar da 85ª Reunião Ordinária do CONFAZ, no dia 21 de março do corrente, na cidade de Florianópolis - SC.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

ANDRÉ EDUARDO DA SILVA FERNANDES

ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo
de Palácio do Buriti
R\$ 87,12

Remessa
via Correios
R\$ 223,08

INFORMAÇÕES E VENDAS:

Anexo do Palácio do Buriti
Telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 13 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, de conformidade com o paragrafo 2º do art. 164, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ora em vigor para os servidores do Distrito Federal, por força do art. 5º da Lei 197 do Distrito Federal, resolve:
Designar SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO, mat. 62.264-8, Professor MG3Q, em exercício na Dex/SATC, para acompanhar o processo administrativo disciplinar de numero 082.008281/96, movido contra o servidor DEMOSTHENES BITTENCOURT JUNIOR e, no prazo legal, apresentar a competente defesa es crita, visto que o indiciado, tendo sido citado regularmente, não apresentou sua defesa em tempo habil.

JACY BRAGA RODRIGUES

ATO DO SECRETÁRIO

RELAÇÃO DE SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA FEDF, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DA LEI Nº 8.112/90:
- SANDRA QUEIROZ MARQUES TOTOLI, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula nº 65.295-4, Processo nº 082.002011/97, Data da Instrução 13.03.97.
- MARIA EUNICE APARECIDA MELO FRANCO FERREIRA, Cargo Efetivo: Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, matrícula nº 27.788-6, Processo nº 082.002057/97, Data da Instrução 13.03.97, a partir de 28.02.97.
- JAIR HUMBERTO DA SILVA, Cargo Efetivo: Agente de Educação/Portaria, matrícula nº 29.912-X, Processo nº 082.001937/97, Data da Instrução 13.03.97.
- MARIA RODRIGUES DE SOUZA, Cargo Efetivo: Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, matrícula nº 27.806-8, Processo nº 082.001863/97, Data da Instrução 13.03.97, a partir de 28.02.97.
- GERSON BURLE MACHADO, Cargo Efetivo: Professor MG3Q, matrícula nº 29.833-7, Processo nº 082.001835/97, Data da Instrução 13.03.97, a partir de 17.02.97.
- MÔNICA DA SILVA ALVES, Cargo Efetivo: Agente de Educação/Conservação e Limpeza, matrícula nº 68.376-0, Processo nº 082.001997/97, Data da Instrução 13.03.97, a partir de 04.03.97.
- ANA PAULA FERREIRA PASSOS, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula 27.513-1, Processo nº 082.001966/97, Data da Instrução 13.03.97, a partir de 25.02.97.
- GEYCEA PESSOA COSTA, Cargo Efetivo: Agente de Educação/Serviços de Cozinha, matrícula nº 25.151-8, Processo nº 082.001990/97, Data da Instrução 13.03.97, a partir de 25.02.97.
- LUCINEIDE ALVES DA SILVA PASSOS, Cargo Efetivo: Professor MG1Q-GT2, matrícula 40.876-X, Processo nº 082.002026/97, Data da Instrução 13.03.97, a partir de 05.03.97.
- CLÁUDIO MANOEL DA SILVA, Cargo Efetivo: Professor MG2Q-GT3, matrícula nº 60.058-X, Processo nº 082.002004/97, Data da Instrução 13.03.97, a partir de 04.03.97.

JACY BRAGA RODRIGUES

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 12 DE MARÇO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: MARIA RIVA FERNANDES VAL FRANCO , Matrícula: 61.486-6 ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 2º 15.11.90 a 14.11.95.
Nome: MARIA INÊS F. QUIRINO , Matrícula: 61.532-3 ,
Exercício: DRE/SAMAMBAIA , Quinquênio(s): 2º 11.11.90 a 10.11.95.
Nome: MANOEL RODRIGUES PAIVA , Matrícula: 61.583-8 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 2º 02.01.91 a 01.10.96.
Nome: ANTÔNIO MARTINIANO DA SILVA , Matrícula: 61.594-3 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 2º 15.01.91 a 14.01.96.
Nome: CEDIL RODRIGUES MANGABEIRA , Matrícula: 61.604-4 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 2º 20.01.91 a 19.01.96.
Nome: EDNA CORRÊA DE PAIVA GONÇALVES , Matrícula: 61.734-2 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 2º 25.03.91 a 24.03.96.
Nome: ELIZETE BARTELI TONINI LUSTOSA , Matrícula: 62.041-6 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 2º 02.04.91 a 01.04.96.
Nome: SILVIA MARIA BERSAN , Matrícula: 62.131-5 ,
Exercício: DRE/BRAZLÂNDIA , Quinquênio(s): 2º 31.03.91 a 30.03.96.
Nome: NEUSA BORGES VIEIRA , Matrícula: 62.297-4 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 2º 16.07.91 a 15.08.96.

Nome: MARIA MIRTE COUTINHO Exercício: DRE/CEILÂNDIA 04.11.94.	Matrícula: 62.355-5 Quinquênio(s): 3º 05.11.89 a	Nome: SELMA MARANHÃO DE QUEIROZ Exercício: DRE/GAMA 05.07.93.	Matrícula: 91.857-1 Quinquênio(s): 4º 06.05.88 a
Nome: ROSENI DE CARVALHO MOTA Exercício: DRE/TAGUATINGA 14.04.96.	Matrícula: 62.497-7 Quinquênio(s): 2º 15.04.91 a	Nome: ALZIRA DE BARROS MARQUES Exercício: DRE/GAMA 08.05.94.	Matrícula: 94.041-0 Quinquênio(s): 4º 09.05.89 a
Nome: CLEONICE APARECIDA DE SOUZA Exercício: DRE/BRAZLÂNDIA 14.07.96.	Matrícula: 62.507-8 Quinquênio(s): 2º 15.04.91 a	Nome: IOLITA DE FÁTIMA V. CÂNDIDO Exercício: DRE/PLANALTINA 12.10.95.	Matrícula: 96.909-5 Quinquênio(s): 4º 13.10.90 a
Nome: MARIA DACIONE DA SILVA Exercício: DRE/SAMAMBAIA 21.04.96.	Matrícula: 62.597-3 Quinquênio(s): 2º 22.04.91 a	Nome: LUIZ BATISTA DE MORAES SOBRINHO Exercício: DRE/TAGUATINGA 06.05.96.	Matrícula: 97.221-5 Quinquênio(s): 1º 07.05.91 a
Nome: EDILENE RIBEIRO B. DOS SANTOS Exercício: PESS. EM BOLSA DE ESTUDO 21.04.96.	Matrícula: 62.660-0 Quinquênio(s): 2º 22.04.91 a	Nome: JOSÉ DE CASTRO MATOS Exercício: DRE/SOBRADINHO 18.09.96.	Matrícula: 98.166-4 Quinquênio(s): 4º 19.08.91 a
Nome: VARLÚCIA APARECIDA A. ARAUJO Exercício: DRE/TAGUATINGA 17.04.96.	Matrícula: 62.667-8 Quinquênio(s): 2º 18.04.91 a	Nome: ELIZABETE VIEIRA DAS VIRGENS Exercício: DRE/SOBRADINHO 24.02.93.	Matrícula: 99.529-0 Quinquênio(s): 2º 25.02.88 a
Nome: ELENICE VIANA DOS SANTOS Exercício: DRE/SAMAMBAIA 28.04.96.	Matrícula: 62.790-9 Quinquênio(s): 2º 29.04.91 a	Nome: MARIA JOSÉ ALVES COSTA Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 24.10.94.	Matrícula: 94.094-1 Quinquênio(s): 4º 25.04.89 a
Nome: MARIA JOSÉ TREVISAN Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 15.11.96.	Matrícula: 62.804-2 Quinquênio(s): 2º 16.11.91 a	Nome: PAULO ROBERTO D. DE OLIVEIRA Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 10.05.93.	Matrícula: 94.130-1 Quinquênio(s): 3º 11.05.88 a
Nome: WILSON MARCOS DO VAL Exercício: DRE/BRAZLÂNDIA 18.06.96.	Matrícula: 62.970-7 Quinquênio(s): 2º 19.04.91 a	Nome: EDILZA A. DE MACEDO FREITAS Exercício: DRE/TAGUATINGA 02.11.95.	Matrícula: 96.982-6 Quinquênio(s): 4º 03.11.90 a
Nome: MARIA DAS DORES DE L. RODRIGUES Exercício: DRE/CEILÂNDIA 29.05.96.	Matrícula: 63.009-8 Quinquênio(s): 2º 30.05.91 a	Nome: AMERICA GUIMARÃES DE PAULA Exercício: DRE/TAGUATINGA 26.05.96.	Matrícula: 97.722-5 Quinquênio(s): 4º 27.05.91 a
Nome: VANILDA GONÇALVES BATISTA Exercício: DRE/SAMAMBAIA 21.05.96.	Matrícula: 63.039-X Quinquênio(s): 2º 22.05.91 a	Nome: HÉLIO FERREIRA HERINGER Exercício: DRE/GUARÁ 06.05.92.	Matrícula: 99.948-2 Quinquênio(s): 3º 07.05.87 a
Nome: FRANCISCO DARCO R. FRANÇA FILHO Exercício: DRE/TAGUATINGA 22.05.96.	Matrícula: 63.060-8 Quinquênio(s): 2º 23.05.91 a	Nome: THEREZINHA DE JESUS Exercício: DRE/TAGUATINGA 25.01.96.	Matrícula: 87.040-4 Quinquênio(s): 5º 26.01.91 a
Nome: MOIZES FERREIRA BORGES Exercício: DRE/TAGUATINGA 22.05.96.	Matrícula: 63.066-7 Quinquênio(s): 2º 23.05.91 a	Nome: ELVIRA DOMINGOS DE OLIVEIRA Exercício: DRE/BRAZLÂNDIA 29.09.96.	Matrícula: 89.369-2 Quinquênio(s): 1º 30.09.91 a
Nome: SCHIRLENE AUGUSTO RAMO Exercício: DRE/PLANALTINA 22.05.96.	Matrícula: 63.179-5 Quinquênio(s): 2º 23.05.91 a	Nome: FRANCISCO HOLANDA PIERRE Exercício: DRE/CEILÂNDIA 11.10.96.	Matrícula: 89.417-6 Quinquênio(s): 5º 12.10.91 a
Nome: FELISBELA PEREIRA DOS SANTOS Exercício: DRE/GAMA 28.05.96.	Matrícula: 63.264-3 Quinquênio(s): 2º 29.05.91 a	Nome: EVA FERNANDES DE CARVALHO Exercício: DRE/TAGUATINGA 10.08.93.	Matrícula: 92.323-0 Quinquênio(s): 4º 11.08.88 a
Nome: GENIVAL MENDES Exercício: DRE/GAMA 02.06.96.	Matrícula: 63.347-X Quinquênio(s): 2º 03.06.91 a	Nome: MARIA DO CARMO SILVA Exercício: DRE/TAGUATINGA 05.07.95.	Matrícula: 93.521-2 Quinquênio(s): 2º 06.07.90 a
Nome: ROSILENE ROSA DO NASCIMENTO Exercício: DRE/TAGUATINGA 01.06.96.	Matrícula: 63.519-7 Quinquênio(s): 2º 02.06.91 a	Nome: ANITA LUIZA C. VASCONCELOS Exercício: DEX/SEC. PLANEJ. 17.07.89.	Matrícula: 94.318-5 Quinquênio(s): 1º 18.07.84 a
Nome: PAULINA CLAUDETE TOZETTI Exercício: DRE/TAGUATINGA 08.06.96.	Matrícula: 63.562-6 Quinquênio(s): 2º 09.06.91 a	Nome: MARIA CELESTE R. LIPORONI Exercício: DRE/TAGUATINGA 17.11.94.	Matrícula: 95.072-6 Quinquênio(s): 4º 18.10.89 a
Nome: ELZA PRATA L. PAPADÓPOLIS Exercício: DEX - CPL 05.08.96.	Matrícula: 63.709-2 Quinquênio(s): 2º 06.08.91 a	Nome: JOSÉ PEREIRA DE SANTANA Exercício: DRE/GUARÁ 19.11.94.	Matrícula: 95.311-3 Quinquênio(s): 4º 20.11.89 a
Nome: LUZINEIDE DE SOUZA VIEIRA Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 11.10.96.	Matrícula: 63.794-7 Quinquênio(s): 2º 12.09.91 a	Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO Exercício: DRE/PLANALTINA 11.11.94.	Matrícula: 95.331-8 Quinquênio(s): 4º 12.11.89 a
Nome: ANA CLÁUDIA PEREIRA DE BARROS Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 16.06.96.	Matrícula: 63.979-6 Quinquênio(s): 2º 17.06.91 a	Nome: MARIA JÚLIA GOMES Exercício: DRE/CEILÂNDIA 30.11.94.	Matrícula: 95.458-6 Quinquênio(s): 4º 01.12.89 a
Nome: ADALTO LOURENTINO GOUVEIA Exercício: DRE/GAMA 18.06.91; 2º 19.06.91 a 18.11.96.	Matrícula: 64.131-6 Quinquênio(s): 1º 19.06.86 a	Nome: MARIZIA CONCEIÇÃO T. OLIVEIRA Exercício: DRE/SOBRADINHO 13.04.95.	Matrícula: 95.928-6 Quinquênio(s): 4º 14.04.90 a
Nome: SUZANA ALVES JACÓ Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 06.11.96.	Matrícula: 64.472-2 Quinquênio(s): 2º 07.11.91 a	Nome: MARGARIDA MARIA C. DE AGUIAR Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 24.10.93.	Matrícula: 77.022-1 Quinquênio(s): 3º 25.10.88 a
Nome: MARIA APARECIDA L. CORDEIRO Exercício: DRE/N. BANDEIRANTE 05.11.96.	Matrícula: 64.468-4 Quinquênio(s): 2º 06.11.91 a	Nome: LUIZA MARIA F. PEREIRA Exercício: DRE/CEILÂNDIA 27.04.90; 2º 28.04.90 a 27.04.95.	Matrícula: 96.097-2 Quinquênio(s): 1º 28.04.85 a
Nome: KÁTIA FRANCA VASCONCELOS Exercício: DRE/N. BANDEIRANTE 07.11.96.	Matrícula: 64.467-6 Quinquênio(s): 2º 08.11.91 a	Nome: SUELI DE MATOS A. DA COSTA Exercício: DRE/TAGUATINGA 06.11.95.	Matrícula: 96.366-6 Quinquênio(s): 4º 07.09.90 a
Nome: MARIA HOZANA DOS SANTOS Exercício: DRE/CEILÂNDIA 11.03.92.	Matrícula: 64.786-1 Quinquênio(s): 1º 12.03.87 a	Nome: MARIA DIVINA BRITO Exercício: DRE/TAGUATINGA 09.04.96.	Matrícula: 97.383-1 Quinquênio(s): 4º 10.04.91 a
Nome: MARCUS VINICIUS MELO E SILVA Exercício: DGA/DOC 16.05.96.	Matrícula: 64.877-9 Quinquênio(s): 1º 17.05.91 a	Nome: MARIA EUNICE A. SOARES Exercício: DRE/TAGUATINGA 02.06.96.	Matrícula: 97.818-3 Quinquênio(s): 2º 03.06.91 a
Nome: IDALICE ALVES E SILVA Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 20.02.95.	Matrícula: 79.612-3 Quinquênio(s): 1º 21.02.90 a	Nome: MARIA DAS GRAÇAS T. PIMENTA Exercício: DRE/TAGUATINGA 11.09.96.	Matrícula: 98.144-3 Quinquênio(s): 4º 12.08.91 a
Nome: MARIA INÊS FERREIRA DA SILVA Exercício: DRE/GAMA 09.08.93.	Matrícula: 85.058-6 Quinquênio(s): 3º 10.08.88 a	Nome: MARIA MENDES F. CAIXETA Exercício: DRE/TAGUATINGA 08.08.91; 4º 09.08.91 a 09.10.96.	Matrícula: 98.167-2 Quinquênio(s): 3º 09.08.86 a
Nome: LUZIA FERREIRA COSTA Exercício: DRE/PLANALTINA 02.09.96.	Matrícula: 87.235-0 Quinquênio(s): 3º 03.09.91 a	Nome: LUCIA HELENA M. DE S. SPOTTO Exercício: DRE/TAGUATINGA 12.09.96.	Matrícula: 98.169-9 Quinquênio(s): 4º 13.09.91 a

Nome: MARIA JOSÉ B. COSME, Matrícula: 98.574-0, Quinquênio(s): 4º 06.10.91 a

Nome: BETTY HARLEY N. DE ALMEIDA, Matrícula: 98.637-2, Quinquênio(s): 2º 15.10.91 a

Nome: ALDENORA DOS S. AVELINO, Matrícula: 98.690-9, Quinquênio(s): 2º 05.11.91 a

Nome: DORALICE NEVES P. ALVES, Matrícula: 98.345-X, Quinquênio(s): 1º 15.03.87 a

Nome: ALZIRA CRISTINA DE O. COSTA, Matrícula: 45.637-3, Quinquênio(s): 1º 11.10.91 a

Nome: CARLOS GARDEL MOREIRA, Matrícula: 25.725-7, Quinquênio(s): 1º 13.03.90 a

Nome: CARLÍZIA MARTINS, Matrícula: 27.228-0, Quinquênio(s): 1º 02.05.91 a

Nome: ANA LÚCIA DE OLIVEIRA, Matrícula: 40.937-5, Quinquênio(s): 1º 16.03.90 a

Nome: ANA LÚCIA SZERMAN, Matrícula: 42.964-3, Quinquênio(s): 1º 12.12.90 a

Nome: TELMA GONÇALVES DE SOUSA, Matrícula: 43.148-6, Quinquênio(s): 1º 22.03.91 a

Nome: DULCE OLINDA DE OLIVEIRA, Matrícula: 43.586-4, Quinquênio(s): 1º 19.04.91 a

Nome: CÁTIA DE A. BUONO, Matrícula: 44.110-4, Quinquênio(s): 1º 17.05.91 a

Nome: SUELI RODRIGUES GONZALES, Matrícula: 44.740-4, Quinquênio(s): 1º 15.07.91 a

Nome: TELMA MARIA SOARES, Matrícula: 44.821-4, Quinquênio(s): 1º 22.07.91 a

Nome: CHRISTIANE V. GOMES, Matrícula: 45.194-0, Quinquênio(s): 1º 20.08.91 a

Nome: FRANCISCA L. DE S. DOS SANTOS, Matrícula: 45.266-1, Quinquênio(s): 1º 23.08.91 a

Nome: ROSANGELA C. BEZERRA, Matrícula: 45.321-8, Quinquênio(s): 1º 30.08.91 a

Nome: ROSANGELA COSMO XAVIER, Matrícula: 45.448-6, Quinquênio(s): 1º 17.09.91 a

Nome: JOSÉ ALMERINDO R. FILHO, Matrícula: 45.457-5, Quinquênio(s): 1º 19.09.91 a

Nome: HENRIQUE CÉSAR F. TAIRA, Matrícula: 45.548-2, Quinquênio(s): 1º 02.10.91 a

Nome: IÊDA ALMEIDA DOS SANTOS, Matrícula: 45.586-5, Quinquênio(s): 1º 04.10.91 a

Nome: HELENA SUMIKO N. LIMA, Matrícula: 45.573-3, Quinquênio(s): 1º 04.10.91 a

Nome: JÂNIO OLIVEIRA LIMA, Matrícula: 45.668-3, Quinquênio(s): 1º 18.10.91 a

Nome: LÚCIA P. DE LIMA, Matrícula: 45.717-5, Quinquênio(s): 1º 25.10.91 a

Nome: FERNANDO A. DA SILVA, Matrícula: 45.777-9, Quinquênio(s): 1º 01.11.91 a

Nome: SEBASTIÃO H. DOS REIS, Matrícula: 45.790-6, Quinquênio(s): 1º 21.11.91 a

Nome: PAULO CÉSAR FRANÇA, Matrícula: 45.791-4, Quinquênio(s): 1º 04.11.91 a

Nome: JOSÉ DE RIBAMAR R. BOMFIN, Matrícula: 45.801-5, Quinquênio(s): 1º 18.11.91 a

Nome: MARIA JOSÉ BARBOSA, Matrícula: 45.813-9, Quinquênio(s): 1º 08.11.91 a

Nome: LAVÍNIA MARIA DE LEMOS, Matrícula: 45.815-5, Quinquênio(s): 1º 08.11.91 a

Nome: TUGDUAL R. DO CARMO JUNIOR, Matrícula: 45.817-1, Quinquênio(s): 1º 12.12.91 a

Nome: OGLA GERCINA DA S. PASTEL, Matrícula: 45.847-3, Quinquênio(s): 1º 19.11.91 a

Nome: NEFTALI LOPES DE M. JUNIOR, Matrícula: 45.856-2, Quinquênio(s): 1º 20.11.91 a

Nome: JULIANA SANTOS LUCAS, Matrícula: 45.866-X, Quinquênio(s): 1º 02.12.91 a

Nome: NADIR OLIVEIRA ATAÍDE, Matrícula: 45.867-8, Quinquênio(s): 1º 25.11.91 a

Nome: PATRÍCIA RAMOS DE ARAÚJO, Matrícula: 45.876-7, Quinquênio(s): 1º 26.11.91 a

Nome: ANTONIO FRANCISCO VIEIRA, Matrícula: 45.879-1, Quinquênio(s): 1º 26.11.91 a

MARIA ELISA EICHLER

DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA

CENTRO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR INTERINO DO CENTRO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Conceder Licença Nojo a servidora LOURDES DAS GRAÇAS A. LOPES, matrícula nº 96.568-5, Professora MG3Q, pelo período de 03/03/97 a 10/03/97.

GEORGE HIDEYUKI KUROKI

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 1997

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Constituir Comissão, composta pelos servidores abaixo relacionados, para, sob a coordenação da primeira, elaborar o "Guia alimentar para crianças na faixa etária de 06 a 23 meses", devendo o trabalho ser em articulação com as instituições de ensino pertencentes à Região Centro-Oeste, a saber: Universidades, Entidades de Classe e Sociedades de Pediatria, a partir da metodologia apresentada na reunião promovida pela OPAS/Coordenação Materno Infantil Nacional do Ministério da Saúde, realizada com o fim específico para elaboração dos Guias Alimentares Brasileiros.

- Sarah Maria Blamires KomKa - Nutricionista HMIB/FHDF
- Maria José do Amaral Tancredi - Nutricionista SSA/DSP/SES
- Paula Francinete Vieira Pimentel - Pediatra NNSC/DRMA
- Anelena Soccal Seyffarth - Nutricionista NNN/DRMA
- Iara Maria Mello Ramires - Nutricionista SSA/DSP/SES

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1997

A DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

ELOGIAR os servidores abaixo relacionados, pela eficiente participação na Campanha de Vacinação Antirrábica, realizada no dia 21 de setembro de 1996.

NOME	MATRÍCULA
ADALBERTO ROSA DO NASCIMENTO	353
ADALBERTO PEREIRA DE ASSIS	127
ADENIR DE SOUZA	111
AGAPITO DE SOUZA SANTOS	636
ALCENIRA FERNANDES DA CRUZ	696
ALDENIR LIMA RAMALHO	704
ALEXANDRE MARQUES DA SILVA	439
ANA CLÁUDIA CAMPOS DA SILVA	849
ANGÉLIKA BREDT	003
ANTÔNIO FONSECA DA CUNHA NETO	881
ANTÔNIO FRANCISCO VENERATO	221
ANTÔNIO LOPES MESQUITA	293
ANTONIO MARCELINO SOUZA NETO	429
ANTÔNIO MOURÃO DA SILVA	355
APARECIDA DA SILVA NUNES	470
BELMA PIRES DURÃES	161
CIRO ANTÔNIO BATISTA	228
DÁRIO APARECIDO BARBOSA DE QUEIROZ	940

DEUSÉDIMO COELHO MESQUITA	132
DIVINO ETERNO DOS SANTOS	707
DOMINGOS DA SILVA RODRIGUES	578
EDILSON LOPES DE MENDONÇA	546
EDIR BERTOLDO GOMES	217
EDSON EVANGELISTA DE OLIVEIRA	586
ELILIA ROSA DO N. ROSA	024
ENILCE DE OLIVEIRA	861
ERNANI AVELINO DE LIMA	386
FÁBIO MAGALHÃES DA SILVA	917
FRANCISCA DAS CHAGAS S. DUTRA	147
FRANCISCO HERON ANTONIO DE LIMA	799
FRANCISCO PEREIRA PINTO	508
FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA	352
GERALDA ROSÂNGELA ESTEVES DE AMORIM	591
GLEIDSON GONZAGA DE ARAÚJO	123
HORLEY RIBEIRO DOS SANTOS	643
IRENE MENDES DO NASCIMENTO	432
JACINTO CAMPOS DE ARAÚJO	830
JOÃO ALBINO DE SOUZA	341
JOÃO MOREIRA DE AZEVEDO	397
JOÃO DOMINGOS DA CRUZ FILHO	306
JOÃO BRUNO DA COSTA	373
JOÃO DA SILVA	797
JOÃO RODRIGUES DE FRANÇA	045
JORGE CAETANO JÚNIOR	850
JORGE DIAS MACHADO	622
JOSÉ DO CARMO PIRES DE SOUZA	184
JOSÉ NAIRTON G. DA SILVA	572
JOSÉ SOARES DE MELLO	085
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	822
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA	569
JOSÉ FRANCISCO LIMA	360
JOSÉ GERALDO R. GUIMARÃES	385
JOSÉ NUNES LUCENA	211
JOSÉ PEREIRA DA SILVA	522
JOSÉ VENÍCIO DOS SANTOS	231
JOSIENE FÉLIX DE B. FONSECA	781
JULDIRACELI NUNES LUCENA	753
LEVI AVELINO MOREIRA	155
LISOMAR RIBEIRO DOS SANTOS	078
LIZANDRO AERSON DA SILVA	145
LUIZ COSTA PESSOA	921
LUIZ DA COSTA BARBOSA	418
LUIZ FERNANDO LENZI	073
LUIZ GONZAGA DA SILVA	630
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA	139
MANOEL PEREIRA DA SILVA	276
MANOEL MESSIAS DE O. BARBOSA	206
MÁRCIO VAZ DE MELLO	896
MARCOS KAMIMURA DOS SANTOS	890
MARIA DE FÁTIMA CARVALHO RUFINO	885
MARIA DAS DORES SILVA FERRÃO	740
MARIA DE LOURDES SANTOS TEIXEIRA	910
MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA	515
MARIA GORETTE NÓBREGA DA SILVA	721
MARIA DA CONSOLAÇÃO R. FELÍCIO	870
MARIA DE FÁTIMA E SILVA	748
MARIA ELIZABETH V. CARNEIRO	929
MARIA AUXILIADORA G.LUNA	22568-1
MARILES PEREIRA LIMA ROMA	348
MAURO LÚCIO MARTINS	278
MIGUEL EDILSON FERNANDES	015
MINERVINA DA SILVA OLIVEIRA	459
NAZIR BATISTA DE OLIVEIRA	446
NILZA SOUZA PEREIRA	957
NIVALDO PEREIRA DE SOUZA	330
ONILDO ALVES CHIANCA	362
OSCARINO ALVES DOS SANTOS	025
PAULA FRANCINETE M. OLIVEIRA	729
PEDRO RODRIGUES DA SILVA	283
PEDRO JESUS DO NASCIMENTO	467
PÉRICLES N. T. MASSUNAGA	091
RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA	289
RAIMUNDO DE AZEVEDO MOREIRA	277
ROSINEIDE RODRIGUES MOREIRA	745
SEBASTIÃO CARMO DOS SANTOS	203
SÉRGIO PEDRO DA SILVA	501
SÍLVIO COSTA MARIANI	299
SISILANDO PEREIRA DOS SANTOS	509
TÂNIA MARIA DOS SANTOS	897
TERESINHA MARINHO DA COSTA	758
VALMIR ANTÔNIO DO NASCIMENTO	403
VICENTE SOARES DE PAULA	199
VICENTE DE PAULO R. DA SILVA	356
VICTOR PEREIRA DE ALENCAR	072
WALDIVINO JOSÉ DE MORAIS	416

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA

DESPACHO DA DIRETORA
Em 7 de março de 1997Processo : 062.000124/97
Interessado : FRANCISCO DUARTE VIEIRA

Assunto : Dispensa de Ponto

AUTORIZO, nos termos do Artigo 1º do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, a dispensa de ponto do servidor FRANCISCO DUARTE VIEIRA, matrícula nº 116.239-0, para participar do Curso sobre Hemocultura, em São Paulo/SP, no período de 10 a 12/03/97, sem ônus para o Instituto de Saúde, exceto o vencimento e vantagens a que faz jus o servidor.

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**DIRETORIA EXECUTIVA**

ORDENS DE SERVIÇO DE 10 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram delegadas por força do sub-tem 4.1 da Instrução No. 13 de 1º de agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Designar a servidora, SIMONE FERREIRA DE BRITO, ASS - AOSD - Enfermagem, matrícula No. 127.729-4 para presidir a Comissão Central de Sindicância/FHDF durante o período de férias regulamentares do membro titular MARIA NADIR SAMPAIO, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula No. 112.642-3, compreendido de 10/03/97 à 08/04/97.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram delegadas por força do subitem 4.1 da Instrução No. 13 de 1º de agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Designar os servidores EMILIA MARIA LOPES DA SILVA, ASS - Enfermeira, matrícula No. 131.710-5, MARIA JOSÉ NEIVA SILVEIRA E LEITE, ASS - Enfermeira, matrícula No. 130.244-2 e MARIA TEREZINHA MENDES GAMA, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula No. 115.608-0, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo No. 081.000.666/96, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos tão logo seja publicada a presente Ordem de Serviço, notificando de tudo desde o início o(s) servidor(es) envolvido(s).

ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEN DE SERVIÇO DE 10 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR DA DMSÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere a Ordem de Serviço de 14 de agosto de 1995 publicada no DODF de 23 de agosto de 1995, resolve:

Conceder salário família aos servidores abaixo, nos Termos do Artigo 197, da Lei 8112/90:

Nome: Luzenira Lima de Souza	Mat. 120.462-9
Dependente: Pedro Henrique Lima Cardoso	Filho - DN: 22.01.97
Nome: Moisés Fonseca Pinto	Mat. 135.894-4
Dependente: Alexssander M. M. Fonseca	Filho - DN: 09.02.97
Nome: Luis José Silva Soares	Mat. 135.121-4
Dependente: Charles Paulo de C. Soares	Filho - DN: 20.04.81

WELITON JOSÉ VIEIRA

HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

ORDEN DE SERVIÇO DE 13 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução nº 13 de 12 de agosto de 1995, resolve:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do art. 87, da Lei 8.112/90, combinada com a Lei nº 221, de 27/12/91, aos seguintes servidores:

POSSIDIO ALMEIDA DE OLIVEIRA SOBRINHO, matrícula 124.542-2, processo 061.039395/93, quinquênio 29)27/03/90 a 22/04/96.	
MARIA DAS GRAÇAS PINO LYRA, matrícula 110.295-8, processo 061.039550/93, quinquênio 42)07/01/92 a 06/01/97.	

CARLOS SARAIVA E SARAIVA

HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDENS DE SERVIÇO DE 5 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Autorizar o servidor FRANCISCO DE ASSIS MARTINS, AIS-Técnico de Laboratório, matrícula 120.407-6, a ausentar-se do serviço, no período de 21 a 28/02/97, por motivo de falecimento de seu genitor EUCLIDES MARTINS DE SOUZA, nos termos do Artigo 97, inciso III, alínea "b", da Lei 8.112.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do Artigo 87, da Lei 8.112/90, combinada com a Lei 221/91, a seguinte servidora:

Nome: CLARICE GOMES DE ARAÚJO	processo: 061.030.163/96
matrícula: 110.579-5	
Quinquênio(s): 42) 24/11/91 a 04/12/96.	

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Autorizar o pagamento de horas extras aos servidores desta unidade de Saúde, referente ao mês de Dezembro/96, nos termos do Decreto 11.452, de acordo com o limite previsto.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	- UAG -	T.H. EXTRAS	- URGO -
113.717-4	Laudiceia Dias Chagas		12	
114.865-6	Julio César Rosa		39	
126.658-8	Elizabeth de C. de Toledo		65	
127.208-0	Telmo Augusto Carvalho		31	
131.742-3	Antonio Alexandre Vilella		18	
132.825-5	Ana Valéria Silva de Menezes		13	
133.149-3	João Ricardo Santos Soares		49	
132.997-9	Gisele Leite L'Abbate Sudano		13	
135.437-0	Arminda Marçal Ferreira Imai		58	
130.375-9	Tania Regina Martins Ferreira		25	
116.972-6	Arnoldo Furtado Silva		62	
107.659-1	Aguiar Moreira Neto		85	
135.604-6	Benigno de Oliveira Torres Júnior		06	
		- U.CARDIOLOGIA -		
112.719-5	Francisco Sabóia Barros Neto		39	
116.090-7	Luiz Carlos G. Amorim		25	
117.087-2	Luiz Antonio Rodrigues Aguilá		70	
118.247-1	Fausto José Leão Martins		25	
123.098-1	Eustáquio Franco Carvalho		38	
118.387-7	Hélio Eustáquio Borges		54	
124.004-8	Sylvia Carvalho de Oliveira		49	
127.986-6	Cecílio Kassem Salame		44	
128.073-2	Nelson da Luz Costa		12	
128.257-3	Rosangeles Konrad Brito		13	
129.870-4	Gerson Luis Roos		26	
129.881-1	Neander Cambrais		31	
133.701-7	Amarildo Barbosa Rodrigues		44	
123.136-7	Marcia Tereza de Souza Rodrigues		43	
136.313-1	Rostan Silvestre da S. Junior		13	
		- U.RADIOLOGIA - Médicos		
110.416-1	Genário Monteiro Resende		99	
111.497-2	Michel Gemayel		98	
123.456-2	Orlando Teófilo Monteiro de Araújo		99	
123.459-5	Afonso Ferraresi		97	
128.713-3	Arnaldo Queiroz Ribeiro		48	
131.809-8	Walter Fernandes		25	
		- U.CIRG.GERAL -		
128.100-3	Cristiane Alves Costa		25	
128.393-6	Manoel Mendes Luiz Abreu Júnior		100	
130.533-6	José Euripedes Rocha		64	
132.588-4	Fernando Angert B. Bezerra		64	
127.572-1	Lásaro Pereira de Melo		89	
135.342-0	Rodrigo Nascimento Avelar Fonseca		24	
134.327-1	Claudio Eluan Kalume		30	
111.227-9	Carlos Henrique de Araújo Guidoux		99	
115.380-3	Mario Roberto Macedo de Figueiredo		49	
115.810-4	Joaquim Pereira da Silva		102	
117.438-0	Lauro Seabra Guimarães		101	
117.673-1	Osvaldo Taira		102	
118.494-6	Edson Lustosa Machado		06	
120.305-3	Almir José do Amaral		64	
120.316-9	José Rodrigues de Moura		49	
120.072-1	Calixto Abrão Neto		51	
122.436-1	Jarbas Silva Deusdará		65	
123.502-8	Brasil Ali Mahmoud Ali		44	
123.096-4	Artur David Figueiredo de Lima		25	
127.566-6	Arquimedes Tolentino da Silva		67	
127.621-2	Paulo Moacir de Oliveira Campoli		38	
		- URCG -		
115.821-0	Daltono Umberto de Souza		103	
123.245-6	José Edson Pellicano		57	
115.790-6	Alexandre de Carvalho		103	
114.010-6	Aguinaldo Antonio Eustáquio Abreu		103	
120.027-5	Luciano Rocha		82	
123.371-0	William Camargo		104	
103.618-1	João Paulo Silva		39	
129.228-5	Fernando Renato M. da S. Paes Leme		49	
122.346-1	Fausto Teixeira Bueno		42	
121.744-3	José Aliotti		101	
129.272-2	Frederico Rosário F. Pessoal de Oliveira		12	
110.206-1	Jairo Martinez Zapata		92	
131.045-3	Adélia Carmem Silva		13	
128.868-7	Claudia Maria Ferreira Macedo		65	
132.579-6	Flávio Hayato Ejima		13	
127.185-7	Amália Maria de Amorim Viana		25	
115.841-4	Maria Stela de Oliveira Dias		104	
128.126-6	Otávio Augusto Silva de S. Rodrigues		45	
120.524-2	Silvia Tereza R. Souza		67	
113.245-3	Maria Luiza Alves Penteado		55	
132.475-1	Marjan Maria M. Raulino		12	
116.362-1	Francisco Antonio Capita Glória		104	
128.768-1	William de S. Dangone		06	
118.248-0	Evandro Reis da Silva Filho		19	
125.754-6	Gracy Ara Neri Ferreira		19	
131.433-4	Alba Mirindiba Martins		06	
114.890-7	Eduardo Calixto Saliba		101	
116.401-5	Julio Cesar de oliveira Carneiro		104	
120.137-0	Nivaldo Torres vieira		102	
		- UTO -		
119.801-7	Eric Arruda Vilella		90	
128.451-7	Edison Norio Iwama		13	
128.875-0	Messias Froes da Silva		63	
130.550-0	Jean Trindade Ramos		94	
131.495-5	Ricardo Cezar Frade Nogueira		12	
131.923-0	Leandro Marques Dutra		52	
133.012-6	Carlos Moisés Manzoni de Oliveira		65	
133.450-3	Aloisio Gonçalves de Oliveira Junior		76	
133.332-6	Lindson Pontes Lobo Junior		83	
		- UTI - Adulto -		
122.614-2	Denizard Alexandre Ferreira		103	
131.775-0	Adryanna Jericó Pinto Coelho		25	
131.784-9	Roberto Cordeiro Gonçalves		13	
132.468-1	Eliane Almieda Simões		38	
135.438-8	Luis Sales Santos		32	
		- UTI - Técnico -		
111.904-4	Marcos Lucio Rocha		36	
117.252-2	José Edgar Lopes dos Santos		64	
122.818-8	Hélio Mitiharo Nishi		60	
122.872-2	Glaucio Marques da Silva		48	
123.255-0	Vitória Célia de Bessa Klotz		13	
123.498-6	Elias da Silva pereira		43	
127.610-7	Jair Shigueki Yamamoto		63	
131.461-1	Rachel Costa Vinhaes dos Reis		38	
121.300-8	João de Sousa pinheiro		52	
128.082-1	José Lindolfo pacheco		38	
130.425-9	José Rogério oliveira Pereira		13	
132.429-9	Segismundo José Severino Borges		32	
120.631-1	Luiz Gonzaga Mota de Sousa		24	
124.399-3	Maria Silvia Alvim de Sousa		24	
127.081-8	Aureo Camilo Nogueira		76	
128.414-2	Charles Roberto de Lima		48	
110.534-5	Maco Antonio da Costa Diniz		84	
124.471-0	Duerno vanderlei de mello Junior		91	
127.128-8	Isa Helena Farias Brasiliense		30	
116.539-0	Miguel Jorge Safe Neto		99	
		- URP -		
109.863-2	Alberto Salame		102	
110.739-9	Temis Barreto da Costa Araujo		101	
111.334-8	Niomar Correa pacheco		78	
114.947-4	Maria das Graças Silva		94	
111.343-7	Wilson Marra		44	
117.250-6	Nilson Diniz de Oliveira		24	
114.944-0	Solon Teobaldo de Assis		82	
115.747-7	Manoel Naves da Silva		64	
118.340-1	Paulo Kazuo Nakamura		57	
120.236-7	Amilton Moreira Paiva		90	
117.132-1	Luiz Gonzaga Camelo		100	
115.427-3	Matilde Rodrigues Braga		104	
122.304-6	Abraão Alves Jaculi		18	
120.237-5	Dea Maria G. de F. Lima		100	
122.493-0	Sandra Maria Alves Ferreira		99	
124.320-9	Renato Lourenço de Lima		97	
130.448-8	Adriana Fátima Polveiro		96	
122.634-7	Mariângela de Freitas M. pellicano		91	
132.575-2	Rita de Cássia Werneck Ejima		24	
129.274-5	Adriana Maria Perez Portilho		12	
131.468-8	Carla Elias Junqueira		100	
131.456-4	Marco Antonio Alves da Cunha		12	
125.855-9	Cláudia Delben de Moraes		54	
123.346-7	Patricia Faria de Souza		42	
134.357-2	Carla Pacheco de Brito		12	
128.026-1	Aída Magalhães Gomes		06	
117.856-3	Marilene de Amorim Maciel		30	
123.362-9	Regina Célia Antonialli		83	
115.534-2	Paulo Marcio Del Izola Arantes		50	
115.940-2	Antonio Eduardo Mazoni		12	
123.101-4	Flávia Ferreira Gomes		26	
123.352-1	Liliana Ribeiro Giraldes		79	
128.529-7	José Moreira Kffuri		48	
126.544-0	Maria Aparecida Peixoto Souto		55	
117.130-5	Neusa Maria de Aguiar		06	
115.923-2	Raimundo Airton Braga		37	
111.902-8	Reijane Laércio C. de Oliveira		73	
122.052-7	Sonia Maria Salviano M. de Alencar		103	
124.392-6	Angela Maria galvão Santos		24	
111.953-2	Jocelio Coelho de Moraes		49	
		- UTI - pediátrica -		
117.934-9	Carlos Antonio T. Junqueira		12	
127.162-8	Marcia Pimentel de Castro		49	
128.450-4	Agnaldo Antonio Abdalla		06	
128.728-1	Valterdes Carvalho Melo		06	
		- ODONTOLOGIA - Emergência -		
122.855-2	Ricardo Augusto S. Trouche		44	
122.018-7	Nádia Salim M. Aomar		24	
122.844-7	Maria Dolores G. Ramos		12	
127.145-8	Edilson Camacho		72	
		- U.RADIOLOGIA - Técnicos -		
105.195-4	Ester de Sousa Borges		96	
106.508-4	Antonio Costa Sousa		90	
106.728-1	Francisco Augusto da S. Nascimento		85	
109.387-8	Paulo Arilo de Lima Raulino		26	
110.806-9	Isidro Alves Ferreira Neto		38	
111.164-7	Cleonice Roberta da Silva		84	
112.467-6	José Araujo de S. Filho		79	
114.367-1	Luiz Carlos Costa Nobrega		49	
117.495-9	Sebastião Antonio da Silva		37	
120.453-0	João Dias de Oliveira		56	
121.252-4	Valdeci Pereira Gomes		36	
125.030-2	Aelton Neves de Oliveira		44	
126.094-4	Zenilson Gomes Terra		80	
343.696-8	Zama Luiz Ferreira		84	
109.035-5	Maria Helena M. de Alcântara		12	
		- UPC - Técnicos -		
125.676-9	Pedro Eustáquio Ribeiro		24	
107.322-2	Maria Nossa Senhora do Perpétuo Socorro		24	
116.614-0	Vander Borges Matos		36	
		- UHH - Técnicos -		
105.193-6	Maria José da S. Neiva		24	
105.909-2	Ari Izau Mendonça		12	
106.908-0	Maria Aparecida Carvalho		12	
107.137-3	Gilsi Maria A. Moreira		51	
113.778-6	Fernando José Tostes		26	
114.757-9	Maria de Jesus Santos Serejo		50	
115.207-6	Francisca Maria R. Viana		24	
116.212-8	Dulce Batista		12	
		- Seção de Nutrição -		
132.465-9	Mariangela O. Lima		18	
134.069-7	Ana Lucia Carneiro		30	
111.077-2	Diza Maria G. Oliveira		12	
114.522-3	Maria José das Dores		12	
		- Seção de Serviço Social		

130.974-4	Gislene Maria de Fátima C. Palomino	18
	- ENFERMAGEM -	
	- UTI -	
123.687-1	Maria Celia de Abreu Rezende	37
129.822-4	Ana Cláudia Reis Viana	25
132.141-1	Antonio Carlos de Lima Carvalho	32
132.517-5	Telmanara de Pádua V. F. Fernandes	31
	-CME-	
121.411-0	Zaldenira Sátiro de Araujo	25
	-C.OBSTÉTRICO-	
128.936-5	Irene Maria Casarotto Pessoal Lima	39
130.735-6	Regina Maria Carrion Silva	12
133.352-6	Herif Antunes	32
	-BERÇÁRIO-	
115.593-8	Maria Dantas de Sousa	06
119.955-2	Sandra Maria B. Carvalho	19
126.198-3	Maria Aparecida Ribeiro	19
127.773-1	Sonia Lucia Patriarca	25
130.726-6	Maria de Fátima de Sousa	32
131.590-1	Socorro de Maria Monteiro	19
131.004-1	Iêda Carvalho	06
134.580-0	Maria Vilma de Araújo	12
135.801-4	Rita Angélica Marques	06
136.269-1	Lucilene R. Dantas	06
136.284-4	Fidelice Ferreira Lima	02
	-BERÇÁRIO PATOLÓGICO-	
108.119-5	Josinei Nunes dos Santos	06
116.683-2	Delsuita Resende Machado	06
120.940-0	Madja Nulaik de A. Moraes	12
123.730-6	Marcilene Fernandes Viana	12
123.847-7	Maria Aparecida C. Carvalho	12
	- CLÍNICA GERAL -	
111.795-5	Maria do Socorro Costa Galeno	12
124.648-8	Lucy Assis Dias	24
125.188-1	Cleusa Ferreira A. Campos	18
	- CENTRO CIRÚRGICO -	
106.373-1	Antonio Abilio Santa Cruz	19
108.264-7	Inaldo Delfino da Silva	19
111.887-1	Maria Selma do Nascimento	25
113.423-0	Ana Maria Ferreira	24
113.809-0	Zenóbia Barroso Feitosa	19
115.224-0	Maria Terezinha Pereira	13
116.275-6	Elizabeth Souza Carvalho	19
117.550-5	Nadir Alves da Silva	13
117.553-0	Milta Gertrudes Nogueira	19
119.966-8	Maria Helia da Silva	13
120.398-3	Ivêgna Sodré da Silva	13
123.786-1	Maria Cilia de Souza Leite	06
123.973-2	Maria Marly Santos Machado	12
126.670-5	Nair de Deus Francisco	13
129.278-1	Elizabeth Batista dos Passos	25
133.645-2	Iraides Gomes da Silva	13
111.880-3	Cerina Alves de Souza	19
128.200-0	Berenice Roberto da Silva	19
	- EMERGÊNCIA -	
122.188-4	Alzenira Oliveira Garcez	12
119.228-1	Enézila Mascarenhas	30
126.118-1	Rita de Cássia O. Oliveira Carvalho	12
127.900-9	Maria dos Anjos D. Luz	19
126.219-0	Solange de Fátima S. Ferreira	12
130.442-9	Elizabeth Boaventura	06
132.181-1	Silva Garcia Magalhães	06
132.551-1	Maria Aparecida Candeias	18
134.257-6	Neusa Aparecida M. Nogueira	06
127.826-6	Hélis Regina Ferreira	24
129.183-1	Terezinha de Jesus S. Flôres	12
129.210-2	Antonio Daniel Junior	26
129.299-4	Maria Cláudia de Oliveira	13
130.403-8	Maria de Araújo O. Alves	13
125.035-3	Floracy Santana de Jesus	12
133.914-1	Simone R. Dutra	06
134.397-6	Adilson de Souza Oliveira	06
134.659-8	Lindalva Fonseca de Freitas	06
134.816-5	Edilene Cristina Caetano	13
134.848-5	Emília Gonçalves de Aquino	06
135.853-1	Dulce R. S. Quintiliano	06
135.860-0	Coracy Moreira Costa	06
	- CLÍNICA CIRÚRGICA -	
106.926-8	Maria Mercedes Souza Gomes	13
107.333-8	Sônia Regina Albuquerque Pereira	25
114.793-5	Júlio César Tostes	39
116.617-4	Verônica Pinto de Moraes	13
123.634-2	Maria Tereza Alves de Andrade	26
124.084-4	Zilma Simplicio de Q. Boucher	26
126.334-2	Ubiratam Francisco da Silva	19
132.907-3	Antonio Cleuter de Araujo	12
	- GINECOLOGIA E OBSTETRICIA -	
108.211-6	Odete Fernandes Lemes	12
111.585-5	Ambrosina Ferreira da Costa	13
118.089-4	Celma Rosa Fernandes	12
135.997-5	Ana Maria da Silva	12
124.052-8	Hélia Maria da Silva Gaspar	12
	- PEDIATRIA -	
105.061-8	Antonia Ferreira Nobre da Silva	12
106.497-5	Maria de Lourdes Pimenta	12
107.918-2	Maria de Fátima Sousa Silva	18
111.918-4	Sirlei Lourdes Pereira	12
114.829-0	Maria de Lourdes Santos	12
120.996-5	Lur Del Amar. Campos Lima	12
128.585-8	Maria Gomes de Souza	12
	- UTI - Adultos -	
117.293-1	Edilma Moreira Cavalcante	12
129.704-0	Heleno Quintiliano Granja	13
131.664-8	Maysa Alcântara Domingos	13
127.430-2	Donizate Martins Veloso	13
	- UTI - pediátrica -	
116.650-6	Telma Geralda de Oliveira	06

- ORTOPEDIA -

116.604-2	Maria da Conceição C. Ferreira	18
116.730-1	Raquel Maria de Sousa	39
120.956-6	Maria da Paixão dos Santos	39
126.135-5	Marlene Moreira de Sousa	13
127.021-4	Silvana Coelho da Silva	13
127.228-4	Luzinete Pinheiro Costa	19
127.237-5	Gilda de Abreu S. Lima	13
127.287-0	Lucimar Silva Torres	12
132.532-9	Neuzimar Xavier O. Sousa	38
136.157-1	Joana D'Arc T. de Melo	13
116.137-1	Maíia de Fátima C. Costa	12

ANTÔNIO JOSÉ F. P. DOS SANTOS

ORDENS DE SERVIÇO DE 10 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Artigo 31 do Regimento Interno, e, considerando o constante no Processo 061.030.136/97, resolve:

Designar os servidores IVAN CASTELLI, ASS-Médico Terapia Intensiva, matrícula 125.411-1, ARNOLDO FURTADO SILVA, ASS-Médico Anestesiista, matrícula 116.972-6, e, ISMAEL APARECIDO LAMOGILIA, AIS-Agente Administrativo, matrícula 123.901-5, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos relacionados ao atendimento médico prestado ao paciente João Noé Luiz, neste Hospital, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30(trinta) dias, nos termos da Lei 8.112/90.

ANTÔNIO JOSÉ F. P. DOS SANTOS

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder Salário Família aos servidores abaixo discriminados nos termos do Artigo 197, da Lei 8.112/90:

Nome: KATIA RODRIGUES NEVES FONSECA Matrícula: 128.227-1
Dependente: Giulina Rodrigues Fonsêca, na qualidade de filha.

Nome: PEDRO LEITE CARVALHO Matrícula: 124.559-7
Dependente: Ana Paula Pereira Carvalho, na qualidade de filha.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder Auxílio Natalidade aos servidores abaixo discriminados, nos termos do Artigo 196, da Lei 8.112/90.

Nome: KATIA RODRIGUES NEVES FONSECA Matrícula: 128.227-1
Nome da filha: Giulina Rodrigues Fonsêca, nascida em 05/02/97.

Nome: PEDRO LEITE CARVALHO Matrícula: 124.559-7
Nome da Filha: Ana Paula Pereira Carvalho, nascida em 18/02/97.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Autorizar os servidores abaixo discriminados, a ausentar-se do serviço nos períodos e motivos relacionados, nos termos do Artigo 97, inciso III alínea "b", da Lei 8.112/90.

Nome: ARIMÁ GOIS DE PINHO Matrícula: 117.063-5
Período: 03 a 10/03/97, pelo falecimento de seu genitor RAIMUNDO ALVES DE PINHO.

Nome: MARIA APARECIDA DAS DORES DE SOUSA Matrícula: 113.506-6
Período: 21 a 28/02/97, pelo falecimento de seu companheiro RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA.

Nome: DIONIR APARECIDA DE CARVALHO Matrícula: 134.018-2
Período: 15 a 22/02/97, pelo falecimento de seu irmão ODOEN SERVERINO DE CARVALHO.

Nome: LEIDA MARIA DOS SANTOS GOMES Matrícula: 133.344-5
Período: 25/03 a 01/04/97, pelo falecimento de seu irmão JOSAFÁ DOS SANTOS FERREIRA.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Autorizar a servidora LUZIA PEREIRA DUARTE, AIS-Auxiliar de Enfermagem, matrícula 129.508-0, a ausentar-se do serviço, no período de 14 a 21/12 de 1996, por motivo de casamento, nos termos do Artigo 97, inciso III, alínea "a", da Lei 8.112/90.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Designar a servidora AMÉLIA PEREIRA SOBRINHO, ASS-Enfermeira, matrícula 130.118-7, para responder pela Chefia do CST-03, DFG-06, no período de 25/02 a 14/04/94, por motivo de vacância do cargo.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do Artigo 87, da Lei 8.112/90, combinada com a Lei nº 221 de 27/12/91, aos seguintes servidores:

Nome: ROSALINA MOREIRA DE LIMA Processo: 061.030.833/93
Matrícula: 105.372-8 CST - 01 -
Quinquênio(s): 5a - 20/12/91 a 19/12/96.

Nome: MARIA CONCEIÇÃO SOUZA SANTOS SILVA
Matrícula: 109.659-1
Quinquênio(s): 4º) 08/02/92 a 07/02/97.

Processo: 061.031.304/94

Nome: NILO AMANCIO DA COSTA
Matrícula: 128.746-0
Quinquênio(s): 1º) 05/04/89 a 04/04/94.

Processo: 061.030.119/97

Nome: JOSÉ AUGUSTO DUTRA
Matrícula: 126.389-7
Quinquênio(s): 2º) 01/02/91 a 31/01/96.
Esta publicação torna sem efeito a anterior, publicada no DODF nº 06 de 09/01/97, pág. 176.

Processo: 061.031.339/93

Nome: GRACY ARA DE ALMEIDA NERY FERREIRA
Matrícula: 129.754-6
Quinquênio(s): 1º) 04/08/84 a 03/08/89; 2º) 04/08/89 a 03/08/94.
Esta publicação torna sem efeito a anterior, publicado no DODF nº 236, de 05/12/96, página 9955.

Processo: 061.031.137/96

ANTONIO JOSÉ F. P. DOS SANTOS

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE

ORDEN DE SERVIÇO DE 13 DE MARÇO DE 1997

A DIRETORA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE - CEDRHUS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13/95, de 01 de Agosto de 1995, Resolve:

Conceder Salário Família ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Art. 197, da Lei 8.112/90, Seção III:

NOME: AMILTON LOIOLA MENEZES
LOTAÇÃO: SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO/CEDRHUS
DEPENDENTE: EVANY VILELA MENEZES, filha nascida em 25.02.97 a partir de 03.03.97

MARIA BERNADETE ROCHA MOREIRA

ORDENS DE SERVIÇO DE 13 DE MARÇO DE 1997

O CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE - CEDRHUS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Ordem de Serviço de 30 de Agosto de 1995, Resolve:

Conceder Salário Família ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Art. 197, da Lei nº 8.112/90, Seção III:

NOME: AMADEU SOARES CORREIA
LOTAÇÃO: DRAVDC/CEDRHUS
DEPENDENTE: BÁRBARA DOS REIS CORREIA, filha, nascida em 25.02.97 a parti de 03.03.97.

O CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE - CEDRHUS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Ordem de Serviço de 30 de Agosto de 1995, Resolve:

Conceder Auxílio Natalidade ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Art. 196, da Lei 8.112/90;

NOME: AMADEU SOARES CORREIA
MATRÍCULA: 127.549-6
DEPENDENTE: BÁRBARA DOS REIS CORREIA
DATA DO NASCIMENTO: 25.02.97

AMILTON LOIOLA MENEZES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÕES DE 5 DE MARÇO DE 1997

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA-FHB, no uso de sua atribuições regimentais e tendo em vista o constante no Processo nº 063000344/97, resolve:

1. Autorizar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos de Auxiliar, Técnico e Analistas de Administração Pública, a prestarem serviços extraordinários nos períodos e totais abaixo especificados, nos termos do art. 3º do Decreto nº 17084, de 20 de dezembro de 1995.

NOME : JOSÉ RODRIGUES DOS REIS
MATRÍCULA : 300.081-8
QUANT.HORAS: 72
PERÍODO : JANEIRO/97

NOME : MARINETE CATÃO DE MELO
MATRÍCULA : 300.074-5
QUANT.HORAS: 48
PERÍODO : JANEIRO/97

NOME : ANTONIO R. DE SOUZA
MATRÍCULA : 300.086-9
QUANT.HORAS: 48
PERÍODO : JANEIRO/97

NOME : MARIA DENISE DE OLIVEIRA
MATRÍCULA : 300.067-2
QUANT.HORAS: 48
PERÍODO : JANEIRO/97

NOME : MARIA SOCORRO N. RODRIGUES
MATRÍCULA : 300.090-7
QUANT.HORAS: 48
PERÍODO : JANEIRO/97

NOME : CARLOMAM BATISTA GONÇALVES
MATRÍCULA : 300.082-6

QUANT.HORAS: 60
PERÍODO : JANEIRO/97

NOME : FRANCISCA CHAGAS A. PEREIRA
MATRÍCULA : 300.125-3
QUANT.HORAS: 48
PERÍODO : JANEIRO/97

NOME : MARIA DE LOURDES A. PEREIRA
MATRÍCULA : 300.091-5
QUANT.HORAS: 48
PERÍODO : JANEIRO/97

NOME : ELOÍZIA NEVES GUIMARÃES
MATRÍCULA : 300.070-2
QUANT.HORAS: 36
PERÍODO : JANEIRO/97

NOME : ANA LUCIA Mª PAULINO
MATRÍCULA : 300.065-6
QUANT.HORAS: 36
PERÍODO : JANEIRO/97

NOME : RENATO BARROSO CARVALHO
MATRÍCULA : 300.109-1
QUANT.HORAS: 36
PERÍODO : JANEIRO/97

2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Seção de Pessoal da FHB, ao final dos referidos meses, os totais de horas trabalhadas por cada servidor

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA-FHB, no uso de sua atribuições regimentais e tendo em vista o constante no Processo nº 063000344/96, resolve:

1. Autorizar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos de Auxiliar, Técnico e Analistas de Administração Pública, a prestarem serviços extraordinários nos períodos e totais abaixo especificados, nos termos do art. 3º do Decreto nº 17084, de 20 de dezembro de 1995.

NOME : FRANCISCO RAIMUNDO DE SILVA
MATRÍCULA : 300.064-8
QUANT.HORAS: 36
PERÍODO : JANEIRO/97

NOME : JOÃO MOTA SANTANA
MATRÍCULA : 300.061-3
QUANT.HORAS: 36
PERÍODO : JANEIRO/97

NOME : PEDROLINA CHAGAS OLIVEIRA
MATRÍCULA : 300.124-5
QUANT.HORAS: 36
PERÍODO : JANEIRO/97

NOME : ISRAEL MURICI VALADARES
MATRÍCULA : 300.141-5
QUANT.HORAS: 24
PERÍODO : JANEIRO/97

NOME : IRMA RODRIGUES DE ARAUJO
MATRÍCULA : 300.110-5
QUANT.HORAS: 48
PERÍODO : JANEIRO/97

NOME : JOSÉ RODRIGUES DOS REIS
MATRÍCULA : 300.081-8
QUANT.HORAS: 36
PERÍODO : FEVEREIRO/97

NOME : MARINETE CATÃO DE MELO
MATRÍCULA : 300.074-5
QUANT.HORAS: 24
PERÍODO : FEVEREIRO/97

NOME : ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA
MATRÍCULA : 300.086-9
QUANT.HORAS: 60
PERÍODO : FEVEREIRO/97

NOME : MARIA DENISE DE OLIVEIRA
MATRÍCULA : 300.067-2
QUANT.HORAS: 36
PERÍODO : FEVEREIRO/97

NOME : ELIZABETH REGINA DE A. L. ARAUJO
MATRÍCULA : 300.080-0
QUANT.HORAS: 36
PERÍODO : FEVEREIRO/97

NOME : MARIA DO SOCORRO N. RODRIGUES
MATRÍCULA : 300.090-7
QUANT.HORAS: 60
PERÍODO : FEVEREIRO/97

2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Seção de Pessoal da FHB, ao final dos referidos meses, os totais de horas trabalhadas por cada servidor

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA-FHB, no uso de sua atribuições regimentais e tendo em vista o constante no Processo nº 063000344/97, resolve:

1. Autorizar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos de Auxiliar, Técnico e Analistas de Administração Pública, a prestarem serviços extraordinários nos períodos e totais abaixo especificados, nos termos do art. 3º do Decreto nº 17084, de 20 de dezembro de 1995.

NOME : CARLOMAM BATISTA GONÇALVES
MATRÍCULA : 300.082-6

QUANT. HORAS: 60
PERÍODO : FEVEREIRO/97

NOME : RAIMUNDA CÍCERA MOURA DE SOUSA
MATRÍCULA : 300.084-2
QUANT. HORAS: 36
PERÍODO : FEVEREIRO/97

NOME : FRANCISCA DAS CHAGAS A. PEREIRA
MATRÍCULA : 300.125-3
QUANT. HORAS: 36
PERÍODO : FEVEREIRO/97

NOME : MARIA DE LOURDES ALVES PEREIRA
MATRÍCULA : 300.091-5
QUANT. HORAS: 36
PERÍODO : FEVEREIRO/97

NOME : ANA LUCIA M^a PAULINO
MATRÍCULA : 300.065-6
QUANT. HORAS: 72
PERÍODO : FEVEREIRO/97

NOME : FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA
MATRÍCULA : 300.064-8
QUANT. HORAS: 24
PERÍODO : FEVEREIRO/97

NOME : JOSÉ SANTOS OLIVEIRA
MATRÍCULA : 300.095-8
QUANT. HORAS: 24
PERÍODO : FEVEREIRO/97

NOME : JOÃO MOTA SANTANA
MATRÍCULA : 300.061-3
QUANT. HORAS: 72
PERÍODO : FEVEREIRO/97

NOME : IRMA RODRIGUES DE ARAUJO
MATRÍCULA : 300.110-5
QUANT. HORAS: 12
PERÍODO : FEVEREIRO/97

NOME : ISRAEL MURICI VALADARES
MATRÍCULA : 300.141-5
QUANT. HORAS: 36
PERÍODO : FEVEREIRO/97

NOME : ELOIZIA NEVES GUIMARÃES
MATRÍCULA : 300.070-2
QUANT. HORAS: 72
PERÍODO : FEVEREIRO/97

2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Seção de Pessoal da FHB, ao final dos referidos meses, os totais de horas trabalhadas por cada servidor

BEATRIZ MAC DOWELL SOARES

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA Nº 8, DE 12 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve: Designar os servidores AGAMENON ALVES DE MELO, matrícula n.º 40.571-X, DANIEL DE LIMA GOMES, matrícula n.º 0016-7/CEB, JAMES DE MELO, matrícula n.º 2356-6/CEB, ANA LÚCIA AUGUSTO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 33.559-2/GDF e RENATA BARBOSA FONTES, matrícula n.º 47.668-4/PRG, para sob a Presidência do primeiro reconstituírem Comissão de Tomada de Contas Especial n.º 021 de 17 de maio de 1996, para cumprimento das indagações proferidas pela Subsecretaria de Auditoria da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, conforme consta de fl.(s) 336 à 346, do n.º processo n.º 040.013.634/95-9, no prazo de 60 (sessenta) dias.

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA

PORTARIA Nº 9, DE 12 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 5º, do Decreto n.º 17.699, de 24 de setembro de 1996, e considerando o que consta do processo n.º 030.000.606/97, Resolve: Conceder Licença para o Desempenho de Mandato Classista à servidora AMBROSINA PEREIRA BARBOSA, ocupante do Cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, matrícula n.º 22.370-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, durante o período de 04 de fevereiro de 1997 à 31 de dezembro de 1999, em virtude de haver sido eleita para exercer o cargo de Vice-Presidente do Sindicato dos Analistas e Técnicos de Finanças e Controle do Distrito Federal-SINAFIC, com remuneração de seu cargo efetivo, com base no artigo 1º, do Decreto n.º 17.699, de 24 de setembro de 1996, que regulamentou a Lei n.º 1.138, de 19 de julho de 1996.

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA

DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS

ORDEN DE SERVIÇO DE 13 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS, no uso de suas atribuições, resolve: Designar a Engenheiro ANTÔNIO CEZAR JANNUZZI, matrícula n.º 45.442-7, EXECUTOR do Contrato n.º 198/96, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Obras e a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, objetivando a execução de obras e serviços, relativos à implantação de infra-estrutura de redes de distribuição de energia elétrica, urbana e rural, e de iluminação

pública: implantação e melhoria de iluminação pública e eletrificação rural em diversas áreas do Distrito Federal, conforme Processo n.º: 030.004.680/96.

OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "E" N.º 14 DE 06 DE MARÇO DE 1997, publicado no DODF n.º 46 de 10 de março de 1997, página 1625. Onde se lê: Comissão de Sindicância, leia-se: Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 10 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no "DODF" de 04.01.96, e o constante do processo n.º 052.000.160 /97, resolve:
CONCEDER o Adicional de Insalubridade - Grau Médio, a partir de 10.01.97, ao servidor MARCELO DE OLIVEIRA RAMALHO, Agente de Polícia, matrícula n.º 57.154-7.

JOSÉ FERNANDES DA SILVA FILHO

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 7 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Conceder Salário Família a servidora MARIA DE FÁTIMA BISPO RODRIGUES, matrícula n.º 27.408-9, Técnico de Administração Pública, pela filha MARÍLIA BISPO RODRIGUES, nascida em 16.02.97, conforme Certidão de Nascimento n.º 105.401, do Cartório do 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos de Brasília-DF, de conformidade com o item I do art. 197, da Lei n.º 8.112/90.

EDSON SAMPAIO DE SOUZA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 4 DE MARÇO DE 1997

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º do Decreto nº 17.699, de 24 de setembro de 1996, e tendo em vista o constante do processo nº 081.002003/96, resolve:
Conceder, nos termos da Lei nº 1.138, de 10.07.96, regulamentada pelo Decreto nº 17.699, de 24.09.96, Licença para o Desempenho de Mandato Classista à servidora MARIA CLARA RODRIGUES MONTEIRO, matrícula nº 934-2, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro Suplementar de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para ocupar o cargo de Diretora de Relações e Comunicação no SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE BRASÍLIA-SENALBA-DF, a partir da publicação desta Instrução até o dia 07 de julho de 1999, com ônus para o órgão de origem.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do processo nº 081.001631/91, resolve:
ANULAR a Instrução de 27 de maio de 1991, publicada no DODF nº 103, pag. 82, de 31.05.91, republicada no DODF nº 129, pag. 12, de 05.07.91, que CONCEDEU APOSENTADORIA a BEN HUR GUIMARÃES DE FREITAS, matrícula nº 504-5, no Cargo de Músico Nível 2, Classe Única, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, inciso II, e 178, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a vantagem prevista no artigo 184, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, tendo em vista o constante da DECISÃO nº 10818/96, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 10 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada no item 2, da Instrução nº 01 de 24 de março de 1995, resolve:

Autorizar, com base no artigo 5º da Lei nº 197, de 04.12.91, e § 2º do artigo 196, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o pagamento de Auxílio-Natalidade ao servidor abaixo relacionado:
INTERESSADO : JOSÉ MENDES FERNANDES
PROCESSO Nº : 081.000503/97

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

INSTRUÇÃO DE 12 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

I - Criar no âmbito da Fundação Cultural do Distrito Federal Comissão de Pauta incumbida de analisar e selecionar, no período de 13 a 17 de março de 1997, as propostas de pauta para cessão e uso dos próprios da Fundação Cultural do Distrito Federal, nas áreas de Música, Teatro e Dança.

II - A Comissão será composta pelos seguintes servidores: MIRTA EUGÊNIA VARELLA ESCOSTEGUY, LUIS TIBANA, OSWALDO FILHO, HELENA BARCELOS, MARIA TEREZA PADILHA, NIVALDO RAMOS, YARA BARBOSA DE CUNTO, MARIA RUTE JÁCOME e MARIA LUIZA DELL'OSSO.

III - A Comissão será Presidida pelo primeiro membro.

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

DESPACHO DO DIRETOR

Concedo, com base no artigo 197, inciso I, da Lei nº 8.112/90, c/c o artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 12.740/90, tendo em vista a competência que lhe foi delegada no item 2, da Instrução nº 01 de 24 de março de 1995, Salário-Família ao servidor abaixo relacionado:
PROCESSO Nº : 081.000502/97

INTERESSADO : JOSÉ MENDES FERNANDES, matrícula nº 884-2
ASSUNTO : Concessão de Salário-Família, a partir de 14 de fevereiro de 1997, pelo dependente JOSIANO FÉLIX FERNANDES (filho), nascido em 02 de fevereiro de 1997.

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

SERVIÇO DE PESSOAL

DESPACHO DO CHEFE
Em 12 de março de 1997

NOME: CARMEN VALÉRIA SOARES ROCHA VILLAR
MATRÍCULA: 90.109-1

Concedo o benefício do Salário Família, pelos dependentes PEDRO HENRIQUE ROCHA VILLAR, filho nascido em 24/09/93 e LUYZA ROCHA VILLAR, filha nascida em 10/08/95 de acordo com a Lei 8.112/90, artigo 197 e certidões de nascimento apresentadas a partir de outubro/96.

NOME: MARGARETH SOARES LOURENÇO
MATRÍCULA: 90.110-5

Concedo o benefício do Salário Família, pelos dependentes BRUNO LOURENÇO ANTUNES DE OLIVEIRA, filho nascido em 07/05/88, JOÃO LUIZ SOARES CLEMENTINO, filho nascido em 23/06/91 e MARIA CAMILA LOURENÇO CLEMENTINO DE OLIVEIRA, filha nascida em 02/05/94 de acordo com a Lei 8.112/90, artigo 197 e certidões de nascimento apresentadas a partir de outubro/96.

NOME: ROSA MARTA DE ALBUQUERQUE COSTA
MATRÍCULA: 90.111-3

Concedo o benefício do Salário Família, pelo dependente MATHEUS ALBUQUERQUE COSTA, filho nascido em 05/12/95, de acordo com a Lei 8.112/90, artigo 197 e certidão de nascimento apresentada a partir de janeiro/97.

NOME: EVELINE KNYCHALA SILVA
MATRÍCULA: 90.112-1

Concedo o benefício do Salário Família, pelo dependente ANDRÉ KNYCHALA UMBELINO, filho nascido em 24/06/86, de acordo com a Lei 8.112/90, artigo 197 e certidão de nascimento apresentada a partir de março/97.

LÚCIA MARIA DAMASCENO FERNANDES

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SERVIÇO DE PESSOAL

DESPACHO DO CHEFE
Em 12 de março de 1997

O CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 15.058, de 24.09.93, item III e tendo em vista o que dispõe o Artigo 210 da Lei 8.112/90, resolve:
Conceder Licença adotante à Servidora DEUSEDITE NUNES DE SOUZA, matrícula 40.037-8 pelo período de 04.03.97 a 03.06.97.

DEUSITA HELENA CORTES

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, incisos V e XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.060, de 24 de setembro de 1993, resolve:

I - Designar LÚCIO ADRIANO, matrícula nº 39.791-1, executor do Contrato nº 62/96, de prestação de serviços, firmado entre o Distrito Federal e a firma TYPE - Máquinas e Serviços LTDA, objetivando locação, assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva em 03 (três) máquinas copiadoras

MITA, cabendo-lhe acompanhar e atestar a execução dos serviços, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, no período de 02.01.97 a 31.03.97.

II - Designar PAULO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 31.081-6, executor pela prestação de contas dos vales-transporte adquiridos por esta Secretaria, no exercício de 1997, conforme dispõe o artigo 99, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, cabendo-lhe a observância do referido Decreto.

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA

SECRETARIA DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 12 de março de 1997

Processo nº: 210.000.103/97

Interessado: Secretaria de Turismo

Assunto: Pagamento do 13º Salário/Reconhecimento de Dívida

A vista das instruções contidas neste processo e na forma dos artigos 80 e 81, combinados com os incisos II e IV do artigo 39, do Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, determino a emissão da correspondente Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$8.170,65 (oito mil, cento e setenta reais e sessenta e cinco centavos), em favor de Rodrigo Sobral Rollemberg e Outros, correndo a despesa à conta do Elemento de Despesa 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, com vista ao SOF, para as demais providências.

MARCELO DOURADO
Em exercício

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 18, DE 12 DE MARÇO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, e tendo a competência que lhe foi delegada pela Instrução de Serviço Nº 019 de 29 de agosto de 1.994, resolve:
Averbar o Tempo de Serviço prestado pelos servidores abaixo relacionados:

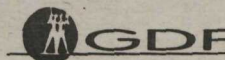
Nome	Matrícula	Tempo Averbado			Órgão	Finalidade
		ANOS	MESES	DIAS		
Francisca da Silva	00.481-2	02	05	10	INSS	Disponibilidade e Aposentadoria
Ataide Pereira Bicalho	72.649-4	01	10	25	INSS	Disponibilidade e Aposentadoria
José Dias da Silva	70.503-9	01	11	28	INSS	Disponibilidade e Aposentadoria
João Barbosa de Andrade	73.234-6	01	07	23	INSS	Disponibilidade e Aposentadoria
Martim José Felipe	74.078-0	04	08	16	INSS	Disponibilidade e Aposentadoria
Armindo Sebastião Corrêa	75.591-5	07	06	16	INSS	Disponibilidade e Aposentadoria
João Bento Dias	76.092-7	02	10	05	INSS	Disponibilidade e Aposentadoria
Jales João de Brito	77.060-4	00	10	19	INSS	Disponibilidade e Aposentadoria
Jair Silvano de Paula	78.508-3	00	08	13	Mist. do Exército	Anuênio, Aposentadoria e Disponibilidade
Oswaldo Leandro Faria	80.601-3	18	06	18	INSS	Disponibilidade e Aposentadoria
Maria Dalva de Jesus Diniz	84.022-X	01	07	08	FEDF	Anuênio, Aposentadoria e Disponibilidade

RAIMUNDO ALVES DA CRUZ

NÓS ACREDITAMOS NO TRABALHADOR

MINISTÉRIO
DO TRABALHO
Fundo de Amparo
ao Trabalhador

SECRETARIA DE
TRABALHO



PROGRAMA



EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL
Uma força para
quem quer uma
vida melhor

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 6, DE 13 DE MARÇO DE 1997
CONCURSO PÚBLICO

A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal torna público o **resultado final dos Exames Psicológicos para os cargos de ASSESSOR TÉCNICO e ASSISTENTE LEGISLATIVO**, segundo o subitem 4.7.2 do Edital N.º 01/96, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 3 de setembro de 1996 e em seguida **convoca os candidatos para a Avaliação de Conduta e de Idoneidade Moral**, de acordo com os subitens 4.8.1 do Edital acima citado.

1. Resultado final dos Exames Psicológicos dos candidatos recomendados, em ordem alfabética, por cargo e número de inscrição.

1.1 - CARGO: ASSESSOR TÉCNICO

1.1.1 - CATEGORIA PROFISSIONAL: Inspetor de Segurança Legislativa.

00061, Fernando Henrique Goncalves Mendes, Recomendado / 00138, Jose Wilson Ferreira Lima, Recomendado.

1.2 - CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO

1.2.1 - CATEGORIA PROFISSIONAL: Técnico de Segurança Legislativa

02469, Adriano Carlos Oliveira Silva, Recomendado / 06279, Alexandre Barbosa da Conceicao, Recomendado / 04355, Andre Luis da Costa e Leite, Recomendado / 05875, Anthony Pericles Francisco da Silva, Recomendado / 00156, Antonio Claudio Daris Pereira, Recomendado / 05858, Antonio Jose Oliveira Silva, Recomendado / 05641, Antonio Rodrigues Teixeira, Recomendado / 09433, Antonio Rodrigues Turibio Junior, Recomendado / 01397, Augusto Bello de Souza Neto, Recomendado / 02213, Bernardo Albuquerque Pimentel, Recomendado / 01456, Carla Alvares da Silva Guimaraes, Recomendado / 05979, Carla Saleh Gomes, Recomendado / 00901, Carlos Alberto Goncalves, Recomendado / 01775, Carlos Antonio de Sousa, Recomendado / 09186, Carlos Gomes de Oliveira, Recomendado / 00333, Carlos Magno Fernandes de Mendonca Fraga, Recomendado / 09290, Carlos Roberto dos Santos, Recomendado / 00623, Cleyton Domingues de Moura, Recomendado / 03308, Cristiano Menezes Alvares, Recomendado / 08462, Dalecio Feliciano Lourenco, Recomendado / 01984, Daniel Cristino Silva de Oliveira, Recomendado / 05900, Daniel Henrique de Oliveira Moura, Recomendado / 08199, Danilo da Costa Portela, Recomendado / 05559, Deir Moura da Costa, Recomendado / 02436, Edinaldo Dias da Silva, Recomendado / 02470, Eduardo de Mello Rios, Recomendado / 00808, Eduardo Romao Rodovalho, Recomendado / 00484, Elias Higino dos Santos Neto, Recomendado / 02087, Emanuel de Assis Lessa, Recomendado / 00252, Emilio Ventura Neto, Recomendado / 05103, Evandro Diniz Cotta, Recomendado / 00899, Fabiana Carneiro Carvalho, Recomendado / 00115, Fabiola dos Santos Pereira, Recomendado / 04153, Felipe Tavares Seixas, Recomendado / 06375, Fernando Alves Gomes, Recomendado / 03645, Fernando Luis Lopes Dantas, Recomendado / 00246, Gilvan Nogueira do Nascimento, Recomendado / 09574, Gleydson Antonio Pinheiro Alexandre, Recomendado / 01760, Guilherme Henrique Braga de Miranda, Recomendado / 00556, Gustavo Camargo Coutinho dos Santos, Recomendado / 03868, Hamilton Candido Rodrigues, Recomendado / 02846, Helder Henrique Santos de Medeiros, Recomendado / 07551, Hemabio Francino Veiga, Recomendado / 03651, Hermano Lopes Goes e Silva, Recomendado / 02797, Humberto Miranda Cardoso, Recomendado / 04511, Jairo Correa de Oliveira, Recomendado / 00082, Joao Batista Correa da Costa, Recomendado / 03801, Jorgeval Silva Costa, Recomendado / 02345, Jose Antonio Martins Lacerda, Recomendado / 01912, Jose Edmundo Pereira Pinto, Recomendado / 08290, Jose Eduardo Machado, Recomendado / 04891, Jose Werick de Carvalho, Recomendado / 06678, Josue Martins de Santana, Recomendado / 05997, Juarez de Carvalho, Recomendado / 00150, Judson dos Santos, Recomendado / 06142, Juliana Wenceslau Biriba dos Santos, Recomendado / 00477, Leandro Lara Moreira, Recomendado / 00747, Leonardo Mendes Lacerda, Recomendado / 00890, Leonidas Sa Antunes Mourao Junior, Recomendado / 00829, Luis Eduardo Monteiro, Recomendado / 00020, Luiz Almir Pires da Silva, Recomendado / 02569, Luiz Claudio de Souza, Recomendado / 03186, Luiz Saulo de Sousa Matos, Recomendado / 09805, Manuel Junior da Silva Sena, Recomendado / 02019, Marcelo Marques Costa, Recomendado / 00923, Marcio Alves de Andrade, Recomendado / 04706, Marco Aurelio de Almeida, Recomendado / 05025, Marcos Alexandre Martins de Melo, Recomendado / 09310, Marcos Sousa e Silva, Recomendado / 01264, Marcos Venicio Fernandes Aredes, Recomendado / 08237, Marvio Melo Freitas, Recomendado / 01092, Matuzalem Braga dos Santos, Recomendado / 09092, Mauro Severino Dias, Recomendado / 00480, Paulo Cesar Batista dos Santos, Recomendado / 07598, Paulo Henrique Cattini Junior, Recomendado / 01381, Raimundo Andre Galvao, Recomendado / 03180, Ranieri Lima Resende, Recomendado / 02683, Renato Gustavo Alves Coelho, Recomendado / 05569, Renivaldo Marques de Souza, Recomendado / 00270, Roberci Ribeiro de Araujo, Recomendado / 01847, Roberto Rodrigues da Silva, Recomendado / 00244, Rodrigo Mauro de Mello Mendes Pinto, Recomendado / 10604, Rogerio Calixto dos Santos, Recomendado / 01474, Rogerio Neres de Almeida, Recomendado / 00149, Romulo de Freitas Ribeiro Leita, Recomendado / 02217, Romulo Dias Teixeira Ervilha, Recomendado / 01884, Ronaldo Raiol de Sousa, Recomendado / 03899, Rosimar Costa, Recomendado / 10049, Secundino Jose da Fonseca, Recomendado / 01064, Sergio Luis dos Santos Lima, Recomendado / 09222, Sergio Ricardo da Silva, Recomendado / 04849, Suraia Aparecida Ferreira Gomes, Recomendado / 07501, Tacio Ferreira de Moraes, Recomendado / 06894, Thais Neves Mendes, Recomendado / 00217, Virginia Machado Cardoso, Recomendado / 06731, Walter Fernandes, Recomendado.

1.2.2. Candidatos que se declararam **portadores de deficiência física**, segundo o subitem 1.4. do Edital N.º 01/96, publicado no DODF de 3 de setembro de 1996.

04884, Angello Giuseppe de Medeiros Nasiasene, Recomendado / 03836, Elisete Helena de Brito, Recomendado / 02085, Luiz Alberto Alves Ferreira, Recomendado / 08559, Marlos Marques de Oliveira, Recomendado / 10535, Sergio Ronald de Almeida Cardoso, Recomendado.

1.2.3. Candidatos convocados para os Exames Psicológicos na condição *SUB-JUDICE*.

00089, Edson da Conceicao da Silva, Recomendado / 04459, Laércio de Sousa Marques, Recomendado / 10069, Luis Cesar Teixeira de Oliveira, Recomendado.

2. Convocação para a Avaliação de Conduta e de Idoneidade, em ordem alfabética, por cargo e número de inscrição.

2.1. CARGO: ASSESSOR TÉCNICO

2.1.1 - CATEGORIA PROFISSIONAL: Inspetor de Segurança Legislativa

00061, Fernando Henrique Goncalves Mendes / 00138, Jose Wilson Ferreira Lima.

2.2. CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO

2.2.1 - CATEGORIA PROFISSIONAL: Técnico de Segurança Legislativa

02469, Adriano Carlos Oliveira Silva / 06279, Alexandre Barbosa da Conceicao / 04355, Andre Luis da Costa e Leite / 05875, Anthony Pericles Francisco da Silva / 00156, Antonio Claudio Daris Pereira / 05858, Antonio Jose Oliveira Silva / 05641, Antonio Rodrigues Teixeira / 09433, Antonio Rodrigues Turibio Junior / 01397, Augusto Bello de Souza Neto / 02213, Bernardo Albuquerque Pimentel / 01456, Carla Alvares da Silva Guimaraes / 05979, Carla Saleh Gomes / 00901, Carlos Alberto Goncalves / 01775, Carlos Antonio de Sousa / 09186, Carlos Gomes de Oliveira / 00333, Carlos Magno Fernandes de Mendonca Fraga / 09290, Carlos Roberto dos Santos / 00623, Cleyton Domingues de Moura / 03308, Cristiano Menezes Alvares / 08462, Dalecio Feliciano Lourenco / 01984, Daniel Cristino Silva de Oliveira / 05900, Daniel Henrique de Oliveira Moura / 08199, Danilo da Costa Portela / 05559, Deir Moura da Costa / 02436, Edinaldo Dias da Silva / 02470, Eduardo de Mello Rios / 00808, Eduardo Romao Rodovalho / 00484, Elias Higino dos Santos Neto / 02087, Emanuel de Assis Lessa / 00252, Emilio Ventura Neto / 05103, Evandro Diniz Cotta / 00899, Fabiana Carneiro Carvalho / 00115, Fabiola dos Santos Pereira / 04153, Felipe Tavares Seixas / 06375, Fernando Alves Gomes / 03645, Fernando Luis Lopes Dantas / 00246, Gilvan Nogueira do Nascimento / 09574, Gleydson Antonio Pinheiro Alexandre / 01760, Guilherme Henrique Braga de Miranda / 00556, Gustavo Camargo Coutinho dos Santos / 03868, Hamilton Candido Rodrigues / 02846, Helder Henrique Santos de Medeiros / 07551, Hemabio Francino Veiga / 03651, Hermano Lopes Goes e Silva / 02797, Humberto Miranda Cardoso / 04511, Jairo Correa de Oliveira / 00082, Joao Batista Correa da Costa / 03801, Jorgeval Silva Costa / 02345, Jose Antonio Martins Lacerda / 01912, Jose Edmundo

Pereira Pinto / 08290, Jose Eduardo Machado / 04891, Jose Werick de Carvalho / 06678, Josue Martins de Santana / 05997, Juarez de Carvalho / 00150, Judson dos Santos / 06142, Juliana Wenceslau Biriba dos Santos / 00477, Leandro Lara Moreira / 00747, Leonardo Mendes Lacerda / 00890, Leonidas Sa Antunes Mourao Junior / 00829, Luis Eduardo Monteiro / 00020, Luiz Almir Pires da Silva / 02569, Luiz Claudio de Souza / 03186, Luiz Saulo de Sousa Matos / 09805, Manuel Junior da Silva Sena / 02019, Marcelo Marques Costa / 00923, Marcio Alves de Andrade / 04706, Marco Aurelio de Almeida / 05025, Marcos Alexandre Martins de Melo / 09310, Marcos Sousa e Silva / 01264, Marcos Venicio Fernandes Aredes / 08237, Marvio Melo Freitas / 01092, Matuzalem Braga dos Santos / 09092, Mauro Severino Dias / 00480, Paulo Cesar Batista dos Santos / 07598, Paulo Henrique Cattini Junior / 01381, Raimundo Andre Galvao / 03180, Ranieri Lima Resende / 02683, Renato Gustavo Alves Coelho / 05569, Renivaldo Marques de Souza / 00270, Roberci Ribeiro de Araujo / 01847, Roberto Rodrigues da Silva / 00244, Rodrigo Mauro de Mello Mendes Pinto / 10604, Rogerio Calixto dos Santos / 01474, Rogerio Neres de Almeida / 00149, Romulo de Freitas Ribeiro Leita / 02217, Romulo Dias Teixeira Ervilha / 01884, Ronaldo Raiol de Sousa / 03899, Rosimar Costa / 10049, Secundino Jose da Fonseca / 01064, Sergio Luis dos Santos Lima / 09222, Sergio Ricardo da Silva / 04849, Suraia Aparecida Ferreira Gomes / 07501, Tacio Ferreira de Moraes / 06894, Thais Neves Mendes / 00217, Virginia Machado Cardoso / 06731, Walter Fernandes.

2.2.2. Candidatos que se declararam **portadores de deficiência física**, segundo o subitem 1.4. do Edital N.º 01/96, publicado no DODF de 3 de setembro de 1996.

04884, Angello Giuseppe de Medeiros Nasiasene / 03836, Elisete Helena de Brito / 02085, Luiz Alberto Alves Ferreira / 08559, Marlos Marques de Oliveira / 10535, Sergio Ronald de Almeida Cardoso.

2.2.3. Candidatos convocados para os Exames Psicológicos na condição *SUB-JUDICE*.

00089, Edson da Conceicao da Silva / 04459, Laércio de Sousa Marques / 10069, Luis Cesar Teixeira de Oliveira.

3. DA AVALIAÇÃO

3.1. A Avaliação de Conduta e de Idoneidade Moral, de caráter eliminatório, consistirá na análise da documentação apresentada pelo candidato, sendo este considerado RECOMENDADO ou NÃO-RECOMENDADO, após parecer da banca examinadora.

3.2. Os candidatos listados nos subitens 2.1.1, 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3 deverão comparecer ao Setor de Atendimento ao Candidato - Campus Universitário Darcy Ribeiro - Instituto Central de Ciências - ICC - Ala Norte - Brasília - DF, nos horários de 8h30min às 11h30min e das 14h00 às 17h30min nos dias 1,2,3 e 4 de abril de 1997 para preencher a FICHA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL e entregar os seguintes documentos:

- cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento equivalente com validade em todo território nacional;
- cópia autenticada do CPF;
- cópia autenticada do certificado de reservista (masculino);
- cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou documento equivalente comprovando o último e atual empregos;
- certidões negativas dos Cartórios de Distribuição da Justiça Comum e Justiça Federal (criminal e cível).
- certidão negativa da Justiça Militar.

4. A documentação será analisada pela Secretaria de Segurança Pública e por uma banca examinadora.

5. O candidato que não comparecer para entregar a documentação exigida será automaticamente eliminado do concurso.

6. O preenchimento da FICHA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL e a entrega dos documentos exigidos no subitem 3.2 só poderão ser cumpridos pessoalmente pelo candidato.

7. O resultado provisório da Avaliação de Conduta e de Idoneidade Moral será publicado no dia 9 de maio de 1997, no Diário Oficial do Distrito Federal e nos quadros de avisos do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos - CESPE/UnB.

LÚCIA HELENA DE CARVALHO

EDITAL Nº 7, DE 13 DE MARÇO DE 1997
CONCURSO PÚBLICO

A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal torna pública a retificação do item 3, subitem 3.1, do Edital n.º 02, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29 de janeiro de 1997, para inclusão do resultado da prova de aptidão física do candidato abaixo relacionado:

3 - CARGO ASSISTENTE LEGISLATIVO - NÍVEL 2.º GRAU

3.1 - Categoria Profissional: Técnico de Segurança Legislativa: Resultado da prova de aptidão física, após os recursos, por: inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final da prova.

00149, Rômulo de Freitas Ribeiro Leitão, apto.

LÚCIA HELENA DE CARVALHO

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE
BEM MÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 2/95

Processo nº 030.009.123/95 - Partes: DF/SUADE X Município de Luziânia - GO. Objeto: O Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência constante do item - 3 e incluir no item - 2 a perfuração de novos poços - DA VIGÊNCIA: 31.05.96 a 28.02.97. Despesas de Publicação: SUADE/SEG-DF - SIGNATÁRIOS: DF/SUADE, JAMES LEWIS GORMAN JÚNIOR - Subsecretário e Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, DELFINO OCLÉCIO MACHADO - Prefeito, Brasília-DF, 30 de janeiro de 1997, ofício nº 29/97.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE
BEM MÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 2/95

Processo nº 030.009.123/95 - Partes: DF/SUADE x Município de Luziânia-GO. Objeto: O Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência constante do item - 3 e alterar no item - 2 o número das perfurações constantes do item 2, do Primeiro Aditivo da Cessão nº 02/95 - DA VIGÊNCIA: 28.02.97 a 28.06.97. Despesas de Publicação: SUADE/SEG-DF - SIGNATÁRIOS: DF/SUADE, JAMES LEWIS GORMAN JÚNIOR - Subsecretário e Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ - Prefeito, Brasília-DF, 30 de janeiro de 1997, ofício nº 29/97

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE
BEM IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 5/96

Processo nº 030.008.297/96 - Partes: DF/SUADE X Município de Unai - MG Objeto: O Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a data de vigência constante do item - 3 e incluir no item - 2 a perfuração de mais (02) dois poços - DA VIGÊNCIA: 21.02.97 a 23.06.97. Despesas de Publicação: SUADE/SEG-DF - SIGNATÁRIOS: DF/SUADE, JAMES LEWIS GORMAN JÚNIOR - Subsecretário e Prefeitura Municipal de Unai-MG, JOSÉ BRAZ DA SILVA - Prefeito, Brasília-DF, 30 de janeiro de 1997, ofício nº 29/97

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

RELAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS/OBRAS
FEVEREIRO/97

A Seção de Orçamento e Finanças em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93 e Lei-DF nº 886/95, torna público a relação de Compras e Serviços referente ao mês de fevereiro desta Adm. Regional - RA-XIX no corrente exercício.

NE	CREDOR	QUANT	VR.UNIT	VR. TOTAL
	INEXIGÍVEL			
97NE00026	CEB - COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA -Contratação de prestação de serviços de consumo de energia elétrica de iluminação pública.	01	4.000,00	4.000,00
97NE00033	TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A. -Despesas com tarifas telefônicas e locação de dados URB (sistema SIGRE).	01	5.000,00	5.000,00
97NE00036	BANCO DE BRASÍLIA S/A BRB -Despesas com o reforço da 97NE00002 aquisição de vales transportes.	01	5.000,00	5.000,00
97NE00037	CAESB COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA -Despesas com reforço da 97NE00011 referente ao consumo de água e esgotos.	01	5.000,00	5.000,00
	CONVITE			
97NE00054	IRMÃOS SARKIS LTDA -Aquisição de rele fotocelula, 1000W. -Aquisição de base para rele fotocelula -Aquisição de fio paralelo 2x2,5mm -Aquisição de fio paralelo 2x4mm. -Aquisição de fita isolante, 19mmX10m -Aquisição de fio Rígido 4mm -Aquisição de fio rígido 2,5mm. -Aquisição de disjuntor monofásico de 20 A -Aquisição de disjuntor monofásico de 25 A -Aquisição de disjuntor monofásico de 30 A -Aquisição de tubo de PVC de eletroduto de ¾" barra com 3m. -Aquisição de luva para eletroduto de PVC, de ¾" -Aquisição de caixa de ferro 3x3 para eletroduto -Aquisição de tomada simples. -Aquisição de interruptor de 01 seção. -Aquisição de interruptor conjugado com tomada de 01 seção. -Aquisição de quadro de distribuição com barramento de 50 A, para 18 seções.	62 60 400 200 20 200 1000 05 15 05 60 60 15 20 20 10 01	16,20 7,50 1,09 1,19 1,15 0,62 0,27 5,70 5,70 5,70 4,20 0,70 0,42 2,30 2,30 4,20 85,00	1.004,40 450,00 436,00 238,00 23,00 124,00 270,00 28,50 85,50 28,50 252,00 42,00 6,30 46,00 46,00 42,00 85,00
97NE00056	COMANDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. -Despesas com serviços de confecção e instalação de 01 cortina, med. 3,70x2,55cm em cetim, 107,70 m2 de painel em lona de 1ª qualidade.	01	4.989,50	4.989,50
	DISPENSE			
97NE00023	FERRAGENS BRASIL LTDA -Aquisição de estojo (jogo) com 13 peças, 16" a ¼. -Aquisição de lâmina para arco de serra manual. -Aquisição de lima chata de 6" (15 cm) K&F. -Aquisição de corrente de 3/8, 92 dentes, para motosserra, musquera.	01 10 05 05	18,50 1,45 4,45 59,20	18,50 14,50 22,25 296,00
97NE00025	ITACARAMBI ASSIT. TÉC. LTDA. -Aquisição de lima redonda para amolar motosserra 15cm.	05	1,25	6,25
97NE00030	SUPERGASBRAS DIST. DE GÁS LTDA. -Aquisição de gás liquefeito, botijão com 13 kg.	01	90,00	90,00
97NE00031	LS CINE FOTO LTDA. -Prestação de serviços de revelação de filmes.	01	200,00	200,00
97NE00032	XEROX DO BRASIL LTDA. -Prestação de serviços de manutenção na copiadora mod.1035.	01	1.053,36	1.053,36
97NE00034	PAPELARIA ABC COM. E IND. LTDA. -Aquisição de papel p/ fac-smile mod. 216/30. -Aquisição de tinta para impressora HP 1600. -Aquisição de tinta para impressora HP 680.	24 10 10	2,90 39,30 42,53	69,60 393,00 425,30
97NE00035	REDCELL COM. IND. E REP. E SERVIÇOS LTDA. -Despesas com o conserto de aparelho celular.	01	50,00	50,00
97NE00040	XEROX DO BRASIL LTDA. -Aquisição de fotor, para xerox mod 1035. -Aquisição de revelador para xerox 1035. -Aquisição de toner para xerox 1035.	01 01 05	189,55 46,76 28,61	189,55 46,76 143,05
97NE00042	CARIMBOS BANDEIRANTE LTDA. -Despesas com prestação de serviços de confecção de faixas.	01	600,00	600,00
97NE00045	CEB COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. -Despesas com o contrato de prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública.	01	2.000,00	2.000,00
97NE00046	COMANDO COMÉRCIO E REP. LTDA. -Aquisição de calça em brim pesado. -Aquisição de camisa com manga curta. -Aquisição de bota de borracha cano médio. -Aquisição de botina em couro natural com solado vulcanizado. -Aquisição de luva de raspa cano médio. -Aquisição de óculos de proteção individual.	20 20 04 20 20 10	16,48 5,83 23,80 25,38 5,85 15,85	329,60 116,60 95,20 507,60 117,00 158,50
97NE00047	CAESB COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA. -Despesas com os serviços de desobstrução e limpeza de PV danificado.	01	92,23	92,23

97NE00052	FLORENÇA MAT. DE COM. LTDA. -Aquisição de areia lavada m3. -Aquisição de brita nº 01 m3. -Aquisição areia saibrosa m3. -Aquisição de cimento comum saco 50 kg. -Aquisição de ripa de 1,55,0cm. -Aquisição de arame recozido. -Aquisição de cal hidratado saco com 20kg. -Aquisição de porta de ipê 2,15/80cm. -Aquisição de tubo de PVC para esgoto de 100 mm. -Aquisição de cola PVC tubo de 90 gramas. -Aquisição de rolo de pintura de lã de carneiro com 23 cm (completo).	60 30 18 150 200 10 500 02 60 05 05	29,80 32,60 24,90 6,31 0,65 2,50 0,27 31,00 2,97 1,20 14,90	1.788,00 978,00 448,20 946,50 135,00 25,00 135,00 62,00 178,20 6,00 74,50
97NE00053	EFICAZ EXTINTORES E SISTEMA CONTRA INCÊNDIO LTDA. -Despesas com os serviços de manutenção e recarga de extintores com 10 litros de água.	04	14,00	56,00
97NE00057	JCN TEC. IND. E COM. SERV. E REP. LTDA. -Despesas com os serviços de impressão de 05 peças 21x29,7cm em glossy filme.	01	156,00	156,00

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
JANEIRO/FEVEREIRO/97

Ordenador da Despesa: ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE
Unidade Responsável pela Licitação: CL - TP/Concorrência
DAG - Dispensa/Inexigibilidade

JANEIRO						
Processo	Tipo de Licitação	Motivo de Disp/Inex.	Especificação compras	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total Pago
020.000.013/96	Dispensa	Art. 24, inc. V da Lei 8.666/93	Combustível - Gasolina - Alcool - Óleo Diesel	150.000L 25.000L 35.000L 90.000L	0,6289 0,5107 0,3684	66.753,00 15.722,50 17.874,50 33.156,00

FEVEREIRO						
Processo	Tipo de Licitação	Motivo de Disp/Inex.	Especificação compras	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total Pago
020.000.013/96	Dispensa	Art. 24, inc. V da Lei 8.666/93	Combustível - Gasolina - Alcool - Óleo Diesel	232.000L 125.000L 80.000L 27.000L	0,6268 0,5107 0,3684	129.152,80 78.350,50 40.856,60 9.946,80

FEVEREIRO						
Processo	Tipo de Licitação	Motivo de Disp/Inex.	Especificação serviços	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total Pago
030.012.902/92	Conc.	--	Serviço de Limpeza aditamento encarregado servente	968	1.083,66 902,94	*811.838,37
030.012.673/92	Conc.	--	Vig. arm./desarmada aditamento desarm. diurno-postos arm. noturno-postos	617	2.706,53 3.235,21	*1.635.840,70

Obs.: Publicação conforme Lei nº 938, de 20.10.95.

(*) Valor referente ao pagamento devido no mês de janeiro.

SUBSECRETARIA DE RECURSOS FÍSICOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL
COMISSÃO DE ANÁLISE E REGISTROS CADASTRAIS

COMUNICADO

Interessado(S)	Assunto	Grupos Deferidos	Grupos Indeferidos
Idéias Turismo Ltda	Inscrição	9746.	9765.
A Profissional Confecções e Papéis Ltda	Inscrição	1402,1404,7001,0301,2302,0404, 1408,2401,5607,1704,7105.	
Stok Construções Ltda	Inscrição	6803,6804,6809.	9721.
Formobyte Comércio e Representações Ltda	Inscrição	5301,5401,5702.	6603.
Topocart Topografia e Engenharia S/C	Alteração	Capital Social	
Protin Distribuição, Comercialização, Importação e Exportação Ltda	Recurso	1801,2005,2301,2302, 6201. Representante Comercial - PQS Comércio e Representações Ltda	
Centro Automotivo Pneus Pretinho Ltda -ME	Inscrição	2108,9728.	
Cerssol Comércio, Representações e Serviços Ltda	Alteração	1801.	
Bamerindus Companhia de Seguros Ltda	Renovação	9770,9771. Representante Comercial - Bamerindus Companhia de Seguros S/A.	
Ampla Construções e Serviços Ltda	Renovação	9723,9734,9747,9786.	

Aliança Eletricidade e Comércio Ltda	Renovação	0701,0702,1005,1009,1011,1013,1601,1602,1603,1604.	5301,5401.
Eletoenge Materiais de Construção Ltda	Recurso	0702,1005,1006,1601,1602,1603,2003,5301,6201.	2302.
Procisa Produtos e Serviços de Informática Ltda	Renovação	9736.	
Ipiranga Asfaltos S/A	Renovação	1012. Procurador	
N & F Comércio de Materiais Elétricos e Hídricos Ltda	Renovação	0701,1005,1011,1013,1601,1602,1603,5301.	0702,6201.
Indústria Farmacêutica Rioquímica Ltda	Inscrição	1705,1904.	Procurador

A Comissão de Análise e Registros Cadastrais/DM/SRF/SEA, em cumprimento a alínea "D" do Inciso I, combinado com o § 5º do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento da reunião em epígrafe, bem como, abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis e franqueia os autos dos processos aos interessados.

Em 11 de março de 1997.

ALDA SILVA VIVACQUA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS CONVITE Nº 4/97

PROCESSO Nº : 040.012.634/96

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CPL/SEFP, torna público que o resultado do julgamento do Convite em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Aviso da Secretaria de Fazenda e Planejamento. Outras informações na Secretaria de Fazenda e Planejamento, 2º andar, Comissão de Licitação nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 ou pelos telefones (061) 312 8200, 312 8176 ou 312 8281.

CONVITE Nº 6/97

PROCESSO Nº : 040.000.967/97

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CPL/SEFP, torna público que o resultado do julgamento do Convite em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Aviso da Secretaria de Fazenda e Planejamento. Outras informações na Secretaria de Fazenda e Planejamento, 2º andar, Comissão de Licitação nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 ou pelos telefones (061) 312 8200, 312 8176 ou 312 8281.

Brasília-DF., 13 de março de 1997.

MÁRIO GERALDO ABREU DE MACEDO
Presidente da Comissão

SUBSECRETARIA DA RECEITA DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

EXTRATOS DE REPARCELAMENTO JANEIRO/97

PROCESSO	CONTRIBUINTE	IMPOSTO	VALOR EM REAIS	Nº DE PARCELAS
040.004699/96	AQUARIUS COMERCIAL LTDA	ICMS	51.387,04	40
040.009092/95	BANANAS ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA	ICMS	33.687,90	42
040.004200/96	BRASILIA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	ICMS	352.436,72	42
040.001653/95	CIM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES MORADIA	IPTU	29.054,69	42
040.008446/95	COIMPEX COM. IMP. EXP. LTDA	ICMS	28.484,61	42
043.000071/96	CONTRAFORT CALÇADOS LTDA	ICMS	15.946,17	42
040.000369/96	CONTRAST COM. EXP. IMP. E REPRESENT. LTDA	ICMS	26.675,21	42
043.000072/96	CULTURA DOS PÉS CALÇADOS LTDA	ICMS	9.404,84	42
043.002037/95	CULTURA DOS PÉS CALÇADOS LTDA	ICMS	14.268,43	42
040.002649/96	DENTAL SANTIAGOÍAS LTDA	ICMS	47.270,48	42
043.001120/96	DINÂMICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	ISS	26.693,34	42
040.015976/96	ELETRICA SUCURY LTDA	ICMS	13.859,94	36
043.000966/96	EMPRESA SANTO ANTONIO TRANSP. E TURISMO	ICMS	251.891,26	42
043.000777/95	FC CALÇADOS LTDA	ICMS	11.832,71	42
042.000421/96	FERMAQUINAS BRASILIA LTDA	ICMS	60.517,74	42
040.004222/96	FIEL SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEG. LTDA	ISS	27.913,46	42
040.003679/96	GRUPO OK CONST. E INCORP. S/A	IPTU	111.374,18	42
040.003680/96	GRUPO OK CONST. E INCORP. S/A	IPTU	2.685,71	11
040.002482/94	GRUPO OK CONST. E INCORPORAÇÃO	ICMS	18.798,96	42
040.003678/96	GRUPO OK EMPREEND. IMOBIL. LTDA	IPTU	22.902,11	42
040.003094/96	L & C. M. COM. IMP. E EXP. LTDA	ICMS	15.953,36	42
043.000565/96	LA S/C CONTABILIDADE E ASSESSORIA TRIBUTARIA	ISS	4.631,06	20
040.001655/95	LINO MARTINS PINTO	IPTU	8.041,06	42
040.006154/93	OK AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	ICMS	411.685,69	42
040.006152/93	OK BENFICA CIA NACIONAL DE PNEUS	ICMS	59.600,85	42
040.005115/96	OK BENFICA CIA NACIONAL DE PNEUS	ICMS	12.725,78	42
040.006255/95	OXIGENIO COMERCIAL DE CONFECÇÕES LTDA	ICMS	31.189,43	42
040.006257/95	OXIGENIO COMERCIAL DE CONFECÇÕES LTDA	ICMS	18.925,25	42
040.011676/95	PAPELARIA E LIVRARIA GRAPHOS LTDA	ICMS	39.569,02	42
040.008944/95	PAPELARIA RIO IMP. COM. E INDUSTRIA LTDA	ICMS	12.226,08	42
040.006153/93	PARK WAY AUTOMOVEIS S/A	ICMS	1.120.324,56	42
040.001119/96	PISCINAZUL ROCHA IND. E COM. LTDA	ICMS	34.343,51	36
040.000689/96	POP SIDA COMERCIO DE ROUPAS LTDA	ICMS	105.813,47	42
040.011707/95	SARKIS E SARKIS LTDA	ICMS	45.901,33	42
040.011705/95	SARKIS E SARKIS LTDA	ICMS	122.636,82	42

040.011704/95	SARKIS E SARKIS LTDA	ICMS	636.147,36	42
040.011706/95	SARKIS E SARKIS LTDA	ICMS	149.318,14	42
040.009737/95	STATUS JOIAS LTDA	ICMS	32.383,25	42
040.007815/93	TELREX ELETRONICA COM. E IND. LTDA	ICMS	163.069,18	42
040.007814/93	TELREX ELETRONICA COM. E IND. LTDA	ICMS	444.331,44	42
040.013482/95	WH CALÇADOS LTDA	ICMS	35.939,17	42
PROC. QTD. 41		TOTAL	4.661.841,31	

PROCESSO	CONTRIBUINTE	IMPOSTO	VALOR EM REAIS	Nº DE PARCELAS
040.017006/96	ADRIANA DE BRITO FRANCO	IPTU	579,42	5
040.012297/96	AGA IND. E COM. DE MÁRMORE LTDA	ICMS	11.845,17	42
040.017188/96	ALDO DE ALMEIDA SANTOS	TLP	682,42	6
042.001706/96	ALEXANDRE ROCHA SAUD	ISS	1.770,45	10
040.000186/97	ANA LUISA LEÃO MORAES	IPVA	1.126,50	10
040.016485/96	ANGELA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA	ISS	2.303,73	12
040.016863/96	ANGELA MARIA SILVESTRE FERNANDES	IPTU	3.546,91	10
040.016921/96	ANGELO GONÇALO RODRIGUES	IPTU	1.045,42	9
040.016862/96	ANGELO MARIA SILVESTRE FERNANDES	IPTU	1.368,66	10
042.001589/96	ANTENOR XAVIER DE MENDONÇA FILHO	ISS	2.098,79	18
040.016428/96	ANTONIO CABANO VILLAR	IPTU	7.223,44	5
040.000043/97	ANTONIO CECILIO FEITOSA DOS SANTOS	IPVA	262,89	2
040.016745/96	ANTONIO PONCE	IPVA	370,85	3
040.016773/96	ANTONIO PONCE	IPVA	308,24	2
040.016277/96	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	ICMS	964,62	8
042.001629/96	ARMAZEM FAROESTE COMERCIO E IND. LTDA	ICMS	9.985,34	36
040.000152/97	ATHANASE TEODOROS SPANOPOULOS	IPTU	861,42	7
040.004110/96	ATTITUDE COM. E CONFEC. DE ROUPAS LTDA	ICMS	8.225,62	36
040.000433/97	AUTO PEÇAS HALLY LTDA	ICMS	1.517,80	4
042.001707/96	AZEVEDO RIBEIRO E CIA LTDA	ICMS	26.019,17	36
040.003272/96	BAR RESTAURANTE E LANC. LAS VEGAS LTDA	ICMS	510,69	2
040.016952/96	BATISTA REIS DE CARVALHO	ITBI	1.413,13	10
040.016670/96	BENEDITO VICENTE FERREIRA	IPTU	10.994,92	10
040.016669/96	BENEDITO VICENTE FERREIRA	TLP	1.598,34	10
040.016668/96	BENEDITO VICENTE FERREIRA	IPVA	257,90	2
040.016276/96	CALÇADOS MARANHENSE LTDA	ICMS	5.250,40	23
040.013191/95	CARLOTA FEDOSSÍ ARAÚJO	ICMS	2.111,88	9
040.012797/96	CASA DA MOLDURA LTDA	ICMS	12.238,81	36
040.016312/96	CASA JOSE SILVA CONF. LTDA	ICMS	187.583,42	12
042.001712/96	CELIA BORGES PAES LANDIM	IPVA	1.071,69	9
040.016481/96	CELSON DA SILVA SANTANA	IPTU	3.212,93	10
042.000002/97	CENTRO DE REAB. ORAL DR. WALTER VASQUES	ISS	10.437,07	36
045.000287/96	CEREALISTA SÃO TARCISO LTDA	ICMS	18.689,19	42
042.000019/97	CLARICE CERQUEIRA DE OLIVEIRA	ITBI	773,22	7
040.000343/97	CLEONICE ARAUJO DE LIMA	IPVA	687,70	5
040.014266/96	CLINICA ODONTOLÓGICA MENDES YAMASAKI LTDA	ISS	2.818,77	12
042.000015/97	CLINICA SAMAMBAIA LTDA	ISS	2.465,87	11
040.013708/96	CONSERVATORIO BRASILEIRO DE MUSICA	IPTU	11.216,10	42
040.000288/97	CONSTRUTORA ARCHE LTDA	IPVA	3.009,10	10
042.001622/96	COOPEFAZ COOP. HAB. DOS ASSOC. DA ASSEFAZ	IPTU	48.430,36	10
042.001525/96	COURO E COURO COM. E REP. LTDA	ICMS	4.708,11	20
040.015861/96	CSO - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA	ISS	6.082,71	12
040.016977/96	DENISE PRADO DE ALVARENGA	ISS	2.322,94	18
042.001424/96	DISTRIBUIDORA DE LOUÇAS PIONEIRA LTDA	ICMS	6.553,88	12
040.016285/96	ELETROSUL MATERIAL ELÉT. E FERRAGENS LTDA	ICMS	3.042,49	12
040.000123/97	ERIKSON LUIZ DAMASCENO BASTOS	IPTU	2.646,10	10
040.016777/96	ESTIGMA COM. DE COM. DE CONFECÇÕES LTDA	ICMS	10.392,86	12
040.016771/96	FÁBIO INÁCIO DA CUNHA	ISS	3.908,26	12
040.016891/96	FABIO SERGIO NICOLATO	IPTU	1.607,57	10
040.000353/97	FEDERAÇÃO ATLÉTICA UNIV. DE BRASILIA	ISS	57.533,94	1
043.002088/96	FERRAGENS BRASIL LTDA	ICMS	3.188,20	12
040.017077/96	FLAVIO EDUARDO DE SOUSA A. E OUTROS	IPTU	3.663,44	10
040.017076/96	FLÁVIO EDUARDO DE SOUSA ALVARENGA	TLP	496,40	4
040.017009/96	FRANCISCO CORREA RABELO	ISS	1.396,83	12
046.000846/96	G S REPRESENTAÇÕES LTDA	ISS	4.653,50	10
042.001728/96	GERALDO BARBOSA DE CASTRO	IPTU	629,85	5
040.017269/96	GILSON MARRA GOULART	IPTU	921,71	8
040.017270/96	GILSON MARRA GOULART	IPTU	2.146,00	10
040.016968/96	GIOVANI JOSE DE SOUSA	IPTU	665,49	5
046.000797/96	GIRLENE MATOS RODRIGUES	ICMS	913,34	8
042.001526/96	GLASBERTO CALÇADOS LTDA	ICMS	7.333,78	5
040.015247/96	GRANFORT REPRES. DE GRANITOS LTDA	ISS	5.184,35	22
046.000828/96	GUILHERME DA SILVA LIMA	ICMS	8.396,22	15
040.017141/96	HELIO TOKATJIAN	IPTU	12.733,29	10
040.017140/96	HÉLIO TOKATJIAN	TLP	1.121,28	9
040.016892/96	HENRIQUE DANIEL CALÇADOS LTDA	MULTA	508,60	2
040.017150/96	HERMENEGILDO JOSÉ DE MENDES BASTOS	ISS	623,41	4
040.015527/96	HILDA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	ICMS	305,80	2
040.013224/96	IGE INSTITUTO DE GINÁSTICA ESTÉTICA LTDA	ISS	31.123,97	36
044.000007/97	IGREJA PRESBITERIANA CENTRAL DO GAMA	IPTU/TLP	1.111,90	10
042.001727/96	IVANILDO ROCHA CAVALCANTE	ISS	1.272,36	11
042.001598/96	J & J ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA	ICMS	1.740,00	7
040.015190/96	JAIR ALVES DE CARVALHO	ICMS	305,81	2
042.001638/96	JAIR MACHADO JUNIOR	IPTU	2.404,59	10
042.001639/96	JAIR MACHADO JUNIOR	TLP	1.865,94	10
046.000719/96	JOÃO BORGES DOS REIS	ITCD	2.709,65	10
040.000125/97	JOÃO DE ANDRADE CARVALHO	IPTU	541,04	4
042.001320/96	JOAQUIM OLIVEIRA LIMA	IPVA	565,47	5
040.016263/96	JOSÉ GENERALDO DA SILVA	MULTA	305,81	2
040.016973/96	JOSE LUIZ DOS SANTOS	ISS	618,80	5
040.016290/96	JOSE WASHINGTON DE CARVALHO NOVAES	IPTU	3.418,20	10
040.000319/97	JOSEFINA TONHA MOREIRA	ITBI	1.587,00	10
040.000318/97	JOSEFINA TONHA MOREIRA	IPTU	436,65	3
042.001587/96	JOSELIO CATÃO DO NASCIMENTO	ISS	1.115,71	3
040.015555/96	JOSELITO SILVA DOS SANTOS	ISS	906,62	4
042.001606/96	JOTA UM ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS LTDA	ISS	1.393,96	6
042.001607/96	JOTA UM ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS LTDA	ICMS	15.452,27	36

042.001692/96	JULIO VIEIRA DO NASCIMENTO	ISS	472,12	4	042.001716/96	SUZI FALESIC	IPVA	898,10	7
040.015140/96	LANCHONETE CHÁ FIX LTDA	ICMS	510,42	3	042.001507/96	TAGUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ICMS	45.009,05	36
040.017123/96	LARIEL RIBAMAR SOUSA	IPVA	932,22	8	040.013692/96	TELREX ELETRONICA COMERCIO E IND. LTDA	ICMS	320.009,68	42
040.017185/96	LAURA DIAS MORATO DE ALMEIDA	ISS	567,19	5	042.001628/96	TELVOX TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA	ISS	1.892,23	8
040.016651/96	LILIAM DA SILVA DUTRA	ISS	832,26	5	042.001627/96	TELVOX TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA	ICMS	10.858,76	36
042.000020/97	LINARIO & CORTEZ LTDA	MULTA	508,60	2	040.000377/97	TEREZINHA LIMA FERNANDES	IPVA	464,40	4
043.001769/96	LINDOLFO ALVES DE CARVALHO NETO	ICMS	1.654,89	10	040.016478/96	TEREZINHA TRESINARI BERNARDES ZAPATA	IPU	733,29	6
134.000788/94	LINO MARTINS PINTO	ICMS	15.010,09	42	040.005688/96	TOSCANO TURISMO LTDA	ISS	10.997,18	36
040.015126/96	LIVRARIA GUANABARA DIST. IMP. EXP. LTDA	ICMS	7.157,98	24	040.017148/96	VALDETE DE SOUSA AMORIM	IPVA	362,03	3
040.016871/96	LUCIANO DE CASTRO TEIXEIRA	IPVA	352,59	3	046.000684/96	VANDER JOSÉ FERREIRA	ITCD	524,98	4
040.016620/96	LUIZ AMARO DE LIMA	ISS	1.022,03	9	040.000005/97	VECTOR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	MULTA	644,66	2
040.017152/96	LUIZ ANTÔNIO ALVES	TLP	604,10	5	040.017285/96	VITALINO DE ALMEIDA RAMOS	TLP	295,08	2
040.017153/96	LUIZ ANTÔNIO ALVES	IPU	6.866,60	10	040.017286/96	VITALINO DE ALMEIDA RAMOS	IPU	2.159,95	6
040.013579/96	LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO	IPU	66.036,71	42	040.014410/96	W. N. CONTABILIDADE LTDA	ISS	2.752,24	12
040.014351/96	MADEIREIRA POPULAR LTDA	ICMS	14.523,64	30	042.001521/96	ZOTI MIGUEL DA FONSECA	ISS	7.435,89	24
040.011282/96	MAILSON BLANCHE COM. DE TECIDOS LTDA	ICMS	90.756,49	42					
040.013824/96	MANB DECORAÇÕES LTDA	ICMS	3.673,09	12					
042.001703/96	MANOEL BENEDITO DE LIMA	IPVA	280,05	2					
042.001704/96	MANOEL BENEDITO DE LIMA	IPVA	314,93	2					
042.001711/96	MANOEL PEREIRA SANTOS	IPU	531,14	4					
046.000748/96	MARCO ANTÔNIO FRAZÃO	ISS	1.104,29	5					
046.000749/96	MARCO ANTÔNIO FRAZÃO	ICMS	573,30	2					
040.000332/97	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SUAI	IPU	791,07	7					
040.000333/97	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SUAI	TLP	312,60	2					
040.014769/96	MARIA BEATRIZ MAGALHÃES DOS SANTOS	ISS	1.090,49	9					
040.000538/97	MARIA DA GLORIA P. RIBEIRO DA COSTA	IPU	505,00	4					
040.001288/96	MARIA DE LOURDES VIEIRA FRUJERI	ISS	691,98	6					
040.000108/97	MARIA DILMA GOMES PINTO	ITBI	1.036,53	9					
042.001720/96	MARIA DO SOCORRO ALVES DE LIMA	IPU	692,09	6					
042.001642/96	MARIA SIQUEIRA DA SILVA	MULTA	307,95	2					
040.016962/96	MARIO LUIZ MONTEIRO MUZZI	IPU	1.762,53	10					
046.000788/96	MARISA TECIDOS LTDA	ICMS	2.478,26	11					
040.000045/97	MARLAN ROCHA	IPU	504,40	4					
040.014327/96	MC ENGENHARIA LTDA	ISS	27.842,20	36					
046.000887/96	METALVIR SERRALHERIA LTDA	ISS	2.240,42	10					
042.001591/96	MILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	ISS	739,29	6					
046.000012/97	MINAZIL AUTO PEÇAS E COM. E REP. E SERVIÇOS	ISS	543,50	2					
042.001724/96	MOACYR CARVALHO ALVES	IPU	1.147,84	10					
040.016447/96	MODULADOS QUALITY LTDA	ISS	4.628,92	20					
046.000772/96	MOTO & COMP. COM. PEÇAS E SERV. P/ MOTOS	ICMS	2.041,56	9					
040.004748/96	MOVEIS RAYANNE LTDA	ICMS	39.397,34	42					
040.000167/97	MUNIR MARCUS BESSA	ISS	1.147,70	10					
042.001667/96	NANDAS MODA RIO LTDA	ICMS	11.539,04	36					
040.003715/96	NOVO TOK MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA	ICMS	55.229,46	42					
040.012000/96	NOVO TOK MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA	ICMS	20.411,67	36					
045.000377/96	OBRAS ASSIST. CENTRO ESPIRITA IRMÃO JORGE	MULTA	509,68	2					
040.013710/96	OK BENFICIA CIA NACIONAL DE PNEUS	IPU	14.865,34	42					
040.016657/96	OSORIO COELHO GUIMARÃES FILHO	IPU	1.052,72	5					
040.016948/96	OTOMAX COMERCIO E REPRES. LTDA	ICMS	9.271,79	24					
040.003711/96	OXIGÊNIO COMERCIAL DE CONFECCÕES LTDA	ICMS	16.088,52	42					
040.013788/96	PAINEL DECORAÇÕES LTDA	ICMS	4.433,85	18					
040.013786/96	PAINEL DECORAÇÕES LTDA	ISS	4.295,66	18					
040.016861/96	PANIFICADORA E CONFEITARIA PÃO ELITE LTDA	ICMS	2.191,92	9					
042.001599/96	PARAFIX PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	ICMS	3.398,19	15					
040.013712/96	PARK WAY AUTOMOVEIS S/A	IPU	6.008,31	27					
042.001664/96	PATRICIA DA CUNHA PACHECO	ICMS	2.170,67	9					
040.016613/96	PAULO JOAQUIM DE ARAUJO	ISS	3.609,89	24					
045.000347/96	PAULO LUIZ KRUGER	ICMS	14.475,77	36					
040.014395/96	PAULO RENATO SILVEIRA BICA	ISS	3.316,11	29					
040.016959/96	PEDRO MAURINO CALMON MENDES	ISS	3.908,26	34					
040.002523/96	PISCINAZUL ROCHA IND. COM. LTDA	ISS	16.625,06	42					
040.016707/96	PIZZARIAS MISTER PIZZA LTDA	ICMS	10.907,70	10					
040.015355/96	PLASTIFER IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA	ICMS	3.276,40	12					
040.015260/96	PRENHEZ POSITIVA REP. E ASSIST. TECNICA LTDA	ICMS	16.161,52	36					
040.017034/96	RAYMUNDO SOARES DE CARVALHO	ISS	372,79	2					
040.016975/96	RENATA SILVA DE AZEVEDO LOPES	ISS	618,91	5					
046.000849/96	RENATO DE BRITO BARROS	IPU	994,67	9					
040.016502/96	RENON DA SILVA MELO	IPU	1.012,65	8					
042.001551/96	RESTAURANTE E PIZZARIA TAUPCIGUARA LTDA	ICMS	3.890,70	17					
040.000039/97	ROGERIO FERREIRA MACHADO	ISS	680,17	6					
040.000014/97	ROSANE ANDRADE GARCIA	IPU	1.566,47	10					
046.000839/96	RUBEM RODRIGUES LOURENÇO	IPU	677,06	6					
046.000840/96	RUBEM RODRIGUES LOURENÇO	TLP	216,74	2					
040.013582/96	SAENCO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	IPU	4.724,41	20					
040.008288/96	SALÃO DO AUTOMOVEI COM. VEICULOS LTDA	ICMS	4.185,99	12					
040.014304/96	SALVADOR GAMA	ITBI	515,00	4					
040.013625/96	SANTA HELENA MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	ICMS	247.848,72	42					
042.001735/96	SANTINHA MIGUEL HADDAD	TLP	293,84	2					
040.016949/96	SARKIS MIX CONCRETOS LTDA	IPU/TLP	61.238,25	10					
040.012411/96	SELLINVEST DO BRASIL S/A	ICMS	797.866,71	42					
040.016484/96	SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA	ISS	2.303,73	12					
042.000040/97	SERGIO FUMIO MISHIYAMA	IPU	3.998,90	10					
046.000879/96	SERRALHERIA RODRIGUES LTDA	TLP	1.197,46	5					
046.000878/96	SERRALHERIA RODRIGUES LTDA	IPU	847,67	3					
042.001608/96	SHIGEHARU YOSHIDA	ICMS	9.868,38	24					
040.000109/97	SIDINEI DOURADO MATOS	IPVA	375,63	3					
040.000354/97	SILESIO BERENGER BRANDÃO	IPU	734,40	6					
040.004753/96	SILVA MARTINS COM. DE MOVEIS LTDA	ICMS	40.577,88	42					
040.004752/96	SILVA MARTINS COM. DE MOVEIS LTDA	ICMS	61.282,24	42					
040.000384/97	SILVIO LUIZ TIZIOTTI	ISS	2.860,26	26					
040.000118/97	SIMONE ARDENCHI COELHO	ISS	1.383,10	12					
040.013799/96	SKORPIOS LTDA	ICMS	1.095,00	4					
040.003363/96	SM COMERCIO DE ROUPAS LTDA	ICMS	25.016,99	42					
042.001615/96	SOMAR AUTO ESCAPAMENTO LTDA	ISS	2.947,53	12					
040.016240/96	SONIA FRANCELINA SOUSA	ICMS	3.464,71	30					
042.001691/96	SUELY DA GLORIA DE SOUZA	IPU	527,74	4					
040.017156/96	SUPERMERCADO MARCIANO LTDA	MULTA	1.738,26	7					
046.000781/96	SUPERMERCADO TOQUE BRASIL LTDA	ICMS	2.469,83	10					

PROC. QTD. 200	TOTAL	2.851.798,69
----------------	-------	--------------

ELIANA APARECIDA TORREZAN BONOMI
Diretora

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 11/97

Processo: 082.005071/92 - Partes: FEDF x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB - Ass: 11.03.97 - Vigência: 31.12.98 - Objeto: Cooperação mútua entre as partes, com vistas a desenvolver, na função suplência, cursos de alfabetização (Fase I) e pós-alfabetização (Fase II) de adultos e cursos preparatórios para exames supletivos de 1º e 2º graus Fases (III e IV). - Assinantes: p/ FEDF: JACY BRAGA RODRIGUES - p/ CONAB: ROBERTO CAMPOS MARINHO e FRANCISCO SÉRGIO TURRA.

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO 59/94

Processo: 082.001627/92 - Partes: Fundação Educacional do Distrito Federal x Fundação Brasileira de Teatro - FBT - Objeto: 1- Rescisão do Convênio nº 59/94, celebrado em 23.11.94 entre as partes acima identificadas, objetivando desenvolver ações nas áreas de linguagem artística e educacional. 2- A presente rescisão opera-se unilateralmente, nos termos da Cláusula Sexta do mencionado instrumento de ajuste. Assinatura: 11.03.97 - Publicação: DODF às expensas da FEDF - Signatário p/ FEDF: Jacy Braga Rodrigues.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO 60/95

Processo: 372675/83 - Partes: Fundação Educacional do Distrito Federal x Fundação Brasileira de Teatro - FBT - Objeto: 1- Rescisão do Convênio nº 60/95, celebrado em 23.10.95 entre as partes acima identificadas, objetivando estabelecer mútua cooperação com vistas à realização de estágio de estudantes da FBT/FA. 2- A presente rescisão opera-se unilateralmente, nos termos da Cláusula Terceira do mencionado instrumento de ajuste. Assinatura: 11.03.97 - Publicação: DODF às expensas da FEDF - Signatário p/ FEDF: Jacy Braga Rodrigues.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/97

Abertura: 01/04/97 às 10:00 horas;

Objeto: Aquisição de balança eletrônica, liquidificador, lavadora, fogão industrial, ventilador, freezer, caldeirão em alumínio, calculadora eletrônica, máquina copiadora, cadeira, mesa em aço, etc; Grupos: 53.06, 54.01, 54.02, 56.03, 56.05, 56.07, 68.01, 68.02, 68.04, 68.05, 68.06, 70.01.

O respectivo Edital poderá ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 0,16 cada folha do Edital e Anexos, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D", sala 225, das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, até o dia 31/03/97.

Brasília, 13 de março de 1997

ERALDO MENDONÇA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 061.000991/97

Entidade responsável: FHDF

Objeto: aquisição de seringa hipodérmica desc. 5ml e outros

Justificativa: inciso IV, artigo 24, Lei 8.666/93

Data do ato de ratificação: 25.02.97

Responsável pelo ato de ratificação: Dra. Maria José Conceição - Secretária de Saúde.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 061.000760/97

Entidade responsável: FHDF

Objeto: aquisição de ciclosporina neoral e outro

Justificativa: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93

Data do ato de ratificação: 25.02.97

Responsável pelo ato de ratificação: Dra. Maria José Conceição - Secretária de Saúde.

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 8/97

À CPL/ISDF torna público aos interessados o resultado da licitação supramencionada, considerando vencedora a firma PLACA - PLANALTO CAMINHÕES E VEÍCULOS LTDA.

CONVITE Nº 9/97

À CPL/ISDF torna público aos interessados o resultado da licitação supramencionada, considerando vencedora a firma VOETUR CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA SANTOS

presidente da CPL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 8, DE 13 DE MARÇO DE 1997

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

A Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, CONVOCA 14 (catorze) candidatos aprovados na Etapa I do Concurso Público - Edital Nº 057/93-FHDF, destinado ao Cargo de Assistente Básico de Saúde, na especialidade de AOSD-Patologia Clínica, para inscrição no Curso de Formação Etapa II, obedecida a ordem de classificação na Etapa I, conforme relação nominal, na forma do Anexo I.

1. DA INSCRIÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO-ETAPA II:

1.1. LOCAL: CEDRHUS - Av. W/3 Norte Q. 501.

1.2. HORÁRIO: 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas. Em seguida será iniciado o Curso.

2. DO CURSO DE FORMAÇÃO - ETAPA II:

2.1. O curso será realizado no período de 24.03.97 à 26.03.97.

2.2. O curso obedecerá às normas do Edital Nº 057/93-FHDF e do regulamento do Curso de Formação - Etapa II, publicado no Diário Oficial do DF Nº 138, de 09.07.93.

ANEXO I

Classificação e Nome:

167º - Maria Ioneide Farias Batista; 168º - Maria do Socorro Melo de Oliveira; 169º - Maria Lúcia do Nascimento; 170º - Maria de Fátima Sales; 171º - Magda Rita do Carmo; 172º - Maria Gorette M. Cirqueira; 173º - Ivone Campos da Silva; 174º - Sandra Maria Pereira Lima; 175º - Kátia Faria Nunes; 176º - Josadark Carvalho de Sousa; 177º - Maria Felícia Soares Barbosa; 178º - Glória Lúcia da Silva; 179º - Ivany Duarte Cordeiro; 180º - Luiz Agnelo Guilherme Torres.

Brasília, 13 de março de 1997.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

RELAÇÃO DE COMPRAS
FEVEREIRO/97
MATERIAL DE CONSUMO

CODIGO	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
090621	ALBUMINA HUMANA 20% - 30ML	FR	4.600	41,950	192.970,00
090964	CYCLOSPORINA NEORAL CAPSULAS GELATINOSA 100	CS	30.000	6,230	186.900,00
052018	ERITROPOIETINA HUMANA RECOMBINANTE 4 000UI/ML	AM	4.998	25,200	125.949,60
010647	OXIGENIO LIQUIDO	M3	37.331	3,000	111.993,00
091123	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO FARS 600	UM	5.000	12,200	61.000,00
090908	IMUNOGLOBULINA G EV C/80% OU MAIS DE PARTIC	FA	100	537,590	53.759,00
090039	88 HIBAZOLAM 5MG/ML AM. 10ML (USO EXCLUSIVO	AM	3.500	12,850	44.975,00
090575	GASOLINA TIPO C	LI	65.000	0,628	40.847,00
090733	SOLUCAO PARA DIALISE PERITONIAL (S.FECH.) 1	UA	1.250	25,890	32.362,50
090370	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CP	2.000.000	0,015	30.000,00
093166	CONJ. DET. QUALITATIVA DE ANTICORPOS TOTAIS	TE	11.328	2,400	27.187,20
004246	PISO DE BORRACHA SUPERFICIE FRISADA 6-45 30	M2	500	51,900	25.950,00
090927	MEBENDAZOL 20MG/ML - 30ML	FR	80.000	0,320	25.600,00
092405	LUVAS ESTERIL LATEX COMP.MINIMO 23CM SEM/COM	PR	69.000	0,360	24.840,00
090300	ANTIBIOTICO 200MG	CP	200.000	0,120	24.000,00
090491	OLIBENCAMIDA 5 MG	CP	400.000	0,060	24.000,00
095193	CODAS MIRA MULTICUBETAS C/12 CAVIDADES CX.C	CX	15	1.476,000	22.140,00
090592	SULFATO FERROSO 40MG	D6	720.000	0,030	21.600,00
005332	VALVULA REDUTORA DE PRESSAO P/VAPOR MOD.25P	UM	3	7.193,250	21.585,75
000096	88 ABSORVENTE HIGIENICO HOSP.C/HANTA DE ALG	PC	20.000	1,020	20.400,00
027974	OLEO COMBUSTIVEL A BPF	KG	118.800	0,167	19.910,84
092240	ESPARADRAPO CIRURGICO C/FAIXA EM ALGODAO IM	RL	14.000	1,240	17.360,00
092404	LUVAS ESTERIL LATEX COMP.MINIMO 23CM SEM/COM	PR	48.000	0,360	17.280,00
007768	ALCOOL HIDRATADO	LI	30.000	0,510	15.321,00
005461	EQUIPO P/CATETER DE SWAN GANZ C/BOMBS DE PR	UM	120	127,500	15.300,00
005326	VALVULA REDUTORA DE PRESSAO P/VAPOR MOD.25P	UM	6	2.362,790	14.176,74
090645	HIDROCORTIZONA, SUCCINATO SODICO 500 MG	FA	4.500	2,960	13.320,00
092406	LUVAS ESTERIL LATEX COMP.MINIMO 23CM SEM/COM	PR	36.000	0,360	12.960,00
092407	LUVAS MAO ESTERIL LATEX COMP.MINIMO 23CM SEM	UM	225.000	0,057	12.825,00
092408	LUVAS MAO ESTERIL LATEX COMP.MINIMO 23CM SEM	UM	225.000	0,057	12.825,00
005036	SEPARADOR MAGNETICO P/3 OU 6 SEPARACDOES SIN	UM	6	2.016,000	12.096,00
090803	" ETOPOSIDE 100MG FR/AM "	FA	660	17,500	11.550,00
005773	VALVULA TETRODO TH-5184 REF.CBC148396 P/EQU	UM	1	11.524,500	11.524,50
095355	SORO ANTI RHO BSI 10ML	FR	1.130	10,190	11.514,70
005035	PARTIC.SUPERPARAMAGNETICAS,DIAMETRO <1U, R	FR	12	887,000	10.644,00
001294	OXIGENIO	M3	3.073	3,409	10.480,63
090734	SOLUCAO P/ DIALISE PERITONIAL (S.FECH.) 4,25	UA	400	25,890	10.356,00
090514	EMULSAO DE LIPIDIOS 10% - 500ML	CJ	240	42,720	10.252,80
090311	VERAPAMIL 80 MG	D6	340.000	0,030	10.200,00
090787	" IFOSFAMIDA 16 "	FA	250	40,330	10.082,50
090155	FENOTEROL 5MG/ML FR 20 ML	FR	7.000	1,349	9.447,13
001292	OLEO DIESEL	LI	25.000	0,368	9.210,00
090969	FILBRASTINA (G-CSF) 300 MCG/ML	FA	75	120,000	9.000,00
092513	TUBO DE LATEX N.204	MT	7.500	1,110	8.325,00
091574	MASCARA CIRURGICA DESC. C/ELEMENTO FILTRANT	UM	51.000	0,158	8.058,00
090170	ACETILCISTEINA 100 MG/ML 3ML	AM	10.500	0,760	7.980,00
005034	PARTIC.SUPERPARAMAGNETICAS,DIAMETRO <1U, R	FR	12	653,900	7.846,80
090433	CINETIDINA 200 MG	CP	400.000	0,019	7.600,00
005331	VALVULA REDUTORA DE PRESSAO P/VAPOR MOD.25P	UM	2	3.852,750	7.705,50

090796	" EPIRURRUBICINA 10MG "	FA	150	47,770	7.165,50
090156	SALBUTAMOL XAROPÉ 2MG/3ML 100/120ML	FR	14.000	0,490	6.860,00
005330	VALVULA REDUTORA DE PRESSAO P/VAPOR MOD.25P	UM	2	3.019,760	6.039,52
058285	88 ELETRODO P/MONITORACAO CAPTADOR DE SINAL	UM	40.000	0,149	5.961,60
001401	VALVULA REDUTORA DE PRESSAO P/VAPOR MOD.25P	UM	4	1.420,000	5.680,00
090444	HIDROCORTIZONA, SUCCINATO SODICO 100 MG	FA	4.800	1,150	5.520,00
093009	AMESTESICO ODONT. PRILLOCAINA + FELIPRESSINA	TB	30.000	0,182	5.460,00
050098	NITROGENIO INDUSTRIAL CILINDRO	M3	4.000	1,260	5.040,00
011753	88 PAPEL KRAFT CASTANHO 80GR/M2 MED.66194CM	RS	150	31,200	4.680,00
005666	TOXINA BOTULINICA 100UI LIOFILIZADA TIPO A	AM	12	370,000	4.440,00
090906	8 CLORANFENICOL 500MG/16 (FA+DIL)	FA	7.000	0,630	4.410,00
092221	DIALISADOR DE CUPROFANE/POLISSULFONA DE 1M2	UM	280	15,120	4.233,60
095684	CONJUNTO ELISA ANTI HIV-1 LISADO VIRAL (USO	TE	4.800	0,877	4.209,92
092409	LUVAS MAO ESTERIL LATEX COMP.MINIMO 23CM SEM	UM	72.000	0,057	4.104,00
090820	BENZATO DE BENZILA 25% 100ML	FR	6.000	0,670	4.020,00
095452	FILME EM AGAROSE P/ELETRORFORESE C/08 DETERM	CX	30	133,800	4.014,00
090808	INTERFERON ALFA 2 ALFA 3.000.000 UI FA	FA	100	36,090	3.609,00
091164	HIPOCLORITO DE SODIO 10 A 12% ATIVO GALAO C	LI	2.800	1,270	3.556,00
005772	REMOTE CONTROL SWITCH ASSEMBLY REF.45202024	UM	5	668,000	3.340,00
090984	SOLUCAO P/HEMODIALISE C/TAMPAO BICARBONATO	GL	750	4,400	3.300,00
093191	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR POL/L	CX	100	32,400	3.240,00
090987	IMUNOGLOBULINA G EV C/80% OU MAIS DE PARTIC	FA	20	161,100	3.222,00
090846	CARBACOL 0,1% FR 1,5 ML	FR	350	8,720	3.052,00
095165	CONJ. DET. ACIDO URICO ENZ. COL. 240ML OU V	UM	60	50,760	3.045,60
091109	HEMOSTATICO ABSORVIVEL DE CELULOSE OIADADA	EN	200	15,100	3.020,00
090180	CLOBUTIMOL 6% FR 20ML	FR	700	4,244	2.970,80
005723	PLACA DO TRANSDUTOR DE PRESSAO REF.9491365	UM	1	2.800,000	2.800,00
093155	RESINA COMPOSTA DE MACROPARTICULAS AUTOPOLI	CX	70	39,160	2.741,20
004547	CARTAO VITEK GPI COD.835205	UM	400	6,820	2.728,00
001445	TAMBORES REF. 003491 P/RESPIRADOR BENNETT P	UM	3	876,960	2.630,88
001470	PISTOES REF. 002257 P/RESPIRADOR BENNETT PR	UM	9	290,760	2.616,84
090888	8 CEFTAZIDIMA 1G	FA	450	5,700	2.565,00
092433	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 14 C/ORIFICI	UM	15.000	0,170	2.550,00
092498	SONDA URETRAL PLASTICA N.14	UM	15.000	0,170	2.550,00
092495	SONDA URETRAL PLASTICA N. 8	UM	15.000	0,160	2.400,00
095423	MEIO LIQUIDO P/ HEMOCULTURA DE ADULTO	FR	1.100	2,180	2.398,00
095396	LAMINULA PARA MICROSCOPIA 24 x 32MM, 100 UM	CX	933	2,550	2.379,15
091116	EQUIPO ARTERIAL DE ENTRADA SIMPLES P/HEMODI	UM	600	3,960	2.376,00
095043	ALBUMINA BOVINA 22%, 10ML	FR	550	4,270	2.348,50
095568	SORO CONTROLE RHO (D), 10ML	FR	500	4,590	2.295,00
050862	88 PAPEL PAUT. ELETROENC. 8 CANAIS P/APAREL	MH	100	22,800	2.280,00
095360	CITRATO DE GALIO	UM	2	1.127,425	2.254,85
091118	EQUIPO DE SAIDA VENOSA P/HEMODIALISE	UM	500	4,490	2.245,00
095363	GERADOR DE TECNICO 99MTC	UM	2	1.083,720	2.167,44
004549	CARTAO VITEK GMS-OP COD.830319	UM	300	6,820	2.046,00
092365	INDICADOR BIOLOGICO P/ESTERILIZACAO EM AUTO	CX	7	291,000	2.037,00
092329	FIO DE SUTURA SEDA PRETA 3-0 C/AG 1/2 CIRC.	EN	1.152	1,750	2.016,00
091037	AGULHA DESC. P/RAQUE 31/2 276 8,9CM (COMP.)	UM	450	4,450	2.002,50
091036	AGULHA DESC. P/RAQUE 31/2 256 8,9CM (COMP.)	UM	600	3,240	1.944,00
095172	CONJ. DET. COLESTEROL ENZ. COL. 500ML OU VO	UM	110	17,670	1.943,70
004630	88 CLOZAPINA 100MG	CP	900	2,150	1.935,00
095392	LAMINA P/MICROSCOPIA 26X76MM EXTREMIDADE FO	CX	750	2,540	1.905,00
091112	DEGERMANTE EMULSAO OU SOL. ANTISEP. BASE O,	LI	400	4,500	1.800,00
005385	CABECA DA SEDE EM ACO INOI P/VALVULA 25P SA	UM	10	168,540	1.685,40
005386	SEDE EM ACO INOI P/VALVULA 25P SARCO DE 1"	UM	10	168,540	1.685,40
091017	AGULHA HIPODERMICA DESCART. 25X7,0 C/BISEL	UM	46.800	0,033	1.544,40
090492	INSULINA SUINA REGULAR 100UI/ML FR. 10ML	FR	263	5,700	1.499,10
005430	88 CARTUCHO DE TONER P/MAQUINA COPIADORA MO	CT	32	44,750	1.432,00
005437	88 CARTUCHO DE TONER P/MAQUINA COPIADORA MO	CT	40	34,800	1.392,00
002582	88 PAPEL TERMO SENSIVEL 48MM x 30M PARA ELE	RL	1.000	1,390	1.390,00
002988	ACETATO DE CIPROTERONA 50MG	CP	720	1,930	1.389,60
090957	ALPROSTADIL 500MCG/ML 1ML (USO EXCLUSIVO HB	AM	4	330,000	1.320,00
091049	AGULHA P/FISTULA ARTERIO-VENOSA 16X01 C/BIS	UM	2.800	0,470	1.316,00
049242	88 SABONETE NEUTRO P/USO INFANTIL 80G	UM	2.500	0,510	1.275,00
004657	RODA P/ TRACAO DIAMETRA CBBIO020181 P/EQUI	UM	2	625,000	1.250,00
005333	CABECA DE SEDE EM ACO INOI P/VALVULA 25P SA	UM	10	124,560	1.245,60
005338	SEDE EM ACO INOI P/VALVULA 25P SARCO DE 1/2	UM	10	124,560	1.245,60
005372	SEDE EM ACO INOI P/VALVULA 25P SARCO DE 3/4	UM	10	124,560	1.245,60
090910	8 METRONIDAZOL 5MG/ML (FRASCO/BOLSA 100ML)	UM	2.030	0,600	1.218,00
091064	ALGODAO LAMINADO TAMANHO 19X19MM ENVELOPE C	EN	51	23,164	1.181,40
093185	VERMIZ COM FLUOR (NAF 5%) C/SOLVENTE	VD	200	5,900	1.180,00
095197	CODAS-MIRA SERINGA DE 1000 MICROLITROS P/AS	UM	4	294,000	1.176,00
091202	MEIO DE CONSERVACAO DE CORNEA MC CAREY KAUF	FR	30	38,210	1.146,30
000852	PAPEL TERMO SENSIVEL 5,7CM x 25M REF. 82175	UM	50	22,900	1.145,00
007112	VALVULA P/DESCARGA METAL CROMADO 1.1/2"	UA	34	33,000	1.122,00
005002	FLUORO-QUENCH ACRIDINE ORANGE ETHIDIUM BROM	ML	2	550,000	1.100,00
090885	8 CEFALOTINA 50MG/ML - 60ML	FR	600	1,750	1.050,00
004366	BUIZA PARA BICICLETAS , COM FUNCIONAMENTO	UM	128	7,900	1.011,20
090482	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML	AM	9.700	0,104	1.011,00
093007	AGULHA DESCARTAVEL GENIVAL CURTA 30 G C/ 1	CX	100	9,100	910,00
090496	INSULINA HUMANA DE ACO INTERMEDIARIA 100UI	FA	135	6,700	904,50
090393	ACETAZOLAMIDA - 250MG	CP	4.500	0,200	900,00
090890	8 AMICACINA 50MG/ML - 2ML	AM	3.600	0,250	900,00
005443	88 REVELADOR TP.410 PCT. C/1KG P/MAQUINA FO	UM	8	111,800	894,40
001437	DISCOS REF. 001246 P/RESPIRADOR BENNETT PR	UM	9	89,120	892,08
095397	LAMINULA PARA MICROSCOPIA 24 x 50MM, 100 UM	CX	226	3,790	856,54
002124	SIFAO CROMADO P/NICTORIO	UM	38	22,500	855,00
005004	FLUORO-QUENCH TM ETHIDIUM BROMIDE (FQEB-500	ML	2	420,000	840,00
095438	MEIO LIQUIDO P/HEMOCULTURA INFANTIL	FR	800	1,050	840,00
005001	DIACETATO DE CARBOXYFLUORESCINA pH 5,5	ML	400	2,000	800,00
004546	CARTAO VITEK GMS-F6 COD.830659	UM	160	4,950	792,00
090894	8 GENTAMICINA 40MG/ML - 2ML	AM	7.200	0,110	792,00
051122	TORNEIRA DE METAL CROMADO PARA LAVATORIO 1	UM	68	11,600	788

090893	8 GENTAMICINA 10MG/ML - 1ML	AM	7.200	0,080	576,00	092447	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALAO CAP. 5 ML N.1	UM	150	1,230	184,30
000951	AREIA GROSSA LAVADA	M3	21	27,000	567,00	095181	CONJ. DET. TGO CINETICO U.V. AUTOMACAO 150M	UM	15	12,250	183,75
000952	AREIA MEDIA LAVADA	M3	21	27,000	567,00	095483	PIPETA MICROVOLUMETRICA C/EJETOR PONTEIRAS	UM	5	36,000	180,00
073540	AREIA FINA LAVADA	M3	21	27,000	567,00	100006	D (+) THREALOSE P/FINS MICROBIOLOGICOS 25G	FR	2	90,000	180,00
095384	IDETO DE SODIO 1-131 SEM REDUTOR (SERA EXC	FR	2	283,180	566,36	091062	ALGODAO LAMINADO TAMANHO 13X13MM ENVELOPE C	EN	9	19,800	178,20
092145	CERA P/OSSO	EN	171	3,300	564,30	093032	BROCA DIAMANTADA ESFERICA N.1015 SORESEN	UA	200	0,890	178,00
090003	OXIDO NITROSO 100% 6M3 30KG	CL	56	10,000	560,00	093027	BROCA CARBYDE CONE INVERTIDO N. 245 (REF.SS	UM	90	1,880	169,20
090776	* METOTREXATE 2,5MG	CP	2.000	0,280	560,00	005393	DIAFRAGMA EM BRONZE FOSFOROSO P/VALVULA 25P	UM	10	16,810	168,10
001467	CONJUNTO DIAFRAGMA REF.001176 P/RESPIRADOR	UM	3	183,860	551,58	003213	BOTAO AGULHA COD.0565 P/RESPIRADOR BENNETT	UM	1	165,720	165,72
100040	MEIO BASE P/LEPSTOPIRA / EMJH 4546	FR	2	270,000	540,00	001465	DIAFRAGMA REF. 000520 P/RESPIRADOR BENNETT	UM	1	163,300	163,30
095393	LAMINA P/MICROSCOPIA 26X76MM LISA CX.50 UND	CX	313	1,690	528,97	093167	RETRATOR GENGIVAL SOLUCAO	UM	20	7,900	158,00
092435	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 6 C/ORIFICIO	UM	3.000	0,170	510,00	004903	PONTAS DE BORRACHA P/POLIMENTO DE AMALGAMA	CX	10	15,600	156,00
000958	BRITA N.1	M3	21	24,000	504,00	005363	DIAFRAGMA EM BRONZE FOSFOROSO P/VALVULA 25P	UM	10	15,170	151,70
077751	FECHADURA P/BANHEIRO LIVRE/OCUPADO REF.TA18	UM	60	8,400	504,00	005380	DIAFRAGMA EM BRONZE FOSFOROSO P/VALVULA 25P	UM	10	15,170	151,70
003786	153 SAMARIO (EDTMP)	mC	2	250,000	500,00	093033	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO (HEICO 170	UM	170	0,890	151,30
005414	MOLA DO PILOTO EM ACO INOX P/VALVULA 25P SA	UM	5	98,000	490,00	002111	JOELHO PVC P/AGUA SOLDAVEL 50MM 90G	UM	180	0,840	151,20
093005	ALGODAO HIDROFILO DENTARIO EM ROLETES DE 04	PC	1.000	0,490	490,00	004921	PIANO EM PLASTICO 01 OITAVA MOD.INFANTIL	UM	6	25,000	150,00
005855	CILINDRO FOTO CONDUTOR P/COPIADORA TRIUNFO	UM	1	481,140	481,14	004933	MARTELO EM PLASTICO SONORO DE + - 20CM DE C	UM	15	10,000	150,00
095479	PIPETA MICROVOLUMETRICA C/EJETOR PONTEIRAS	UM	13	36,000	468,00	100004	L (+) RAMNOSE P/FINS MICROBIOLOGICOS 25G	FR	1	150,000	150,00
004913	CAMINHOS EN MADEIRA TAM.MEDIO MOD.JANANTA	UM	30	15,000	450,00	090421	CAPTOPRIL 50MG	CP	2.997	0,050	149,85
002414	BRITA N.2	M3	21	21,000	441,00	065544	AR COMPRIMIDO	M3	26	5,609	148,08
095475	PIPETA MICROVOLUMETRICA C/EJETOR PONTEIRAS	UM	12	36,000	432,00	002358	TUBO DE PVC SOLDAVEL P/AGUA 60MMX6M	MT	50	2,900	145,00
095477	PIPETA MICROVOLUMETRICA C/EJETOR PONTEIRAS	UM	12	36,000	432,00	095298	ERLENMEYER, VD BOR.SIL., GRAD., ROLHA VD ES	UM	12	11,900	142,80
005339	DIAFRAGMA EM BRONZE FOSFOROSO P/VALVULA 25P	UM	10	42,960	429,60	093186	HIDROXIDO DE CALCIO PRO-ANALISE (PD) 10G	FR	30	4,700	141,00
005374	DIAFRAGMA EM BRONZE FOSFOROSO P/VALVULA 25P	UM	10	42,960	429,60	000516	FITA PLASTICA ISOLANTE 19MMX50M	RL	100	1,400	140,00
034403	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL TP.GLOBO SED	UA	10	42,900	429,00	095243	CONJ. DET. MAGNESIO 100ML OU VOLUME EQUIVAL	UM	14	9,970	139,58
095196	COBAS-MIRA SERINGA DE 100 MICROLITROS P/ASP	UM	3	143,000	429,00	079578	11 LAMINA DE LIMPEZA P/COPIADORA TRIUNFO MO	UM	3	45,350	136,05
003863	MANOMETRO DE PRESSAO NAS VIAS AEREAS PROXIM	UM	1	423,120	423,12	004922	TELEFONE EM PLASTICO FOME MOVEL DISCO P/DIS	UM	15	8,870	133,05
091067	ALGODAO LAMINADO TAMANHO 13X38MM ENVELOPE C	EN	21	19,700	413,70	001220	JOELHO PVC P/AGUA SOLDAVEL 60MM 90G	UM	40	3,300	132,00
001289	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO, 13 KG	BT	47	8,665	407,27	077745	MAA-MACROAGREGADO DE SORO ALBUMINA HUMANA	KT	1	130,950	130,95
004932	MINIBANCA EM PLASTICO C/ORIFICIOS DE ENCAIX	UM	9	45,000	405,00	004911	BICHINHOS EM LATEX SONOROS FORMATOS VARIADO	UM	60	2,160	129,60
095478	PIPETA MICROVOLUMETRICA C/EJETOR PONTEIRAS	UM	11	36,000	396,00	050694	COLCHAO D'AGUA EM PVC MED.180X80X6CM C/TAMP	UM	4	32,100	128,40
095481	PIPETA MICROVOLUMETRICA C/EJETOR PONTEIRAS	UM	11	36,000	396,00	004916	MINIATURAS DE ANIMAIS EM PLASTICO, CORES VA	PC	25	5,130	128,25
003018	TE DE PVC SOLDAVEL 60X50MM	UM	60	8,400	384,00	011951	JOELHO PVC P/ESGOTO 100MMX90G	UM	80	1,600	128,00
005726	PLACA DO CIRCUITO COD.3019 P/TERMO-UMIDIFIC	UM	1	380,000	380,00	100013	AGAR DE ACETATO DIFERENCIAL 4546	FR	1	126,720	126,72
095515	PROVETA GRADUADA,VD BORO-SILIC., CAP. 2000M	UM	13	29,000	377,00	005743	ROLAMENTOS DA FUSAO P/COPIADORA MOD.TM 152-	UM	6	20,450	122,70
002518	REGISTRO DE PRESSAO 3/4" METAL CROMADO	UM	80	4,700	376,00	063133	SIFAO PVC PARA LAVATORIO 1.1/4 X 1"	UM	68	1,790	121,72
093025	BROCA CARBYDE ESFERICA N.04	UM	200	1,880	376,00	005719	LIMETE PRESSAO V-2 COD.100460 P/RESPIRADOR	UM	1	120,390	120,39
095173	CONJ. DET. CREATININA CINETICO 240ML OU VOL	UM	45	8,220	369,90	093024	BROCA CARBYDE ESFERICA N.02	UM	50	2,100	105,00
092446	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALAO CAP. 5 ML N.1	UM	300	1,230	369,00	095090	BALAO FDO CHATO BARG. LONGO VD BOROSILIC.,	UM	22	4,470	98,34
095176	CONJ. DET. FOSFATASE ALCALINA CINETICO P/NU	UM	50	7,330	366,50	004939	JOGO DE DOMINO DE CORES EN MADEIRA	UM	12	7,960	95,52
004968	TELA P/PINTURA MONTADA EM MOLDURA NA PARTE	UM	40	9,000	360,00	093098	ESCOVA P/ PROFILAXIA P/CONTRA ANGULO (RETA	UM	50	1,900	95,00
005362	SOLENOIDE DE 20 LPM 100.368 P/RESPIRADOR IN	UM	1	360,000	360,00	003435	ENGATE FLEXIVEL PVC 40CM	UM	102	0,926	94,52
091063	ALGODAO LAMINADO TAMANHO 13X31MM ENVELOPE C	EN	18	19,940	358,92	009323	CIMENTO BRANCO SACO C/1KG	KG	150	0,630	94,50
091068	ALGODAO LAMINADO TAMANHO 13X76MM ENVELOPE C	EN	18	19,900	358,20	093026	BROCA CARBYDE CONE INVERTIDO N.33 1/2	UM	50	1,880	94,00
091069	ALGODAO LAMINADO TAMANHO 25X76MM ENVELOPE C	EN	18	19,900	358,20	004962	TRENZINHO DE BRINQUEDO EM PLASTICO, SONORO,	UM	6	15,300	91,80
095112	BECHER GRAD. FORMA BAIXA VD BOROSILIC., 100	UM	75	4,700	352,50	001427	CAPAS P/TAMBORES REF. 000782 P/RESPIRADOR B	UM	1	90,000	90,00
004621	REGISTRO METAL CROMADO 1/2"	UM	80	4,300	344,00	093159	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL INCOLOR-L	UA	10	8,800	88,00
095099	BALAO VOLUM. VD BOROSILIC., ROLHA ESMERILH.	UM	19	18,100	343,90	077428	PIROFOSFATO	KT	1	87,300	87,30
074344	TINTA ESM.SINT. GELI MARTELAO 3600ML	BL	20	17,120	342,40	005724	BASE COD.2035 P/RESPIRADOR BENNETT PR-2	UM	1	84,670	84,67
001978	KIT DE CORANTE P/CITOQUIMICA DE CELULAS SAN	KT	1	331,430	331,43	093179	VERNIZ CAVITARIO COMPATIVEL C/AMALGAMA E RE	FR	30	2,780	83,40
001980	KIT DE CORANTE P/CITOQUIMICA DE CELULAS SAN	KT	1	331,430	331,43	069747	BASE P/ALMOFADAS, COD.1827 P/RESPIRADOR BEN	UA	2	41,130	82,26
001983	KIT DE CORANTE P/CITOQUIMICA DE CELULAS SAN	KT	1	331,430	331,43	002722	TE DE PVC P/AGUA REDUCAO 50X25MM	UM	60	1,370	82,20
093138	PASTA LISANDA	CX	28	11,800	330,40	004127	UNHAS DE SEPARACAO P/COPIADORA TRIUNFO MOD.	UM	8	9,930	79,44
093103	FIO DENTAL 100 MTS.	UM	200	1,640	328,00	095174	CONJ. DET. DESIDROGENASE LATICA CINETICO U.	UM	8	9,200	73,60
005318	BICO ATOMIZADOR DE OLEO DIESEL CAP.2,00 GAL	UM	12	27,000	324,00	004938	QUEBRA CABECAM DE MONTAR EM PAPELAO MOTIVOS	UM	12	6,000	72,00
005319	BICO ATOMIZADOR DE OLEO DIESEL CAP.3,00 GAL	UM	12	27,000	324,00	091052	AGULHA P/CORDOCENTESE (MOD.226 7 OU SIMILAR	UM	6	12,000	72,00
005902	UNIDADE DE REVELACAO P/MAG.COPIADORA TRIUNF	UM	1	316,000	316,00	093102	SONDA EXPLORADORA DUPLA N. 05 (MOD. S.S. WH	UM	20	3,580	71,60
100062	ENRIQUECIMENTO ADC CX 12 UNIDADES	CX	1	310,000	310,00	093037	BROCA FB ACABAMENTO FIMO (DOURADO) N. 1112	UA	80	0,890	71,20
001987	REAGENTES ADICIONAIS (KIT MERCK CAT.16305 0	KT	1	304,590	304,59	093035	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA N.(1342 SORESEN	UA	70	0,890	62,30
077814	11 ELETRODO P/MONITORIZACAO CARDIACA EM NEO	UM	1.800	0,168	302,40	005721	MEMBRANA DO PEEP COD.5557 P/RESPIRADOR BP-2	UM	2	30,240	60,48
100063	ENRIQUECIMENTO OADC CX 12 UNIDADES	CX	1	300,000	300,00	004949	JOGO DE BARALHO C/CARTAS EM PAPELAO TAMANHO	UM	12	5,000	60,00
095182	CONJ. DET. TGP CINETICO U.V. AUTOMACAO 150M	UM	24	12,250	294,00	009193	TUBO DE PVC P/ESGOTO 50MMX6M	MT	50	1,200	60,00
093135	MERCURIO QUIMICAMENTE PURO P/USO ODONTOLOGI	VD	150	1,930	289,50	093029	BROCA CARBYDE PERA N.330 (REF.SS WHITE) OU	UA	30	1,880	56,40
100028	AGAR 7H-10 DE MIDDLEBROOK 4546	FR	1	289,000	289,00	003210	KNOB COD.1312L/1312C P/RESPIRADOR BENNETT P	UM	1	53,460	53,46
001030	MASSA P/FIXACAO DE VIDRO	KG	150	1,900	285,00	000223	LUVA DE BORRACHA TAMANHO MEDIO	PR	60	0,890	53,40
093100	ESPELHO PLANO BUCAL N.05 C/ANTI-DESENBACANT	UM	220	1,280	281,60	005742	LAMINA DE MILAR P/COPIADORA MOD.TM 152-T M.	UM	1	52,620	52,62
000562	11 DETERGENTE LIQUIDO FRASCO C/300 ML	FR	1.000	0,280	280,00	005903	LAMINA COLETORA P/MAG.COPIADORA TRIUNFO MOD	UM	1	52,620	52,62
095191	COBAS MIRA PAPEL TERMOSSENSIVEL	UM	40	7,000	280,00	093004	ALGINATO P/MOLDAGEM	LT	10	5,200	52,00
004976	SACO CONFECCIONADO EM ALGODAO BRANCO ALVEJA	UM	120	2,300	276,00	004927	BOLAS EN BORRACHA + - 5CM CORES VARIADAS	UM	25	2,020	50,50
005771	CATHODO EMD.CAP. REF.C6240855 P/EQUIP. SUPR	UM	4	68,000	272,00	100049	DL - FENILALANINA 25G	FR	1	50,000	50,00
005405	DIAFRAGMA EM BRONZE FOSFOROSO P/VALVULA 25P	UM	5	53,000	265,00	000892	VALVULA P/LAVATORIO PVC S/LADRAO 1"	UA	68	0,720	48,96
005364	MOLA DA CABECA EM ACO INOX P/VALVULA 25P SA	UM	10	26,060	260,60	002301	PLUG DE FERRO 1.1/4"	UM	40	1,200	48,00
005381	MOLA DA CABECA EM ACO INOX P/VALVULA 25P SA	UM	10	26,060	260,60	004966	PENTE P/PENTEAR CABELO EM PLASTICO SEM CABO	UM	24	2,000	48,00
005395	MOLA DA CABECA EM ACO INOX P/VALVULA 25P SA	UM	10	26,060	260,60	003205	DIAFRAGMA COD.1856A P/RESPIRADOR BENNETT MO	UM	4	11,830	47,32
095113	BECHER GRAD. FORMA BAIXA VD BOROSILIC., 200	UM	30	8,500	255,00	093038	BROCA FB ACABAMENTO FIMO (DOURADO) N. 3168	UA	40	0,890	45,60
095107	BECHER GRAD. FORMA BAIXA VD BOROSILIC., 10	UM	141	1,790	252,39	095238	CONJ. DET. FOSFATASE ALCALINA PONTO FINAL M	UM	3	14,200	42,60
095482	PIPETA MICROVOLUMETRICA C/EJETOR PONTEIRAS	UM	7	36,000	252,00	001964	MANGUEIRA TIPO COPEX 3/4" REVESTIDA DE PVC	NT	300	0,140	42,00
093151	PONTA DESCARTAVEL P/ SUBADORES DE SALIVA PC	PC	200	1,220	244,00	026842	PLUG DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	UM	28	1,500	42,00
090497	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML FR. 10ML	FA	36	6,700	241,20	092500	SONDA URETRAL PLASTICA N.18	UM	150	0,270	40,50
011661	MOLAS REF.1222 P/RESPIRADOR BENNETT PR-02	UM	9	26,640	239,76	051241	DI(-) MANITA P/ FINS BIOD., 100G	FR	1	40,000	40,00
032681	GARRAFA TERMICA CAP.3L	UM	15	15,950	239,25	005901	GARRAS DE SEPARACAO P/MAG.COPIADORA TRIUNFO	UM	4	9,930	39,72
093118	LIXA DE POLIMENTO ACABAMENTO EM POLIESTER O	FR	30	7,940	238,20	072895	CHAVE COD.3179 P/RESPIRADOR BENNETT PR-02	UM	2	19,610	39,22
093010	ANESTESICO TOPICO EM BISMAGA	TB	140	1,690	236,60	080445	BLOCO DE CORONA TRAZEIRO P/MAGUINA TRIUNFO	UM	3	12,820	38,46
100041	MEIO DE ANIES P/TRANSPORTE DE MATERIAL BIOL	FR	1	232,000	232,00	003187	ALMOFADA COD.1833A P/RESPIRADOR BENNETT PR-	UM	4	9,220	36,88
003139	PINCEL P/ARGILA 1/2"	UM	60	3,800	228,00	004924	TAMBOR EM PLASTICO + - 12CM 2 BAQUETAS CORE	UM	12	3,020	36,24
005770	ANODO EMD. CAP. REF.C6240991 P/EQUIP.SUPRA	UM	4	57,000	228,00	004889	PAPEL MILIMETRADO 100X100 TAM.PADRAO P/ELET	FL	120	0,288	34,56
004928	BOLAS DE TECIDO ENCHIMENTO DE TECIDO OU ISO	UM	15	15,000	225,00	005900	CORREIA DE TRANSPORTE P/MAG.COPIADORA TRIUN	UM	5	6,870	34,35
093030	BROCA DIAMANTADA ESFERICA ISO 009 (H.190/SO	UM	250	0,890	222,50	004625	ADAPTADOR				

050099	FILTRO DE ALTA PRESSAO REF.0034 P/RESPIRADO	UM	1	17,440	17,44
007910	ACETILENO	KG	4	4,000	16,00
003214	TAMPA P/FRASCO COD. 3736 P/RESPIRADOR BENNE	UA	1	11,950	11,95
002334	FIO RIGIDO # 2,5MM ANTI-CHAMA	MT	80	0,140	11,20
004617	LUVA DE PVC P/AGUA SOLDADAVEL 1/2" 19MM	UM	80	0,110	8,80
005741	MOLA RESERVATORIO DE TONER P/COPIADORA MOD.	UM	1	8,700	8,70
095088	BALAO FDO CHATO GARG. LONGO VD BOROSILIC.,	UM	3	2,550	7,65
001422	O'RINGS REF. 000016 P/RESPIRADOR BENNETT PR	UM	1	6,660	6,66
005744	TAMPA BLOCO T/S FRONTAL P/COPIADORA TRIUNFO	UM	4	1,660	6,64
100031	L - TIROSINA 256	FR	1	5,800	5,80
100010	L - LISINA HIDROCLORIDE 256	FR	1	5,400	5,40
005720	DIAFRAGMA EXALCAO 32LPM COD.3201 P/RESPIRA	UM	1	4,930	4,93
074272	ADAPTADOR DE PVC L/R 25MMX3/4"	UM	40	0,120	4,80
095391	LACTOSE MONOHIDRATO # (RG)	UM	1	4,800	4,80
005722	TUBO POLY-FLO 1/2 COD.3927 P/RESPIRADOR BP-	UM	1	3,350	3,35
005746	MOLAS DO BLOCO CORONA P/COPIADORA MOD.TM 15	UM	2	1,660	3,32
005899	TAMPA BLOCO TS TRAZEIRO P/MAQ.COPIADORA TRI	UM	2	1,660	3,32
005718	TUBO PVC ATOXICO 1/8" COD.1696 P/RESPIRADOR	UM	30	0,105	3,15
001084	DIDDO COD.989 P/RESPIRADOR BENNETT PR-02	UM	1	0,040	0,04
095405	MEIO BASE P/ AGAR AZIDA SANGUE (AZIDE BLOOD	FR	0	0,000	0,00

TOTAL COMPRADO => R\$ 1.730.368,45

MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRICAO SUCINTA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0001	MICRO PENTIUM 100 MHZ M/UNISYS C/UNID TRADIONADORA	1	4.240,66	4.240,66
0002	MICRO PENTIUM 100 MHZ M/UNISYS MOD ARGUS BR8420-510	6	4.271,34	25.628,04
0003	MICRO PENTIUM 100 MHZ M/UNISYS C/PLACA FAX MODEM	1	5.008,67	5.008,67
0004	ASSINATURA PUBL. BOA BOLETIM DIREITO ADMINISTRATIVO	1	1.480,00	1.480,00
0005	BLC BOLETIM DE LICITACOES E CONTRATOS	2	1.487,00	2.974,00
0006	AMPLIFICADOR MIST MONAURAL USO GERAL M/UNIX	1	621,00	621,00
0007	MICROSCOPIO M/OLYMPUS MOD. D-MAX 50 III TRINOCULAR	1	34.420,00	34.420,00
0008	TESOURA TP ESMARCH P/CORTAR GESSO MINIMO 2000MM	11	48,00	528,00
0009	CABECA P/ENTUBACAO NEONATAL REF AA 3200 M/ARMSTRONG	2	1.047,00	2.094,00
0010	MANEQUIM TAN. NEONATAL REF. AA 5310 M/ARMSTRONG	2	1.750,00	3.500,00

TOTAL COMPRADO => R\$ 80.494,37

SERVIÇOS CONTRATADOS

ITEM	DESCRICAO SUCINTA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0001	SUBST. PISOS EM TRECHOS NO HOSPITAL DE BASE DO DF	1	17.980,00	17.980,00
0002	HOSPEDAGEM A FAVOR DE EUNIE XAVIER DE LIMA	1	1.573,00	1.573,00
0003	CONCERTO E REVISAO DE VAPORIZADOR CALIBRADO M/HB	1	720,00	720,00
0004	CONCERTO E REVISAO DE VAPORIZADOR CALIBRADO M/ HB	1	720,00	720,00
0005	CONCERTO E REVISAO DE VAPORIZADOR CALIBRADO M/HBDF	1	720,00	720,00
0006	CONCERTO DE MAQUINA DE FOTOCOPIA M/MINOLTA	1	300,00	300,00
0007	CONCERTO E REVISAO DE VAPORIZADOR CALIBRADO M/HB	1	743,00	743,00
0008	CONCERTO E REVISAO DE VAPORIZADOR CALIBRADO M/HB	1	733,00	733,00
0009	CONCERTO E REVISAO DE VAPORIZADOR CALIBRADO M/HB/OFT	1	1.332,00	1.332,00
0010	CONCERTO E REVISAO DE VAPORIZADOR CALIBRADON/HB	1	745,00	745,00
0011	REFORMA DE ESQUADRIAS MET E PINT NO HRAS	1	204.487,14	204.487,14
0012	CONCERTO APARELHO DE BIOQUIMICA MOD.COBAS MIRA ROCHE	1	2.300,00	2.300,00
0013	CONCERTO E REVISAO VAPORIZADOR CALIBRADO M/HB	1	819,00	819,00
0014	CONCERTO E REVISAO DE VAPORIZADOR CALIBRADO M/HB	1	730,00	730,00
0015	CONCERTO E REVISAO DE VAPORIZADOR CALIBRADO M/OFTEC	1	1.293,00	1.293,00
0016	CONCERTO E REVISAO DE VAPORIZADOR CALIBRADO M/OFTEC	1	786,00	786,00
0017	CONCERTO DE ESPECTOFOTOMETRO M/BAUSCH LOMB	1	1.000,00	1.000,00
0018	CONCERTO DE BOMBA DE LIQUIDOS M/BAUSCH LOMB	1	600,00	600,00
0019	CONCERTO DE IMPRESSORA M/BAUSCH LOMB	1	800,00	800,00
0020	CONCERTO DE ESPECTOF. C/BOMBA LIQUIDOS M/CELM	1	2.400,00	2.400,00
0021	CONCERTO DE APARELHO COULTER INSTALADO NA UPC/HRG	1	290,72	290,72
0022	CONCERTO DE ELETROCARDIOGRAFO M/ECAFIX	1	234,00	234,00
0023	CONCERTO DE MONITOR DE ECG M/ECAFIX	1	258,00	258,00
0024	SUBST DE PECAS DE MAQ. COPIADORA M/SHARP NO DRM/GAB	1	250,00	250,00
0025	CONCERTO MAQUINA DE ESCRIVER MANUAL M/OLIVETTI	1	54,00	54,00
0026	HOSPEDAGEM COM PENSAO PARA DR. WILLIAMS AMARY VALEN	1	404,00	404,00
0027	CONCERTO MAQUIN ESCRIVER ELETRONICA M/RETRONIC	3	48,00	144,00
0028	LICENCA PARA UTILIZACAO SCD SMP LICENCE	1	1.450,00	1.450,00
0029	RECUP REDE OXIGENIO POSTO SAUDE RIACHO FUNDO	1	3.259,00	3.259,00
0030	RECUPERACAO DA REDE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS LAB HRAS	1	52.824,38	52.824,38
0031	INSTALACAO DE CABOS EM CANALETAS E TESTES NOKS	1	120,00	120,00
0032	CONCERTO DE IMPRESSORA DO APAR. CONTADOR DE CELULAS	1	1.221,00	1.221,00
0033	DESOBSTRUCAO E SUBST DE REDE DE VACUO NO HRAN	1	6.895,00	6.895,00

TOTAL CONTRATADO => R\$ 308.185,24

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADAS DE PREÇOS NºS 78 A 80/97

TOMADA DE PREÇOS Nº 78/97 - Aquisição de Herpes concentrado HVH I HVHII e outros, perfazendo um total de 96 itens.
DATA DE ABERTURA: 02.04.97 as 09:00 horas.
TOMADA DE PREÇOS Nº 79/97 - Aquisição de diluente aquoso 18 ml e outros perfazendo um total de 100 itens.
DATA DE ABERTURA: 02.04.97 as 14:30 horas.
TOMADA DE PREÇOS Nº 80/97 - Prestação de serviços de confecção de prótese para amputação transtibial à D modular, em aço inox, soquete tipo KBM, espuma cosmética resistente, laminada com fibra de carbono, pé tipo SACH e outros, perfazendo um total de 47 itens.
DATA DE ABERTURA: 03.04.97 as 09:00 horas.

Maiores informações, estão contidas no edital a disposição dos interessados, no Ed. Super Center Venâncio 2000 bloco "B"-60, sala 340, nos horários das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 16:00 horas, nos dias úteis.

Brasília, 12 de março de 1997

DULCILENE MONTALVÃO DA SILVA
Presidente da CPLRESULTADO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 345/96

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF, comunica aos interessados que foi DEFERIDO PARCIALMENTE, o recurso interposto pela empresa POLITEC LTDA, referente a Tomada de Preços nº 345/96, Processo nº 061.006640/94. Maiores informações poderão ser obtidas junto a esta CPL ou pelo telefone 226 8239.

Brasília, 12 de março de 1997.
DULCILENE MONTALVÃO DA SILVA
Presidente da CPL

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RELAÇÃO DE COMPRAS
FEVEREIRO/97

A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SOF, torna público a relação de compras de material de serviços em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei 8666/93 c/c a Lei 886, de 19.07.95.

MÊS: FEVEREIRO/97		QUADRO Nº 002/97			
NE	MODALIDADE/CRETOR/ESP. DA DESPESA	UNI DA	QU ANT	UNITÁRI O	TOTAL
032	INEXIGÍVEL - BANCO DE BRASÍLIA - AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE	-	2816	DIVERSOS	2.195,76
033	INEXIGÍVEL - VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA - AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE	-	132	1,05	138,60
034	INEXIGÍVEL - ABRIL S.A - AQUISIÇÃO DE REVISTA VEJA	-	51	3,45	176,00
035	DISPENSA - CONSERTEX ELETRÔNICA LTDA-ME - DESPESAS COM CONCERTO DO APARELHO DE FAX	-	1	148,00	148,00
040	CONVITE NR. 10/96-CL - CLIMAQ - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA - DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MAQUINA PERFURADORA DE ESPIRAIS ELETRICA.	-	1	2.398,00	2.398,00
045	DISPENSA - IMPRENSA NACIONAL - AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES DO "PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DF"	-	350	2,89	1.011,50

A DIVISÃO

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
DO DISTRITO FEDERALAVISO DE LICITAÇÃO
CONVITES NºS 10 A 12, 14 E 15/97

CONVITE Nº 010/97

ABERTURA: DIA 24/03/97 ÀS 16:30 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PISCINA

CONVITE Nº 011/97

ABERTURA: DIA 24/03/97 ÀS 09:40 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TELECOMUNICAÇÃO

CONVITE Nº 012/97

ABERTURA: DIA 24/03/97 ÀS 11:00 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CONVITE Nº 014/97

ABERTURA: DIA 24/03/97 ÀS 17:30 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA (FRESA)

CONVITE Nº 015/97

ABERTURA: DIA 24/03/97 ÀS 15:00 HORAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE APARELHO (BIP)

LOCAL: SEPN 515, BLOCO "B", LOTE Nº 02, ED. ESTRELA DE MARCHI, 29 ANDAR, SALA Nº 203.
Cópias dos presentes Editais, encontram-se a disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, no horário de 9:30 às 13:30 e 14:30 às 18:30 horas, no endereço acima mencionado.

Brasília, 13 de março de 1997
LUIS CARLOS MARIANO DE ALMEIDA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/97

A Comissão Especial de Licitação da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que no dia 15 de abril de 1997, às 15:00 hs, no Auditório Eng. Nid Dutra D'Amorim, em seu Edifício Sede, situado no Setor de Administração Municipal, Bloco "F" - Térreo - Brasília - DF, serão recebidas a documentação relativa à Habilitação e Propostas concernentes à CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MAIOR OFERTA, POR ITEM, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA, PARA A EDIFICAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL EM SETE LOTES, LOCALIZADOS NO PROJETO ORLA, DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA

IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP. Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Comissão Especial de Licitação, no endereço acima referido, no horário das 09 às 11:30 hs, na SEPRO/DITEC 4o andar, telefone 321-8625.

Brasília, 12 de março de 1997
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 2/97
IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, em sua 1.791a. sessão, realizada em 12.03.97, decidiu, com base no tópico 38, do Edital no. 02/97-Imóveis, homologar o resultado da licitação, objeto do referido Edital, conforme processo no. 111.000.073/97-2, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 02 - BRASÍLIA PART. PLAN. ADM. SHOPPING CENTERS LTDA - R\$ 1.313.000,00; ITEM 04 - ANDRE HENRIQUE LAGE - R\$ 113.625,00; ITEM 06 - NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S A - R\$ 603.693,00; ITEM 07 - JAIME DE FARIA - R\$ 338.100,00; ITEM 08 - VITORIA LABECCA - R\$ 146.550,00; ITEM 09 - VERÔNICA DOS REIS BORBA - R\$ 60.800,00; ITEM 10 - PLANO PILOTO SERVIÇOS EDITORIAIS LTDA - R\$ 270.600,00; ITEM 12 - PETRUS CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 223.995,00; ITEM 14 - JOEL PEREIRA DE SOUZA - R\$ 11.000,00; ITEM 15 - JOSÉ PAULO BATISTA FRANCO - R\$ 22.000,00; ITEM 18 - WILSON CARDOSO DOS SANTOS - R\$ 19.300,00; ITEM 19 - DANIEL ALVES CARDOSO - R\$ 13.300,00; ITEM 20 - JOÃO RODRIGUES DA SILVA - R\$ 16.800,00; ITEM 22 - DORALICE MALAQUIAS DE BARROS GALVAM ME - R\$ 20.000,00; ITEM 23 - JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA - R\$ 15.600,00; ITEM 24 - JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA - R\$ 15.600,00; ITEM 25 - SÔNIA MARIA ALVES - R\$ 15.600,90; ITEM 29 - JOSÉ EURÍPEDES DA SILVA - R\$ 16.655,00; ITEM 30 - MIGUEL ALVES DOS SANTOS - R\$ 16.185,00; ITEM 32 - JOSÉ EURÍPEDES DA SILVA - R\$ 26.652,00; ITEM 33 - JOSÉ AMADO FILHO - R\$ 16.335,80; ITEM 35 - ANIZIO RODRIGUES DA COSTA - R\$ 18.908,80; ITEM 36 - ANIZIO RODRIGUES DA COSTA - R\$ 18.900,00; ITEM 42 - JOSÉ CAUBI OLIVEIRA MAGALHÃES - R\$ 25.100,00; ITEM 43 - JOSÉ CAUBI OLIVEIRA MAGALHÃES - R\$ 25.200,00; ITEM 48 - PAULO RENATO CONCLI DOS SANTOS - R\$ 18.210,00; ITEM 49 - TENTACENTER COMPLEMENTOS LTDA - R\$ 39.880,00; ITEM 50 - TENTACENTER COMPLEMENTOS LTDA - R\$ 38.880,00; ITEM 63 - JOSÉ DE RIBAMAR DE OLIVEIRA - R\$ 133.630,00; ITEM 64 - JOÃO RODRIGUES DA SILVA - R\$ 35.900,00. Na oportunidade convoca os licitantes vencedores a comparecerem dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação deste, a Seção de Contratos da Divisão Jurídica, subsolo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F", Setor de Áreas Isoladas Norte - SAI/N, no horário das 08:00 às 11:45 e 14:00 às 16:30 horas, apresentando, no ato, a 4a. via da Proposta de Compra a fim de efetuar o pagamento do preço total ou o equivalente à entrada inicial, constante da referida Proposta. Esclarece na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados, deverão, nos 15 (quinze) primeiros dias contados desta publicação, assinar no Cartório a Escritura Pública de Compra e Venda, de conformidade com o contido no Tópico 46, do aludido Edital. Na ocasião, deverá o licitante vencedor, quando pessoa jurídica, apresentar no Cartório, cópia do Contrato Social, devidamente autenticada, com sua última alteração, se for o caso, o qual será encaminhado à TERRACAP, por intermédio do Cartório, nos termos do Tópico 52, do Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio, de acordo com as normas do Edital. Os licitantes não vencedores deverão comparecer à agência do BRB - Banco de Brasília S/A., onde efetuaram o recolhimento da caução, munidos da respectiva via de depósito, objetivando a sua devolução, conforme previsto no Tópico 13, Capítulo V, do Edital. Esclarece, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no Tópico 45 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília, 13 de março de 1997.
GERALDO RODRIGUES SOARES
Comissão Permanente de Licitação de Imóveis
Presidente

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

RELAÇÃO DE CONTRATOS
FEVEREIRO/MARÇO/97

CONTRATO Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL R\$	P.VIGÊNCIA	REAJUSTE
008/97-G.SSU/CEB	Construção civil e mont. elet.SE-09	457.207,72	150 dias	conf. Lels 8.880 e 9.069/95
12/97-G.SSU/CEB	Tratamento infiltrações na UPA	100.510,56	90 dias	-
TERMO ADITIVO 097/96-G.SSU/CEB	Prorrogação p. vigência + 12 meses	261.072,00	-	-
TERMO ADITIVO 099/95-G.SSU/CEB	Alterar Parág. 2º Cláusula Terceira do Cont. 099/95-G.SSU/CEB	-	-	-
TERMO ADITIVO 100/95-G.SSU/CEB	Alterar Parág. 2º Cláusula Terceira do Cont. 100/95-G.SSU/CEB	-	-	-
TERMO ADITIVO 115/96-G.SSU/CEB	Utilização adicional de 25%	116.533,81	-	-

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação de Serviços-CLS, situada no SGAS - Quadra 904 - Complexo Administrativo da CEB - Bloco A, em Brasília-DF, torna público que o Diretor de Produção HÉLIO MORITO SHINODA, reconheceu a dispensa de licitação para contratação de serviços de transporte de 02(dois) transformadores entre SE-Brasília-Norte/SE-Gama/SE Brasília-Norte, através da empresa CESAR TRANSPORTES DE CARGA LTDA., conforme processo nº 093.000.335/97-CEB, no valor de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais). Fundamentação legal: Inciso IV, Art. 24, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações impostas pela Lei nº 8.883/94.

Brasília, 13 de março de 1997
MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA ARAÚJO
Gerente em exercício

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/97

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão de Licitação de Materiais-CLM, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público que fica prorrogada a abertura da Concorrência 001/97-CEB, para o dia 01/04/97 às 09:00 horas.

Brasília-DF, 12 de março de 1997
MARIA APARECIDA PIMENTA
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTOS
TOMADAS DE PREÇOS NºS 112, 115/96, 1, 3 E 6/97

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão de Licitação de Materiais-CLM, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 23, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público o resultado do procedimento licitatório da TPM 001/97, onde sagraram-se vencedores as empresas: ITB-INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES BIRIGUI LTDA e ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA, TPM 003/97, onde sagrou-se vencedora a empresa: DIBRÁS S/A, TPM 006/97, onde sagrou-se vencedora a empresa: ESFERA METALÚRGICA LTDA, TPM 112/96, onde sagraram-se vencedoras as empresas: DIBRÁS S/A, PIRELLI CABOS S/A, ALCOA ALUMÍNIO S/A e INDUSCABOS CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA, TPM 115/96, onde sagraram-se vencedoras as empresas: DIBRÁS S/A, MAURIZIO & CIA LTDA, FÁBRICA DE PEÇAS ELÉTRICAS DELMAR LTDA e INDÚSTRIA ELETROMECÂNICA BALESTRO LTDA, estando o processo à disposição dos interessados para vistas, na Comissão de Licitação de Materiais - CLM, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Demais informações através dos telefones: 325.2958 e 325.2969.

Brasília-DF, 12 de março de 1997
MARIA APARECIDA PIMENTA
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO nº 3996. Ass: 13.03.97. - Processo: 092.007285/96 - PARTES: CAESB X PHILIPS TELECOMUNICAÇÕES S/A. Inexigibilidade de Licitação. OBJETO: prestação dos serviços de assistência técnica ao equipamento PABX CPA, fabricação SAT, modelo SOPHO S-128, instalado na Central Telefônica 195. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Código 12.203.303.305-3. VALOR: R\$ 45.278,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais). PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da emissão da ordem de serviço. VIGÊNCIA: 28 (vinte e seis) meses, a contar de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/ PHILIPS S/A: Henrique José Ribeiro Alves e Jairo Siqueira Mota.

CONTRATO nº 3997. Ass: 13.03.97. - Processo: 092.005808/96 - PARTES: CAESB X TELEBRASÍLIA TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A. Ratificação. OBJETO: execução dos serviços de Transmissão de dados - DATANET - 1.200 bits, 2 pares de fios Interface v. 24, operação assíncrona e protocolo x - 28. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto nº 13.078.0448.5008.0001 - Ampliação e melhoramento dos Sistemas de Água Potável e Esgotos Sanitários do DF, Código 22.403.101.180-2. VALOR: R\$ 45.000,80 (quarenta e cinco mil reais e oitenta centavos). PRAZO: 1 (um) ano, a contar da data da emissão da ordem de serviço. VIGÊNCIA: 1 (um) ano, a contar de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth. P/ TELEBRASÍLIA S/A: Dante Nardelli Júnior e Zilma Maria de Queiroz Gonçalves.

EXTRATOS DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT nº 2885, Processo: 092.005838/92. PARTES: CAESB X M.M. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 12/03/97. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth - Diretor do Sistema de Esgotos; P/ M.M LTDA: Antonio Murillo de Moraes Neto.

Termo de Quitação do CT nº 3386, Processo: 092.003816/95. PARTES: CAESB X MC ENGENHARIA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 12/03/97. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth - Diretor do Sistema de Esgotos; P/ MC LTDA: Amir Miguel de Souza.

Termo de Quitação do CT nº 3289, Processo: 092.006839/94. PARTES: CAESB X STD SISTEMAS TÉCNICOS DIGITAIS S/A. DATA DA ASSINATURA: 12/03/97. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo; P/ STD S/A: Gustavo Schneider Chagas.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Aditivo ao Contrato Nº 3884. Ass: 13.03.97. Processo: 092.008488/96. PARTES: CAESB X TANIA MARILANE DE ASSIS. OBJETO: altera as Cláusulas Terceira (Preço/Valor) e Quarta (Prazo de Execução/Vigência). Fica acrescida ao valor original do Contrato a quantia de R\$ 900,00 (novecentos reais) passando seu total de R\$ 900,00 (novecentos reais) para R\$ 1.800,00 (um mil, e oitocentos reais) O prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é a locação do imóvel residencial situado na Quadra 02 - conj. 02 - I, casa 03, Vila Roriz - Planaltina - DF, para ocupação temporária pelo Sr. José Nunes Duó, proprietário do imóvel sinistrado, que findaria em 18/02/97 fica prorrogado por mais por mais 03 (Três) meses, expirando-se em 18/05/97. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/ TANIA MARILANE DE ASSIS: Joaquim Flávio.

7º Aditivo ao Contrato Nº 3490. Ass: 28.02.97. Processo: 092.002773/95. PARTES: CAESB X ENGEAGRO CONSTRUÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA. OBJETO: altera as Cláusulas Terceira (Preço/Valor) e Quarta (Prazo de Execução/Vigência). Fica acrescida a quantia de R\$ 75.488,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais) ao valor do Contrato que passará de R\$ 3.655.419,94 (três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 3.730.885,94 (três milhões, setecentos e trinta mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), correspondente ao aumento de 2,52% passando para 24,99% o percentual total aditado ao presente contrato. Os prazos de execução e de vigência do Contrato, cujo objeto diz respeito à execução das obras da Estação de Tratamento

de Esgotos do Riacho Fundo - DF, que findariam em 28/02/97 e 14/04/97 ficam prorrogados por mais 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, expirando-se em 14/04/97 e 28/05/97, respectivamente. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luis de Mello Nazareth. P/ ENGEAGRO LTDA: Dilson Cordeiro de Menezes.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 24/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará a Tomada de Preços nº TP - 024/97-CAESB para aquisição de materiais em ferro fundido dúctil (tubos, conexões, flanges cegos com e sem rosca, colares de tomada, juntas gibault, luvas je, luvas de correr jm, luvas flange b-120, tampões t-100 e t-13, válvulas/registros, hidrantes de coluna completos, com acessórios, anéis e arruelas abf). Data de realização: 03 de abril de 1997, às 09:00 horas. Os editais poderão ser adquiridos na Assessoria de Licitações, no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nºs 67/97, em Brasília - Distrito Federal, mediante o recolhimento prévio de R\$ 10,00 para cada edital, na Tesouraria da CAESB. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

Brasília, 13 de março de 1997.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº TP - 010/97-CAESB, da forma que se segue: ELETRO COMETA MOTORES E FERRAMENTAS LTDA, preço total do contrato a ser celebrado: R\$ 50.000,00. De acordo com coeficiente multiplicador "K" = 0,69 a ser aplicado sobre os preços unitários constantes do anexo I do edital.

Brasília, 13 de março de 1997.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 4/96

RE-RA/CONT/IDHAB-DF/GAPRE/ASJUR/Nº 002/97. PROCESSO Nº 102-119.255/95. PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB-DF e a Firma MAQPLAN MAQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA. OBJETO: Re-Ratificação do preâmbulo do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/96, para fazer constar o nº correto do CGC/MF do IDHAB-DF. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: IDHAB-DF. DATA DA ASSINATURA: 28.02.97. ASSINATURAS: P/IDHAB-DF: Alexandra Reschke Stanislau Affonso e Paulo César Campos, assistidos por Adilson José Paulo Barbosa. P/CONTRATADA: Domingos Bezerra Cunha.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 5/96

RE-RA/CONT/IDHAB-DF/GAPRE/ASJUR/Nº 005/97. PROCESSO Nº 102-119.236/95. PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB-DF e a Firma CARIMBOS BRASÍLIA E INDÚSTRIA LTDA. OBJETO: Re-Ratificação do preâmbulo do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/96, para fazer constar o nº correto do CGC/MF do IDHAB-DF. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: IDHAB-DF. DATA DA ASSINATURA: 28.02.97. ASSINATURAS: P/IDHAB-DF: Alexandra Reschke Stanislau Affonso e Paulo César Campos, assistidos por Adilson José Paulo Barbosa. P/CONTRATADA: Dulcídio Gomes Franco.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 7/96

RE-RA/CONT/IDHAB-DF/GAPRE/ASJUR/Nº 001/97. PROCESSO Nº 102-119.351/95. PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB-DF e a Firma OLYMPIA COMERCIAL - V.G CARVALHO E CIA LTDA. OBJETO: Re-Ratificação do preâmbulo do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/96, para fazer constar o nº correto do CGC/MF do IDHAB-DF. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: IDHAB-DF. DATA DA ASSINATURA: 28.02.97. ASSINATURAS: P/IDHAB-DF: Alexandra Reschke Stanislau Affonso e Paulo César Campos, assistidos por Adilson José Paulo Barbosa. P/CONTRATADA: Vanderlei Gomes de Carvalho.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 13/96

RE-RA/CONT/IDHAB-DF/GAPRE/ASJUR/Nº 006/97. PROCESSO Nº 102.119.235/95. PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB-DF e a Firma IRMÃOS DOMINGOS DA PAZ LTDA. OBJETO: Re-Ratificação do preâmbulo do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/96, para fazer constar o nº correto do CGC/MF do IDHAB-DF. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: IDHAB-DF. DATA DA ASSINATURA: 28.02.97. ASSINATURAS: P/IDHAB-DF: Alexandra Reschke Stanislau Affonso e Paulo César Campos, assistidos por Adilson José Paulo Barbosa. P/CONTRATADA: Paulo Adriano Domingos da Paz.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 14/96

RE-RA/CONT/IDHAB-DF/GAPRE/ASJUR/Nº 007/97. PROCESSO Nº 102.119.343/95. PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB-DF e a Firma ELEVADORES ATLAS S/A. OBJETO: Re-Ratificação do preâmbulo do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/96, para fazer constar o nº correto do CGC/MF do IDHAB-DF. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: IDHAB-DF. DATA DA ASSINATURA: 28.02.97. ASSINATURAS: P/IDHAB-DF: Alexandra Reschke Stanislau Affonso e Paulo César Campos, assistidos por Adilson José Paulo Barbosa. P/CONTRATADA: Edy Pinheiro de Souza.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 16/96

RE-RA/CONT/IDHAB-DF/GAPRE/ASJUR/Nº 003/97. PROCESSO Nº 102-119.357/95. PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB-DF e a Firma WOKTEL TELEINFORMATICA LTDA. OBJETO: Re-Ratificação do preâmbulo do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/96, para fazer constar o nº correto do CGC/MF do IDHAB-DF. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: IDHAB-DF. DATA DA ASSINATURA: 28.02.97. ASSINATURAS: P/IDHAB-DF: Alexandra Reschke Stanislau Affonso e Paulo César Campos, assistidos por Adilson José Paulo Barbosa. P/CONTRATADA: Sebastião Ancelmo de Souza.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 021/97. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA. Processo nº 073.003.280/94. Assinatura: 06/03/97. Vigência: 06/03/97 à 06/08/2001. Conforme Resolução nº 260/96. Objeto: Transferência de Contrato de Concessão de Uso, do lote nº 001 da Área Isolada Ponte Alta, celebrado em 06/08/86. CONTRATO Nº 022/97. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e SEBASTIÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA. Processo nº 073.000.641/90. Assinatura: 11/03/97. Vigência: 15 anos. Conforme Resolução nº 263/96. Objeto: Renovação de Contrato de Concessão de Uso, do lote nº 173/C da Colônia Agrícola Ponte Alta, celebrado em 26/11/91.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (*)

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº0039/96-SSP/DF. CONTRANTE: DF/Secretaria de Segurança Pública. CONTRATADA: XEROX DO BRASIL LTDA. PROCESSO: 0050.002.759/95. OBJETO: apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa ref. ao exercício de 1997, objetivando a locação de 08 máquinas copiadoras. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 - Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120580002. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39. FONTE DE RECURSOS: 030. NOTA DE EMPENHO Nº: 97NE00023, emitida em 13/01/97, sob o evento 400091, MODALIDADE DA NOTA DE EMPENHO: Estimativo. VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 1.000,00. DATA DA ASSINATURA: 13/01/97. VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no DODF, às expensas da administração. RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública: ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR na qualidade de Secretário de Segurança Pública - Pela Contratada: FRANCISCO RINCON, na qualidade de Gerente da Filial BSB Grandes Contas.

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, no DODF de 23/01/97, pág. 532.

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA,
ESPORTES E RECREAÇÃO**

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 2/97

PROCESSO Nº011.000.065/97
OBJETO: Aquisição de Alimentos e Bebidas
TIPO: MENOR PREÇO
GRUPOS: 0111 - 1315.
DATA DE ABERTURA: 18.03.97
HORÁRIO: 15.00 horas

LOCAL: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO-DEFER ESTÁDIO MANÉ GARRINCHA, SALA DA COMISSÃO.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO DEFER, CPL/DEFER, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura do Convite em epígrafe, na data, horário e local constante do preâmbulo. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima indicado, na sala da Comissão de Licitação, nos dias úteis, das 9.00 às 12.00 e de 14.00 às 18.30 horas. Outras informações pelo Telefone: (061) 2249860 r/144

Brasília-DF, 10 de março de 1997

CONVITE Nº 3/97

PROCESSO Nº011.000.062/97
OBJETO: Aquisição de Material Fotográfico
TIPO: MENOR PREÇO
GRUPOS: 1501, 1505, 1506 e 1602.
DATA DE ABERTURA: 20.03.97
HORÁRIO: 15.00 horas

LOCAL: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO-DEFER ESTÁDIO MANÉ GARRINCHA, SALA DA COMISSÃO.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO DEFER, CPL/DEFER, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura do Convite em epígrafe, na data, horário e local constante do preâmbulo. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima indicado, na Sala da Comissão de Licitação, nos dias úteis, das 9.00 às 12.00 e de 14.00 às 18.30 horas. Outras informações pelo Telefone: (061) 2249860 r/144

Brasília-DF, 12 de março de 1997
ADIVALDO BALBINO DOS ANJOS
Presidente da CPL

Cultura fm
100,9

UMA EMISSORA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 0103/96-FCDF; CONVENIADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a 220 Volts - Cia de Artistas Cênicos; PROCESSO: 081.002139/96; OBJETO: objetivando alterar sua vigência para 30 de abril de 1997.; tudo de acordo com o processo acima mencionado; DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 1997; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: IVANILDO DAS CHAGAS LIMA; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e HERNANI SOUZA SANTOS.

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

SETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RELAÇÃO DE COMPRAS
FEVEREIRO/97

O Setor de Orçamento e Finanças do Arquivo Público do Distrito Federal, em cumprimento disposto no Art. 16 da Lei 8.666/93, torna pública a relação de compras, obras e serviços efetuados no mês de fevereiro de 1997.

	NÃO APLICÁVEL	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
97ne00018	LUIZ CARLOS MARREIROS MARTINS E OUTROS Sub-01 - Despesas com a folha de pagamento suplementar, ref.a férias dos servidores deste ArPDF, competência mês de fevereiro de 1997.	0001	1.012,39	1.023,39
97ne00019	LUIZ CARLOS MARREIROS MARTINS E OUTROS Despesas com a folha de pagamento suplementar de férias referente ao mês de fevereiro dos servidores do ArPDF.	0001	698,61	698,61
97ne00029	JOSELITA PEREIRA DE SOUZA DE SOUSA E OUTROS Valor que se empenha para atender despesas com a folha de pagamento suplementar ref. a quintos com desp.de exercícios anteriores relativo ao mês de outubro/95	0001	490,04	490,04
97ne00030	MARIA GENUINA CAETANO MARTINS E OUTROS Despesas com a folha de pagamento suplementar com despesas de exercícios anteriores referente ao 13º salário dos serv.do ArPDF.	0001	7.406,02	7.406,02
97ne00033	JOSELITA PEREIRA DE SOUZA DE SOUSA E OUTROS Despesas com cota parte auxílio creche dos serv.deste ArPDF. Referente ao mês de fevereiro de 1997.	0001	859,75	859,75
97ne00034	JOSELITA PEREIRA DE SOUZA DE SOUSA E OUTROS Despesas com salário família estatutário dos servidores deste ArPDF, referente ao mês de fevereiro de 1997.	0001	1,76	1,76
97ne00035	JOSELITA PEREIRA DE SOUZA DE SOUSA E OUTROS "vencimentos" Despesas com a folha normal de pagamento dos servidores deste ArPDF, referente ao mês de fevereiro de 1997.	0001	44.018,17	44.018,17
97ne00036	JOSELITA PEREIRA DE SOUZA DE SOUSA E OUTROS Despesas com pagamento de substituições da servidora VÂNIA MARIA MOREIRA CALDAS, deste ArPDF referente a folha normal de pagamento do mês de fevereiro de 1997.	0001	281,08	281,08
97ne00037	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS Despesas com INSS/SAT/EMPREGADOR, deste ArPDF, referente ao mês de fevereiro de 1997.	0001	4.012,27	4.012,27
TOMADA DE PREÇO				
97NE00032	SERGE B - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA Sub-38 Despesas com a prestação de serviços com vigilância e segurança desarmada deste ArPDF, no exercício de 1997 ate 27/10/97.	0001	0,00	13.200,00

INEXIGÍVEL

97NE00017	JORNAL DO BRASIL S/A Sub-40 - Despesas com assinatura de um exemplar do Jornal do Brasil, por um período anual para o exercício de 1997.	0001	336,00	336,00
97ne00028	BANCO DE BRASÍLIA S/A BRB Sub-52 reforço a 97ne0003 para atender despesas com aquisição de vales-transporte, para os servidores deste ArPDF, para o exercício de 1997.	0000	0,00	5.000,00
97ne00031	TELEBRASILIA TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A sub-48 - reforço a 97ne00004 para atender despesas com a prestação de serviços com telefones e telex deste ArPDF.	0001	0,00	1.500,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO

97ne00020	MINASGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL Sub-05 Valor que se empenha para atender despesas com aquisição de gás liquefeito de petróleo-GLP, acondicionados em botijão de 13 kg, para este ArPDF, no ,exercício de 1997. Conforme processo nº 151.000.017/97	0000	0,00	80,00
97NE00021	DIPLOMATA MOLDURAS LTDA Sub-05 Despesas com a confecção de 02(dois) posters tamanho 54x75cm em madeira e eucatex plastificados. Conforme processo nº 151.000.022/97.	0002	24,30	48,60
97ne00022	CENTROTEC - COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO REFRIGERAÇÃO LTDA Sub-51 Despesas com conserto de 02(dois), aparelho de ar condicionado, conforme processo nº 151.000.013/97	0001	196,00	196,00
97ne00023	CENTROTEC - COMERCIO E CONSTRUÇÃO REFRIGERAÇÃO LTDA Sub-51 Despesas com prestação de serviços relativo a conserto de uma galadeira deste ArPDF, de tobamento nº 89.139/GDF. Conforme processo nº 151.000.021/97	0001	188,00	188,00
97ne00024	COREMA- COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA Sub-55 Despesas com prestação de serviços relativo ao conserto de 01 (um) grampeador, de tobamento nº 341/14. Conforme processo 151.000.014/97.	0001	45,00	45,00
97ne00025	CENTROTEC COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO REFRIGERAÇÃO LTDA Cancelamento da 97ne00022, tendo em vistas a não colocação do nº de tombamento dos aparelhos de ar condicionado no campo da nota de empenho deste ArPDF. conforme processo nº 151.000.013/97.	0001	196,00	196,00
97ne00026	CENTROTEC COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO LTDA Sub-51 Despesas com a prestação de serviços referente ao conserto de 02(dois) aparelho de ar condicionado nºs de tombamento 0028 e 0029 . Conforme processo nº 151.000.013/97	0001	196,00	196,00
97ne00027	CARIMBOS BRASILIA COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA Sub-99 Despesas com prestação de serviços com confecção de carimbos de borracha, com base de madeira em diversos tamanho , para os titulares deste ArPDF. Conforme 151.000.015/97.	0000	0,00	50,00
97ne00038	EXTINTUR - COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA Sub-99 Despesas com inspeção manutenção, anual com limpeza interna e externa dos extintores, conforme discriminação abaixo: ITEM 01 Extintores	0004	8,90	35,60

deincendiode2 de 06 kg (recarga) tobamento nºs 23681, 23682 e 24018.				
ITEM 02 Extintores de incêndios de PQS de 6kg (recarga) tobamento nº 23679 e 23680	0002	5,90		11,80
ITEM 03 Extintores de incêndio de PQS de 6kg (teste e recarga), tobamento nº 041 a 45	0005	14,00		70,00
ITEM 04 Extintores de incêndio de Ap de 10 lts (recarga), tobamento nº 037.	0002	4,80		9,60
ITEM 05 Extintor de espuma de 10 (recarga), tobamento nº 037	0001	4,80		4,80
ITEM 06 extintores de espuma de 10 LTS (teste e recarga), tobamento 39 e 40, conforme consta as folhas 15 e 16 do processo 151.000.016/97.	0002	10,00		20,00

O SETOR

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS (*)

Processo n.º 210.000.106/96 - Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Padrão n.º 03/94, nos termos do Padrão n.º 13/96. DAS PARTES: DF/SETUR x Elevadores Atlas S.A. DO OBJETO: O presente termo ativo objetiva a apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa do exercício de 1.997. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá a conta da Dotação Orçamentaria abaixo identificada, sendo inicialmente emitida a Nota de Empenho n.º 97NE000125 de 26/02/97, na modalidade estimativa, sob o Evento 400091, no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27101. PROGRAMA DE TRABALHO: 11.007.0021.2323.0002. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39. FONTE DE RECURSO: 004. VALOR: R\$ 93.096,00 (Noventa e três mil e noventa e seis reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entre em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas de Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia deste Termo fica condicionada a publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do Instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: 26/02/97. SIGNATÁRIOS: Marcelo Dourado pelo Distrito Federal. Fernando Antônio Sucupira do Carmo Pires, pela Contratada.

Processo n.º 210.000.107/96 - Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Padrão n.º 03/94, nos termos do Padrão n.º 13/96. DAS PARTES: DF/SETUR x Elevadores Atlas S.A. DO OBJETO: O presente termo ativo objetiva a apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa do exercício de 1.997. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá a conta da Dotação Orçamentaria abaixo identificada, sendo inicialmente emitida a Nota de Empenho n.º 97NE000113 de 25/02/97, na modalidade estimativa, sob o Evento 400091, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27101. PROGRAMA DE TRABALHO: 11.007.0021.2323.0002. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39. FONTE DE RECURSO: 004. VALOR: R\$ 46.752,00 (Quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e dois reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entre em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas de Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia deste Termo fica condicionada a publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do Instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: 25/02/97. SIGNATÁRIOS: Marcelo Dourado pelo Distrito Federal. Fernando Antônio Sucupira do Carmo Pires, pela Contratada.

(*) Republicados por terem saído com incorreção, dos originais, no DODF nº 41, de 3/3/97

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS RETIFICAÇÃO

No DODF Nº 48, de 12-3-97, Seção III, pág. 1723, onde se lê:
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 1/97, leia-se AVISO DE LICITAÇÃO - CONVI
TE Nº 1/97 - REPETIÇÃO.

INEDITORIAIS

ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e noventa e sete na sede do Abrigo dos Excepcionais da Ceilândia, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, conforme Artigo 31 do Estatuto, os sócios quites com suas obrigações estatutárias, convocados pelo Presidente, o Sr. DIRSON

TEIXEIRA FARIA, para tratar da alteração do Estatuto do Abrigo dos Excepcionais da Ceilândia, alterando 32º que passa a figurar com o número 35º e acrescentando os Artigos 33º e 34º. A fim de adequar-se às exigências do Governo quanto a renovação do benefício da Utilidade Pública do Distrito Federal, 03 artigos terão a seguinte redação:

“CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º - O ABRIGO ...

Art. 32º - Aplica integralmente, no País, os seus recursos na manutenção de seus objetivos constitucionais.

Art. 33º - Mantém escrituração de suas receitas e despesas revestidas das formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 34º - Não remunera, por qualquer forma, os cargos de diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 35º - ...”

Nada mais a tratar, o Presidente da Assembléia deu por encerrada a reunião, e Eu, VÂNIA DIAS PEREIRA, Secretária Ad Doq, lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Presidente, os demais membros assinarão no Livro de Presença das Assembléias Geral.

Brasília - DF, 15 de fevereiro de 1997.

DIRSON TEIXEIRA FARIA
Presidente

ASBRACO - ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE CONSTRUTORES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam os Srs. Associados convocados para uma Assembléia Geral Ordinária que terá lugar na sede social, no dia 20 de março vindouro, às 07:30hs., para tratar da seguinte "ordem do dia": 1) Apresentação do Relatório das atividades no período de 1994 a 1997; 2) Apreciação e votação do Balanço dos exercícios de 1995 e 1996; 3) Apreciação e votação dos Balancetes relativos aos meses de janeiro e fevereiro de 1997; 4) Apreciação da proposta orçamentária para 1997. Na mesma data e local, realizar-se-á a Assembléia de Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que se desenvolverá de 08:00 às 18:00hs, em conformidade com o disposto no art. 36 do Estatuto Social. Brasília-DF, 11 de março de 1997. João Carlos Pimenta - Presidente.

CECREDIF - CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO DISTRITO FEDERAL LTDA

CGC/MF 00.692.214/0001-76
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De conformidade com a deliberação do Conselho de Administração em reunião de 07.03.97 e com o disposto no capítulo X do estatuto social, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 do Estatuto Social, ficam as cooperativas filiadas, que nesta data somam 09(nove), para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 26 de março de 1997, nas dependências da CECREDIF, localizada no SCS, Edifício Serra Dourada, 4º andar, sala 416 nesta Capital, às 14:00 (quatorze) horas em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) das filiadas; ou em segunda convocação, às (quinze) horas, com metade mais uma das filiadas, ou ainda em terceira e última convocação às (dezesseis) horas, com a presença de no mínimo 03 (três) filiadas para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1 - Relatório de Gestão da Diretoria Executiva e Prestação de contas do 1º e 2º semestres do exercício de 1996; 2 - Apreciação do Balanço Geral, demonstrativo de sobras e/ou perdas e parecer do Conselho Fiscal; 3 - Destinação das sobras apuradas no exercício de 1996; 4 - Discussão e aprovação do Plano de Trabalho/97; 5 - Fixação da Verba de Representação da Diretoria Executiva e de Cédula de Presença dos Conselhos de Administração e Fiscal; 6 - Eleição dos membros dos Conselhos Fiscal. Para os efeitos legais o número de filiadas até esta data é em condições de votar de 09(nove) cooperativas. Brasília - DF, 13 de março de 1997. Marconi Lopes de Albuquerque - Diretor Presidente.

(DAR - R\$ 48,95)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De conformidade com a deliberação do Conselho de Administração em reunião de 07.03.97 e com o disposto no capítulo X do estatuto social, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 do Estatuto Social, ficam as cooperativas filiadas, que nesta data somam 09(nove), para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 26 de março de 1997, nas dependências da CECREDIF, localizada no SCS, Edifício Serra Dourada, 4º andar, sala 416 nesta Capital, às 07:00 (sete) horas em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) das filiadas; ou em segunda convocação, às (oito) horas, com metade mais uma das filiadas, ou ainda em terceira e última convocação às (nove) horas, com a presença de no mínimo 03 (três) filiadas para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1 - Deliberar sobre a proposta de criação do Conselho Consultivo; 2 - Alterar o artigo 21 para a inclusão do Conselho Consultivo; 3 - Inserir um novo capítulo, após o capítulo X, que disporá sobre as atribuições do Conselho Consultivo; 4 - Proceder aos ajustes necessários no Estatuto Social, decorrentes da criação e inclusão do Conselho Consultivo, com vistas a assegurar sua consistência interna. Para os efeitos legais o número de filiadas até esta data é de 09(nove) cooperativas. Brasília - DF, 13 de março de 1997. Marconi Lopes de Albuquerque - Diretor Presidente.

(DAR - R\$ 48,95)

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL Nº 2/97

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no Art. 27 do Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CFO-156, de 09.05.86, CONVOCA os Cirurgiões-Dentistas com inscrição principal ou remida e quites com a Tesouraria, para participarem da Assembleia-Geral que será realizada, no SCS-ED Antônio Venâncio da Silva, Salas 301 a 304, nesta Capital, com a maioria absoluta dos inscritos, em 21/05/97, às 19:00 horas, em primeira convocação e às 19:30 horas em segunda e última convocação, com qualquer número, com a finalidade de eleger o Delegado-Eleitor e seu Suplente, que irá participar da Assembleia de Delegados-Eleitores que elegerá os membros efetivos e suplentes do Conselho Federal de Odontologia para o triênio de 02/09/1997 a 01/09/2000.

Até 12/05/97, serão recebidas, pela Secretaria do Conselho, as solicitações de inscrição de chapas.

Brasília-DF, 13 de março de 1997.

ADRIANO MAGALHÃES FREIRE, CD
PRESIDENTE

(DAR - R\$ 42,27)

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM FARMÁCIAS,
DROGARIAS, PERFUMARIAS E SIMILARES
DO DISTRITO FEDERAL**

SCS QD. 02 ED. ANHANGUERA SALAS 101 A 103 -BRASÍLIA-DF
EDITAL

RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL Exercício 1997

Atendendo ao disposto no Art. 605 da CLT, NOTIFICAMOS aos empregadores do Comércio de Farmácias, Drogarias, Perfumarias, Casas de Cosméticos e Similares do DF, para que descontem e recolham para este Sindicato, na forma legal, os valores correspondentes ao desconto da Contribuição Sindical. O referido desconto deverá ser efetuado na folha de pagamento do mês de MARÇO e recolhido até o dia 30 de abril de 1997, em qualquer agência bancária, mediante guia própria, fornecida por esta entidade. O valor da referida contribuição corresponderá a 1/30 (um trinta avos) do total da remuneração do empregado, acrescido de 1/360 (um trezentos e sessenta avos), conforme disposto na Legislação Consolidada e Súmula 207 do TST. O não atendimento ao disposto no presente Edital, sujeitará o infrator às sanções previstas no art. 600 da CLT e demais Legislação sobre a matéria. Brasília-DF, 13 de março de 1997. JOSÉ ALVES DE FREITAS FILHO-Presidente.

R\$ 42.27

ÍNDICE DE NORMAS

LEI COMPLEMENTAR 17, 29-01-97.....	1.761
SECRETARIA DE GOVERNO	
DESPACHO-R, CHEFE DE GABINETE, 11-03-97.....	1.765
DESPACHO-R, SUCAR, 13-03-97.....	1.765
DESPACHO, SUCAR/RA-IX-CEILÂNDIA, 13-03-97.....	1.766
ORDEN DE SERVIÇO-R, SUCAR/RA-IX-CEILÂNDIA, 04-03-97.....	1.765
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
DESPACHO, SECRETARIO, 12-03-97.....	1.766
PORTARIA CONJUNTA. 2, SECRETARIO, 06-03-97.....	1.766
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
ACORDAO 1, TARF/TPL, 28-02-97.....	1.769
ACORDAO 2, TARF/TPL, 28-02-97.....	1.769
ACORDAO 3, TARF/TPL, 28-02-97.....	1.769
ACORDAO 4, TARF/TPL, 28-02-97.....	1.769
ACORDAO 5, TARF/TPL, 28-02-97.....	1.770
ACORDAO 6, TARF/TPL, 28-02-97.....	1.770
ACORDAO 7, TARF/TPL, 28-02-97.....	1.770
ACORDAO 9, TARF/IC, 26-02-97.....	1.771
ACORDAO 10, TARF/IC, 26-02-97.....	1.771
ACORDAO 11, TARF/IC, 26-02-97.....	1.771
ACORDAO 11, TARF/2C, 25-02-97.....	1.773
ACORDAO 12, TARF/IC, 26-02-97.....	1.771
ACORDAO 12, TARF/2C, 25-02-97.....	1.773
ACORDAO 13, TARF/IC, 26-02-97.....	1.771
ACORDAO 13, TARF/2C, 03-03-97.....	1.774
ACORDAO 14, TARF/IC, 27-02-97.....	1.772
ACORDAO 14, TARF/2C, 03-03-97.....	1.774
ACORDAO 15, TARF/IC, 27-02-97.....	1.772
ACORDAO 15, TARF/2C, 03-03-97.....	1.774
ACORDAO 16, TARF/IC, 27-02-97.....	1.772
ACORDAO 16, TARF/2C, 03-03-97.....	1.774
ACORDAO 17, TARF/IC, 05-03-97.....	1.772
ACORDAO 17, TARF/2C, 03-03-97.....	1.774
ATA-R, TARF/IC, 20-02-97.....	1.772
ATA-R, TARF/IC, 26-02-97.....	1.772
ATA-R, TARF/IC, 27-02-97.....	1.772
ATA-R, TARF/IC, 05-03-97.....	1.772
ATA-R, TARF/2C, 20-02-97.....	1.774
ATA-R, TARF/TPL, 18-12-96.....	1.770
ATO DECLARATORIO 33, SUREC, 13-03-97.....	1.768
ATO DECLARATORIO 34, SUREC, 13-03-97.....	1.768
ATO DECLARATORIO 35, SUREC, 13-03-97.....	1.768
ATO DECLARATORIO 69, SUREC/DAT, 07-03-97.....	1.768
ATO DECLARATORIO 71, SUREC/DAT, 07-03-97.....	1.768
DESPACHO-R, SECRETARIO, 12-03-97.....	1.768
DESPACHO, SECRETARIO, 13-03-97.....	1.768
DESPACHO, SUREC/DAT, 07-03-97.....	1.769
DESPACHO, SUREC/DAT, 10-03-97.....	1.769
PAUTA DE JULGAMENTO-R, TARF/IC, 11-03-97.....	1.770
PAUTA DE JULGAMENTO-R, TARF/2C, 11-03-97.....	1.773
PAUTA DE JULGAMENTO-R, TARF/TPL, 11-03-97.....	1.769
PORTARIA 164, SECRETARIO, 13-03-97.....	1.766
PORTARIA 165, SECRETARIO, 13-03-97.....	1.766
PORTARIA 167, SECRETARIO, 13-03-97.....	1.766
PORTARIA 168, SECRETARIO, 13-03-97.....	1.766
PORTARIA 169, SECRETARIO, 13-03-97.....	1.766
PORTARIA 170, SECRETARIO, 13-03-97.....	1.767
PORTARIA 171, SECRETARIO, 13-03-97.....	1.767
PORTARIA 172, SECRETARIO, 13-03-97.....	1.767
PORTARIA 173, SECRETARIO, 13-03-97.....	1.767
PORTARIA 174, SECRETARIO, 13-03-97.....	1.767

SECRETARIA DE SAÚDE	
INSTRUCAO 6, FNDF, 13-03-97.....	1.775
ORDEN DE SERVIÇO 14, ISDF, 05-03-97.....	1.775
ORDEN DE SERVIÇO 16, ISDF, 10-03-97.....	1.775
SECRETARIA DE OBRAS	
DESPACHO, SECRETARIO, 12-03-97.....	1.776
SECRETARIA DE TRANSPORTES	
DESPACHO, DER/DG, 10-03-97.....	1.776
INSTRUCAO-R, DER/DG, 08-01-97.....	1.776
INSTRUCAO-R, DER/DG, 04-03-97.....	1.776
INSTRUCAO, DER/DG, 11-03-97.....	1.776
SECRETARIA DE AGRICULTURA	
DESPACHO-R, FZDF/DEX, 12-03-97.....	1.776
DESPACHO-R, FZDF/DEX, 11-03-97.....	1.776
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
DESPACHO, SECRETARIO, 11-03-97.....	1.776
INSTR. DE SERV. 170, DETRAM, 07-03-97.....	1.777
INSTR. DE SERV. 171, DETRAM, 07-03-97.....	1.777
INSTR. DE SERV. 172, DETRAM, 07-03-97.....	1.777
INSTR. DE SERV. 173, DETRAM, 07-03-97.....	1.777
INSTR. DE SERV. 174, DETRAM, 11-03-97.....	1.777
INSTR. DE SERV. 175, DETRAM, 11-03-97.....	1.777
INSTR. DE SERV. 176, DETRAM, 11-03-97.....	1.777
INSTR. DE SERV. 177, DETRAM, 11-03-97.....	1.777
INSTR. DE SERV. 178, DETRAM, 07-03-97.....	1.777
INSTR. DE SERV. 179, DETRAM, 07-03-97.....	1.778
INSTR. DE SERV. 180, DETRAM, 12-03-97.....	1.778
INSTR. DE SERV. 181, DETRAM, 05-03-97.....	1.778
INSTR. DE SERV. 182, DETRAM, 07-03-97.....	1.778
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	
DESPACHO, DAG, 28-02-97.....	1.778
SECRETARIA DE TURISMO	
DESPACHO-R, SECRETARIO, 12-03-97.....	1.778
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
DESPACHO-R, SLU/DG, 11-03-97.....	1.778
DESPACHO-R, SLU/DG, 12-03-97.....	1.779
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	
DESPACHO, 12-03-97.....	1.779
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
ATA 3224-*, SECRETARIA DAS SESSOES, 19-02-97.....	1.785
ATA 3225-*, SECRETARIA DAS SESSOES, 20-02-97.....	1.785
ATA 3227-*, SECRETARIA DAS SESSOES, 27-02-97.....	1.785
ATA 3229, SECRETARIA DAS SESSOES, 06-03-97.....	1.779

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELAÇÃO

**Manter
a sua
cidade
limpa
é cuidar do
meio-ambiente.**



SLU

Serviço de Limpeza
Urbana do D. Federal



**GOVERNO DO
DISTRITO
FEDERAL**

O povo em 1º lugar